



Universidade de Brasília | UnB

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas | FACE

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais | CCA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis | PPGCont

**JULIANA BACELAR DE FREITAS**

***RED FLAGS E RISCO DE AUDITORIA:  
UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DAS PENALIDADES CONTRA AUDITORES***

Brasília/DF

2023

**JULIANA BACELAR DE FREITAS**

***RED FLAGS E RISCO DE AUDITORIA:  
UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DAS PENALIDADES CONTRA AUDITORES***

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília – UnB – como requisito para a obtenção de Título de Mestre em Ciências Contábeis.

Linha de Pesquisa: Contabilidade e Mercado Financeiro

Orientadora: Danielle Montenegro  
Salamone Nunes

Brasília/DF

2023

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Br Bacelar, Juliana  
RED FLAGS E RISCO DE AUDITORIA: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA  
DAS PENALIDADES CONTRA AUDITORES / Juliana Bacelar;  
orientador Danielle Montenegro Salamone Nunes. -- Brasília,  
2023.  
p.  
  
Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) --  
Universidade de Brasília, 2023.  
  
1. Red Flag. 2. Auditoria. 3. Penalidades em Auditoria.  
4. Risco de Auditoria. 5. Qualidade de Auditoria. I.  
Montenegro Salamone Nunes, Danielle, orient. II. Título.

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura

**Reitora da Universidade de Brasília**

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen

**Vice-Reitor da Universidade de Brasília**

Professor Doutor Lúcio Remuzat Rennó Junior

**Decano de Pós-graduação**

Professor Doutor José Márcio Carvalho

**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas  
Públicas**

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré

**Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais**

Professor Doutor Jomar Miranda Rodrigues

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da UnB**

**JULIANA BACELAR DE FREITAS**

***RED FLAGS E RISCO DE AUDITORIA:  
UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DAS PENALIDADES CONTRA AUDITORES***

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCont) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília (UnB) como requisito para a obtenção de Título de Mestre em Ciências Contábeis.

**BANCA EXAMINADORA**

Dr. Jorge Katsumi Niyama | Universidade de São Paulo - USP

Dr. Vagner Antônio Marques | Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

A minha família pelo apoio, incentivo e compreensão.

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Sérgio e Cláudia, pelo dom da vida e por me mostrarem os sentimentos mais nobres e sinceros. Obrigada por estarem ao meu lado em todos os momentos e por sempre acreditarem em mim.

A minha irmã, Gabriela, pelo incentivo, confiança e proteção.

Ao meu noivo, Caio Kazuo, pelo apoio irrestrito, exemplo de vida, dedicação, cuidado e compreensão. Obrigada por me mostrar todos os dias como a educação pode mudar vidas.

A minha orientadora, Dra. Professora Danielle, pelos direcionamentos, trocas e confiança em mim depositada. Aos professores Dr. Jorge Katsumi Niyama e Dr. Vagner Antônio Marques pela dedicação de tempo e pelas contribuições para a elaboração deste trabalho.

Aos meus colegas de turma por todo apoio e companheirismo ao longo dessa jornada. Encerro essa trajetória com amigos para a vida.

A todos os professores do Departamento que dedicaram tempo para transmitir conhecimento e engrandecer a vida de outras pessoas. Cito de forma especial os professores Dr. José Alves Dantas, Dra. Mariana Guerra, Dr. Rodrigo de Souza Gonçalves e Dra. Fátima de Souza Freire. Vocês fizeram e fazem a diferença.

Agradeço a todos que de alguma forma fizeram parte disso e contribuíram para a minha constante caminhada em busca de crescimento.

“Presentemente eu posso me  
Considerar um sujeito de sorte  
Porque apesar de muito moço  
Me sinto são e salvo e forte  
E tenho comigo pensado  
Deus é brasileiro e anda do meu lado  
E assim já não posso sofrer no ano passado  
Tenho sangrado demais  
Tenho chorado pra cachorro  
Ano passado eu morri  
Mas esse ano eu não morro  
[...]  
Cê vai atrás desse diploma  
Com a fúria da beleza do Sol, entendeu?  
Faz isso por nós  
Faz essa por nós  
Te vejo no pódio”

*Emicida*



## RESUMO

Esta pesquisa tem o objetivo de identificar *red flags* em eventos em que o Risco de Auditoria se materializou no cenário brasileiro entre os anos de 2000 e 2022. A materialização do risco foi observada através das penalidades aplicadas pela CVM contra auditores independentes pela execução de auditoria com falhas relatadas nos Processos Administrativos Sancionadores e Termos de Compromisso Celebrados julgados e assinados. Por meio do modelo de regressão linear proposto e das 350 observações, foi possível analisar as relações entre os eventos de concretização do risco (penalidades) e as *red flags*, representadas pelas características financeiras, estruturais e de ambiente da empresa auditada e características do auditor. Os achados evidenciam que as sanções são relacionadas: (i) positivamente e estatisticamente relevante com a ausência de estrutura de Governança Corporativa e Comitê de Auditoria ou Fiscal no cliente de auditoria, variação fora do esperado para o tamanho da empresa auditada, entidade auditada em segmento de mercado arriscado, descasamento de receita operacional e fluxo de caixa operacional do cliente de auditoria, acusados reincidentes e tempo de julgamento do processo e (ii) negativamente e estatisticamente relevante com problemas de continuidade operacional na empresa auditada, dúvidas sobre a reputações dos gestores auditados, auditoria realizada por Big Four ou Pessoa Física e o tempo de abertura do processo. Ademais, os testes de robustez evidenciaram que os eventos de concretização do risco de auditoria apresentam mais de uma *red flag* por situação e corroboraram os achados e a escala de gravidade de penalidade proposta na regressão principal do estudo. Portanto, o estudo contribui para a melhoria da qualidade das auditorias, acompanhamento dos reguladores e para o desenvolvimento da literatura conjunta de *red flags*, penalidades contra auditores e risco de auditoria.

**Palavras-Chave:** *Red Flag; Auditoria; Penalidades em Auditoria; Risco de Auditoria; Qualidade de Auditoria*

## **ABSTRACT**

This research aims to identify red flags in events in which Audit Risk materialized in the Brazilian scenario between the years 2000 and 2022. The materialization of the risk was observed through the penalties imposed by the CVM (Brazilian Securities and Exchange Commission) against independent auditors for the execution of audits with reported deficiencies in the Administrative Sanctioning Processes and Judged and Signed Commitment Terms. Using the proposed linear regression model and the 350 observations, it was possible to analyze the relationships between risk materialization events and red flags, represented by the financial, structural and environmental characteristics of the audited company and characteristics of the auditor. The findings indicate that sanctions are: (i) positively and statistically significantly related to the absence of Corporate Governance structure and Audit Committee in the audited client, variation beyond the expected for the size of the audited company, the audited entity operating in a risky market segment, mismatch between operational revenue and operational cash flow of the audited client, accused auditors with a history of recurrence, and processing time; and (ii) negatively and statistically significantly related to operational continuity issues in the audited company, doubts about the reputation of the audited managers, audits conducted by Big Four or Individuals, and the time of process initiation. Furthermore, robustness tests revealed that events of audit risk materialization exhibit more than one red flag per situation, supporting the findings and the severity scale of penalties proposed in the main regression of the study. Therefore, the study contributes to the enhancement of audit quality, regulatory oversight, and the development of the joint literature on red flags, penalties against auditors, and audit risk.

**Keywords:** Red Flag; Audit; Audit Penalties; Audit Risk; Audit Quality.

## RESUMEN

Esta investigación tiene como objetivo identificar indicadores de alerta (*red flags*) en eventos en los cuales el Riesgo de Auditoría se materializó en el contexto brasileño entre los años 2000 y 2022. La materialización del riesgo se observó a través de las sanciones impuestas por la CVM (Comisión de Valores Mobiliarios de Brasil) contra auditores independientes por la ejecución de auditorías con deficiencias informadas en los Procesos Administrativos Sancionadores y en los Términos de Compromiso Juzgados y Firmados. Mediante el modelo de regresión lineal propuesto y el análisis de 350 observaciones, fue posible examinar las relaciones entre los eventos de materialización del riesgo y los indicadores de alerta, representados por características financieras, estructurales y ambientales de la empresa auditada, así como por características del auditor. Los hallazgos indican que las sanciones están: (i) relacionadas positiva y estadísticamente de manera significativa con la ausencia de una estructura de Gobierno Corporativo y Comité de Auditoría en el cliente auditado, variación fuera de lo esperado para el tamaño de la empresa auditada, la entidad auditada operando en un segmento de mercado de riesgo, desajuste entre los ingresos operativos y el flujo de efectivo operativo del cliente auditado, auditores acusados reincidentes y tiempo de procesamiento; y (ii) relacionadas negativa y estadísticamente de manera significativa con problemas de continuidad operativa en la empresa auditada, dudas sobre la reputación de los gestores auditados, auditorías realizadas por las Cuatro Grandes ("Big Four") o personas físicas, y el tiempo de apertura del proceso. Además, las pruebas de robustez revelaron que los eventos de materialización del riesgo de auditoría presentan más de un indicador de alerta por situación, respaldando los hallazgos y la escala de gravedad de las sanciones propuestas en la regresión principal del estudio. Por lo tanto, el estudio contribuye a mejorar la calidad de las auditorías, la supervisión regulatoria y el desarrollo de la literatura conjunta sobre indicadores de alerta, sanciones contra auditores y riesgo de auditoría.

**Palabras clave:** *Red Flags*; Auditoría; Sanciones de Auditoría; Riesgo de Auditoría; Calidad de auditoría

## **LISTA DE FIGURAS**

<b>Figura 1:</b> Ciclo de Confiança e Informacional da Auditoria.....	27
<b>Figura 2:</b> Fluxos de Capital e Informação no mercado de capitais.....	28

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 01:</b> Quantidade de Processos por Ano.....	61
<b>Gráfico 02:</b> Quantidade de Relatórios Anuais e Trimestrais por data base.....	65
<b>Gráfico 03:</b> Histograma da Quantidade de <i>Red Flags</i> presentes em cada Observação do estudo.....	70
<b>Gráfico 04:</b> Tendência das médias em dias do Tempo de Abertura e de Julgamento ao longo dos anos..	72
<b>Gráfico 05:</b> Box Plot – Tempo de Abertura e Tempo de Julgamento.....	74
<b>Gráfico 06:</b> Quantidade de Observações e Clientes de Auditoria versus Quantidade de <i>Red Flags</i> .....	102

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 01:</b> Impactos Positivos e Negativos para os Usuários em relação à emissão de Relatórios de Auditorias.....	28
<b>Tabela 02:</b> <i>Red Flags</i> em Auditoria.....	41
<b>Tabela 03:</b> Informação Prévia da Quantidade de Processos, Relatórios de Auditoria, Acusados e Observações julgados entre 2000 e 2022.....	50
<b>Tabela 04:</b> Ponderação das Penalidades.....	52
<b>Tabela 05:</b> Sinais esperados das variáveis do Modelo de Regressão Proposto.....	55
<b>Tabela 06:</b> Associação entre <i>Red Flags</i> , Hipóteses e Variáveis do estudo.....	56
<b>Tabela 07:</b> Categorias da Variável Dependente Ordinal para o 1º Teste de Robustez.....	58
<b>Tabela 08:</b> Estatística descritiva das 350 observações das variáveis do modelo (1).....	60
<b>Tabela 09:</b> Quantidade de Réus que compõem a Base de Regressão.....	63
<b>Tabela 10:</b> Réus que possuem mais de uma acusação pela CVM dentro da Base de Regressão.....	63
<b>Tabela 11:</b> Empresas de Auditoria que falharam em três ou mais anos consecutivos em um mesmo Cliente.....	64
<b>Tabela 12:</b> Infrações cometidas por auditores entre os anos de 2000 e 2022.....	66
<b>Tabela 13.1:</b> Frequência dos tipos de Penalidades aplicadas nos anos de 2000 a 2022.....	67
<b>Tabela 13.2:</b> Análise descritiva dos tipos de Penalidade 02 e 03 aplicadas nos anos de 2000 a 2022.....	68
<b>Tabela 14:</b> Quantidade Média de <i>Red Flags</i> presentes em cada Observação do estudo.....	70
<b>Tabela 15:</b> Presença de <i>Red Flags</i> , materializadas pelas Variáveis do estudo, em cada Observação.....	70
<b>Tabela 16:</b> Estatística Descritiva das variáveis Tempo de Abertura e Tempo de Julgamento em dias.....	72
<b>Tabela 17:</b> Natureza Jurídica e Divulgação das Informações dos Clientes de Auditoria.....	75
<b>Tabela 18:</b> Clientes de Auditoria Listados na B3 e níveis de Governança Corporativa.....	76
<b>Tabela 19:</b> Risco e Setor da Economia dos Clientes de Auditoria.....	77

<b>Tabela 20:</b> Setor da Economia e Segmento de Mercado dos Clientes de Auditoria.....	79
<b>Tabela 21:</b> Correlação das Variáveis do Modelo (1).....	81
<b>Tabela 22:</b> Estimação do modelo (1) com as variáveis dependentes $PEN_{25}$ e $PEN_{50}$ .....	83
<b>Tabela 23:</b> Resumo do Resultado da Estimação do modelo (1) com as variáveis dependentes $PEN_{25}$ e $PEN_{50}$ .....	84
<b>Tabela 24:</b> Grau de Influência das Variáveis Independentes ( <i>Red Flags</i> ) nas Variáveis Dependentes (Penalidades).....	93
<b>Tabela 25:</b> Estimação do modelo de Regressão Logística Ordinal como Teste de Robustez....	94
<b>Tabela 26:</b> Quantidade de Cias Abertas entre 2010 e 2022 com problemas de Continuidade Operacional.....	97
<b>Tabela 27:</b> Quantidade de Cias Abertas com Informações Disponíveis e que há Menção dos Problemas de Continuidade Operacional nos Relatórios de Auditoria.....	98
<b>Tabela 28:</b> Quantidade de Observações e Empresas que apresentaram valor “1” para as variáveis do estudo.....	99
<b>Tabela 29:</b> Estatística Descritiva das 46 observações do Teste de Robustez.....	100
<b>Tabela 30:</b> Resumo dos Achados da pesquisa.....	102

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AAA - American Accounting Association

BCBS - Basel Committee na Banking Supervision

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CMN – Conselho Monetário Nacional

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

IAASB - International Auditing and Assurance Standards Board

IFAC - International Federation of Accountants

ISA - International Standards on Auditing

NBC TA – Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação

Contábil Histórica

PAS – Processos Administrativos Sancionadores

PCAOB - Public Company Accounting Oversight Board

SEC - Securities and Exchange Commission

SOX – Lei Sarbanes-Oxley

TA – Tempo de Abertura

TJ – Tempo de Julgamento



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	19
<b>1.1. Contextualização</b> .....	19
<b>1.2. Objetivos</b> .....	22
1.2.1. <i>Objetivo Geral</i> .....	22
1.2.2. <i>Objetivos Específicos</i> .....	22
<b>1.3. Justificativa e Relevância</b> .....	22
<b>2. REVISÃO DA LITERATURA</b> .....	24
<b>2.1. Auditoria</b> .....	24
<b>2.2. Relatório de Auditoria</b> .....	26
<b>2.3. Regulação da Auditoria</b> .....	30
<b>2.4. Qualidade da Auditoria</b> .....	32
<b>2.5. Riscos e <i>Red Flags</i></b> .....	35
2.5.1. <i>Estudos Anteriores</i> .....	37
2.5.2. <i>Desenvolvimento das Hipóteses do Estudo</i> .....	42
<b>3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	48
<b>3.1. Delimitação Do Objeto De Estudo</b> .....	49
<b>3.2. Análise Geral das Características dos PAS e TCC e Análise Descritiva</b> .....	50
<b>3.3. Análise De Correlação</b> .....	50
<b>3.4. Modelo De Análise</b> .....	51
<b>3.5. Testes De Robustez</b> .....	57
3.5.1. <i>1º Teste: Regressão Logística Ordinal</i> .....	57
3.5.2. <i>2º Teste: Análise Qualitativa e Quantitativa em Cenários de Problemas de Continuidade Operacional</i> .....	59
<b>4. ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	60
<b>4.1. Características Gerais e Estatísticas Descritivas das Variáveis</b> .....	60
4.1.1. <i>Processos Julgados</i> .....	61
4.1.2. <i>Réus dos Processos</i> .....	62
4.1.3. <i>Relatórios de Auditoria</i> .....	65
4.1.4. <i>Infrações</i> .....	66
4.1.5. <i>Penalidades</i> .....	67
4.1.6. <i>Tempos de Abertura e de Julgamento</i> .....	71
4.1.7. <i>Cliente de Auditoria</i> .....	75
<b>4.2. Análise da Correlação</b> .....	81
<b>4.3. Análise da Regressão</b> .....	83
<b>5. TESTES DE ROBUSTEZ</b> .....	94

<b>5.1. 1º Teste: Regressão Logística Ordinal.....</b>	<b>94</b>
<b>5.2. 2º Teste: Análise Qualitativa e Quantitativa em Cenários de Problemas de Continuidade Operacional .....</b>	<b>97</b>
<b>6. CONCLUSÕES .....</b>	<b>104</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>107</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>121</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Contextualização

A crise de confiança e credibilidade da auditoria ganha força desde meados do século XXI pela existência e posterior descoberta de problemas que não foram previamente identificados, levantando questionamentos sobre a qualidade dos serviços prestados pelos auditores. Esses episódios recentes de fraudes e erros materiais nas Demonstrações Financeiras de grandes empresas evidenciaram a dificuldade de detectar e prevenir fraudes nos resultados financeiros (MURCIA, BORBA; 2007), tornando o debate da responsabilidade do auditor um tema relevante e oportuno.

Deste modo, grandes escândalos contábeis famosos como o da Enron, Tyco, Parmalat, Petrobras, Gol Linhas Aéreas e Via Varejo trouxeram inquietações para o mercado sobre o alcance do trabalho dos auditores (MURCIA; BORBA, 2007), visto que na maioria deles houve emissão de relatório sem modificação, transmitindo aos usuários uma falsa sensação de que os números divulgados eram fiéis à realidade econômico-financeiro das empresas. Assim, após a descoberta das fraudes e erros, a confiança nos mecanismos de governança das companhias (FARBER, 2005) e nos auditores foi posta em xeque (MURCIA; BORBA, 2007).

Neste cenário, o Ciclo Informacional do Mercado, que deve ser sustentado apenas por informações idôneas, fica desequilibrado. Por isso, a auditoria deve focar na manutenção da comunicação existente entre empresas e usuários externos, reduzindo a assimetria informacional e o conflito de agência, e facilitando o processo de tomado de decisão dos *stakeholders* (NEWMAN, PATTERSON, SMITH, 2005; BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION BCBS, 2008; OJO, 2008; ZAGONOV, 2011; TEIXEIRA, AMORIM, BORGES, 2012; HALLAK; SILVA, 2012; DANTAS, MEDEIROS, 2015; BORGES, NARDI, SILVA, 2017). Portanto, o papel dos auditores torna-se importante como intermediadores da informação (BORGES *et al.*, 2017) e agentes de confiança e credibilidade.

Isto posto, para a manutenção da confiança e credibilidade necessárias para o estabelecimento da relação entre auditores e mercado de capital, a qualidade dos trabalhos deve ser ponto de atenção e preocupação de ambas as partes. Estudiosos como DeAngelo (1981), Watts e Zimmerman (1986), Palmrose (1988), Becker, DeFond, Jiambalvo e Subramanyam (1998), Braunbeck (2013) e Dantas e Medeiros (2015) afirmam que a qualidade da auditoria deve ser entendida como a probabilidade de um auditor não só detectar distorções materiais nas Demonstrações Financeiras, mas também de reportá-las aos usuários externos por meio de sua opinião. Francis (2011) e Dechow, Larson e Sloan (2011), por sua vez, afirmam que não é fácil

ou absolutamente simples a mensuração do índice de qualidade do trabalho dos auditores e citam diversos pontos sensíveis que impactam nesta análise, como, por exemplo: o time de auditoria, o processo, as firmas de contabilidade, a indústria contábil, os órgãos reguladores e até os *accruals* discricionários. Vale citar ainda que a falta de acesso dos usuários externos aos números das companhias ou aos papéis de trabalho dos auditores torna a percepção de qualidade ainda mais difícil pela assimetria informacional do processo.

Embora o mercado tenha se empenhado em aprimorar os trabalhos de auditoria com o intuito de reduzir as falhas de execução, ainda é possível notar riscos na atividade. As principais ameaças ao processo são o risco de auditoria e o risco de litigância. O risco de auditoria pode ser compreendido como o risco global dos trabalhos, sendo composto pelo risco inerentes, de controle e de detecção, e se expressa pela probabilidade de o auditor emitir uma opinião sem modificação sobre Demonstrações Financeiras com distorções materiais (IFAC, 2008). Já o risco de litigância pode ser entendido como a probabilidade de os auditores sofrerem litígios pelo desempenho de suas atividades (OJO, 2008). Dantas e Medeiros (2015) ainda completam afirmando que o risco de litigância não envolve apenas uma questão financeira, que pode ser afetada ao receber uma sanção, mas também compreende os riscos de imagem e reputacional que podem afetar seriamente o principal ativo da empresa de auditoria, sua credibilidade.

Desta forma, entende-se que uma das primeiras ações do auditor é mensurar os riscos envolvidos no trabalho que irá desempenhar, quer seja para calcular mais assertivamente seus honorários, quer seja para realizar o melhor planejamento possível para o ambiente mapeado. Assim, todo o processo de auditoria se ajustará para que a probabilidade de concretização dos riscos de auditoria e litigância seja a menor possível, uma vez que os auditores adotarão procedimentos adequados e suficientes para que, dentro do limite de atuação, não haja a emissão de uma opinião errada. E, dentro desse cenário de adoção de estratégias para redução do risco, as *red flags* podem ser utilizadas para aumentar a qualidade dos trabalhos.

Isto posto, as *red flags* (bandeiras vermelhas) são relevantes para esse cenário porque são sinais de alerta ou *early warning* (advertência precoce) que alertam sobre potenciais imprecisões nas Demonstrações Financeiras (URETSKY, 1980; REINSTEIN, MCMILLAN, 2004), conseguindo mensurar o grau de risco nelas envolvido (REINA *et al.*, 2008). Elas alertam sobre acontecimentos ou condições que podem expressar pressões, oportunidades ou até características pessoais que podem levar a gestão ou demais colaboradores a cometerem desvios indevidos ou falhas operacionais (ALBRECHT, ROMNEY, 1986; BELL, CARCACELLO, 2000; KOORNHOF, PLESSIS, 2000), agindo como mecanismo

fundamental de mapeamento, controle, prevenção e antecipação de eventos de fraudes ou erros (GULLKVIST, JOKIPII, 2013; RAZALLI, ARSHAD, 2014; MAGRO, CUNHA, 2017).

Ademais, a não observação da existência de indícios ou “fios soltos” que poderiam alertar previamente os auditores sobre possíveis distorções materiais nas Demonstrações Financeiras podem indicar que o risco de auditoria estimado na época das atividades de asseguuração não refletia devidamente a realidade do trabalho. Neste cenário de subestimação do risco pela desatenção aos detalhes fundamentais, as atividades de auditoria podem não ter sido desempenhadas da melhor forma possível, acarretando muitas vezes na emissão de opiniões que não condizem com a realidade do cliente. Eventos assim afetam o Ciclo Informacional do Mercado, colocam em xeque a confiança e credibilidade dos auditores e levam a concretização do risco de auditoria.

Contudo, é interessante ressaltar que as *red flags* são apenas indícios e não necessariamente apontam casos concretos de erros ou fraudes. Elas indicam um ambiente propício ou fragilizado, que pode abrir brechas para as distorções materiais. Alguns pesquisadores (BAADER, KRCMAR, 2018; BRAZEL, JONES, THAYER, WARNE, 2015; MAGRO, CUNHA, 2017; DICHEV, GRAHAM, HARVEY, RAJGOPAL, 2016; GULLKVIST, JOKIPII, 2013; MOYES, YOUNG, DIN, 2013; MURCIA, BORBA, 2007; LOUGHRAN, MCDONALD, 2006; BOTITZ, TIMOSHENKO, 2014) afirmam que, embora haja a possibilidade dos sinais de alerta indicarem falso positivos, elas são capazes de identificar uma situação fraudulenta ou de erro material ainda em estágio inicial, se tornando uma ferramenta crucial para os auditores.

Dessa forma, dada a importância da auditoria no mercado de capital para assegurar a confiabilidade das informações disponibilizadas ao mercado pelas empresas, a atenção ao trabalho dos auditores deve ser constante e perene. E, se há alguma forma de alavancar a qualidade do serviço prestado, a academia deve mobilizar esforços para compreender e tangibilizar a utilização desses mecanismos. Nesse sentido, é interessante analisar os processos instaurados contra auditores pela execução de uma auditoria de baixa qualidade de forma a verificar a existência de *red flags* que poderia ter alertado para as circunstâncias do trabalho e até evitado uma penalização. Deste modo, esse estudo busca, a partir da análise de eventos de concretização do risco de auditoria, analisar os sinais de alerta e assim nortear as partes interessadas a conduzir melhores trabalhos, melhores supervisões e tomada de decisão. Assim, a pesquisa responder o seguinte problema de pesquisa: **Quais *red flags* possuem relação com as penalidades contra auditores e que, por isso, consequentemente, devem ter maior**

**atenção por parte dos auditores para que a qualidade dos trabalhos seja maximizada e o risco de auditoria minimizado?**

## **1.2. Objetivos**

### *1.2.1. Objetivo Geral*

Diante do exposto, o objetivo deste trabalho é identificar *red flags* em eventos em que o risco de auditoria se materializou no cenário brasileiro entre os anos de 2000 e 2022. Ressalta-se que os Processos Administrativos Sancionadores (PAS) instaurados pela CVM contra auditores independentes e os Termos de Compromissos Celebrados (TCC) foram o meio de identificar a concretização deste risco.

### *1.2.2. Objetivos Específicos*

Para o alcance do objetivo geral, os seguintes objetivos específicos foram definidos:

- (i) Identificar as principais penalidades aplicadas contra auditores independentes no âmbito dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) instaurados pela CVM e dos Termos de Compromissos Celebrados (TCC) entre os anos de 2000 e 2022;
- (ii) Identificar as *red flags* associadas ao risco de auditoria na literatura;
- (iii) Identificar quais *red flags* estão presentes nos eventos analisados no presente estudo em que o risco de auditoria se materializou no cenário brasileiro entre os anos de 2000 e 2022.

## **1.3. Justificativa e Relevância**

O presente estudo busca preencher o *gap* na literatura de *red flags* e penalidades contra auditores, evidenciando os sinais de alerta presentes em eventos de sanções contra os profissionais de auditoria, que simbolizam a concretização do risco de auditoria. E, para desenvolver o tema, foi proposto a elaboração de um modelo de regressão que buscou identificar as possíveis relações entre o grau de penalidade contra auditores e os sinais de alerta associados ao ambiente e à estrutura das empresas auditadas.

Além disso, como estudos que analisam os eventos de concretização do risco de auditoria e suas *red flags* são incipientes, o trabalho busca trazer contribuições incrementais para a literatura, especialmente ao buscar mensurar quantitativa as penalidades. Isto posto, este artigo contribui tanto para o desenvolvimento da literatura de penalidades de auditoria - Fusiger, Silva e Carraro (2015) e Freitas, Santos e Dantas (2020) -, quanto para a literatura sobre *red flags* - Albrecht e Romney (1986), Eining, Jones e Loebbecke (1997), CFC (1999), Bell e Carcacello (2000), Wells (2005), Farber (2005), Murcia *et al.* (2008), Murcia e Borba (2007) e Cunha e Magro (2015). Vale mencionar, ainda, sua contribuição incremental para a literatura conjunta desses dois temas, dado que esta pesquisa traz a abordagem da análise concomitante entre os sinais de alerta e as sanções contra auditores e a aproximação da academia com o mercado, trazendo uma abordagem da parte teórica das *red flags* e riscos em auditoria com casos concretos dentro da temática.

Ressalta-se que a análise das *red flags* presentes na concretização do risco de auditoria também auxilia no aprimoramento da qualidade do serviço do auditor, fundamental para a manutenção do ciclo informacional de mercado. Com base neste estudo, os auditores poderão aprimorar o processo de mapeamento dos riscos, auxiliando na elaboração de um planejamento mais adequado à realidade e complexidade do cliente, contribuindo para definição dos testes e alocação da equipe e permitindo uma melhor definição dos honorários. Deste modo, estes profissionais desempenharão uma auditoria baseada em risco e conseguirão mensurá-los de forma mais adequada, executando uma auditoria com maior qualidade.

Ainda é possível mencionar a contribuição para as atividades de monitoramento e supervisão desempenhadas pelos órgãos reguladores, que podem valer-se dos resultados desta pesquisa para validar o grau de rigor aplicado as falhas de auditoria cometidas e até mesmo elaborar, com base nas *red flags* avaliadas no estudo, uma escala de risco que permita priorizar a supervisão de auditorias mais arriscadas. Outros usuários externos também poderão utilizar os achados do estudo para tomar decisões mais assertivas com base no grau de risco atrelado a cada demonstração financeira.

Por conseguinte, este trabalho contribui tanto para a melhora das auditorias, reafirmando a credibilidade e confiança necessárias para o ramo, como para orientação dos reguladores, usuários externos no geral e a academia com novos insights sobre *red flags* e risco da auditoria.

## 2. REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1. Auditoria

O desenvolvimento das organizações ao longo do tempo trouxe também o aprimoramento das transações, agregando cada vez mais complexidade à contabilidade. Concomitante a isso, o papel da auditoria ganhou relevância. No cenário brasileiro, por exemplo, o surgimento desse segmento se deu no período pós Segunda Guerra Mundial com a chegada das multinacionais no território brasileiro e, como consequência das legislações dos países de origem, havia a necessidade de auditar as demonstrações das companhias estrangeiras (HAYES, DASSEN, SCHILDER E WALLAGE, 2005; NIYAMA, COSTA, DANTAS, BORGES, 2011). Ressalta-se, ainda, que a junção da globalização com os avanços tecnológicos e os ciclos de regulação observados em períodos posteriores a uma crise também impactaram diretamente no Brasil com o crescente aumento da responsabilidade dos auditores (GRATERON; SANTOS, 2003).

Isto posto, vale destacar ainda a necessidade que surge por uma auditoria independente quando se fala de assimetria informacional e problemas de agência. Estes problemas podem ter efeito potencial na ocorrência de erros e fraudes, já que os agentes (gestores), por terem mais acesso às informações que os principais (acionistas), podem reportar informações enviesadas de forma oportunista por não estarem com os objetivos alinhados (MARAGNO, BORBA, 2017; BRANDÃO, MARQUES, BALLARINI, FREITAG, 2021). Assim, como forma de reduzir esse conflito de interesses presente na relação entre os agentes e os principais e a assimetria informacional do processo, a auditoria é vista como um mecanismo de monitoramento que possibilita a asseguarção das informações fornecidas pelos agentes aos principais e aos demais usuários externos, trazendo confiança e credibilidade (JENSEN, MECKLING, 1976; WATTS, ZIMMERMAN, 1986; MENDONÇA. MACHADO, MACHADO, 2019).

Portanto, a auditoria externa tem o objetivo de assegurar para as partes interessadas que as Demonstrações Financeiras expressam adequadamente e sem distorções materiais a realidade da empresa auditada à luz de critérios estabelecidos, tendo sido preparadas adequadamente pela Administração (AAA, 1973; OJO, 2008; NBC TA 200, 2016; KORTZ, AZEVEDO, 2022). Assim, a auditoria atua como uma intermediadora de informações, que devem ser justas e plenas para compor o Ciclo Informacional do Mercado. Nesse cenário, Dantas *et al.* (2011) afirmam que a qualidade da tomada de decisão está atrelada a quão eficiente, tempestiva e confiável é a informação disponível. Logo, se não houver a



disponibilização de dados críveis, Pereira (2018) argumenta que ou os investidores exigirão garantias e retornos muito maiores ou as transações não acontecerão por receio dos compradores.

Contudo, a descoberta de escândalos contábeis cria um cenário de incerteza diante das Demonstrações Financeiras e dos trabalhos desempenhados pelos auditores, que prejudica o mercado. A crise financeira de 1929 e os episódios de erros e fraudes contábeis no início do século XXI podem ser citados como marcos que trouxeram grandes impactos para a profissão e que colocaram em xeque a credibilidade dos auditores. Em ambos os casos, medidas para a retomada da confiança dos usuários foram adotadas como, por exemplo, a criação da *Security and Exchange Commission* (SEC), equivalente a Comissão de Valores Mobiliários, nos Estados Unidos (SEC), em 1934, e a promulgação da Lei *Sarbanes Oxley*, em 2002. Estes acontecimentos corroboram com o que asseveram Niyama *et al.* (2011), que a regulação é decorrente de problemas corporativos que impactam a sociedade, pressionando órgãos reguladores a darem uma resposta pontual aos usuários das informações, que recorrem às legislações mais rigorosas que aumentam a responsabilidade dos auditores.

No entanto, mesmo com a resposta tempestiva dos reguladores para tentar conter a instabilidade gerada no mercado, os esforços foram insuficientes e ineficientes para impedir a ocorrência de novos episódios como o da Enron. Com isso, casos como Global Crossing, WorldCom, Xerox, Tyco, Parmalat, Banco Santos, Banco Pan Americano, Sadia, Petrobras, Banco BVA, Banco Cruzeiro do Sul, Gol Linhas Aéreas, General Electric e Via Varejo ganharam notoriedade no mercado, gerando um efeito dominó e trazendo à tona um novo ciclo de desconfiança, o que colocou em xeque o papel da auditoria (ALMEIDA, 2004; PETERSON, BUCKHOFF, 2004).

Dessa maneira, por mais que vários agentes do mercado estejam empenhados em aprimorar os trabalhos de auditoria e diminuir as falhas de execução, ainda é possível identificar riscos relevantes no processo que, se concretizados, podem resultar em impactos negativos para o Ciclo Informacional. E, como os tomadores de decisão querem alocar seus recursos de forma ótima, ruídos na comunicação entre as empresas e os usuários externos tendem a ser prejudiciais para a eficiência do mercado de capitais. Por conseguinte, as informações contábeis devem ser evidenciadas e divulgadas de forma confiável para que possa haver a promoção da maximização de valor e utilidade dos dados fornecidos aos *stakeholders* (HENDRIKSEN, VAN BREDA, 1999 E 2015) e o reconhecimento por parte do usuário da sua relevância (RODRIGUES *et al.*, 2017).

Frisa-se, assim, a importância da qualidade informacional para que ela possa ser uma guia para a tomada de decisão (IASB, 2015) e a importância da auditoria como mecanismo da asseguuração desta qualidade. Dessa forma, espera-se que uma auditoria efetiva seja realizada de maneira a mitigar os riscos a níveis aceitáveis, uma vez que a materialização das ameaças está diretamente relacionada aos problemas de qualidade da auditoria (DANTAS, MEDEIROS, 2015). O Comitê de Basileia (BCBS, 2008) ratifica esse entendimento afirmando que auditorias de qualidade estão associadas à informação clara e confiável, aumentando a confiança do mercado.

## **2.2. Relatório de Auditoria**

Para que o Ciclo Informacional do Mercado se mantenha vivo e sendo útil para a tomada de decisão dos usuários em geral, é necessário que as informações que o alimentam sejam idôneas. A auditoria, portanto, entra nessa roda de comunicação assegurando a manutenção da credibilidade e confiança dos dados que circulam entre os *stakeholders*, permitindo e facilitando o processo de decisão dos usuários em relação às empresas auditadas (NEWMAN, PATTERSON, SMITH, 2005; BCBS, 2008; OJO, 2008; DANTAS, MEDEIROS, 2015). Sendo assim, nota-se o importante papel exercido pela auditoria como intermediadora de informações, identificando e corrigindo divergências encontradas antes da disponibilização ao mercado (FREITAS *et al.*, 2020).

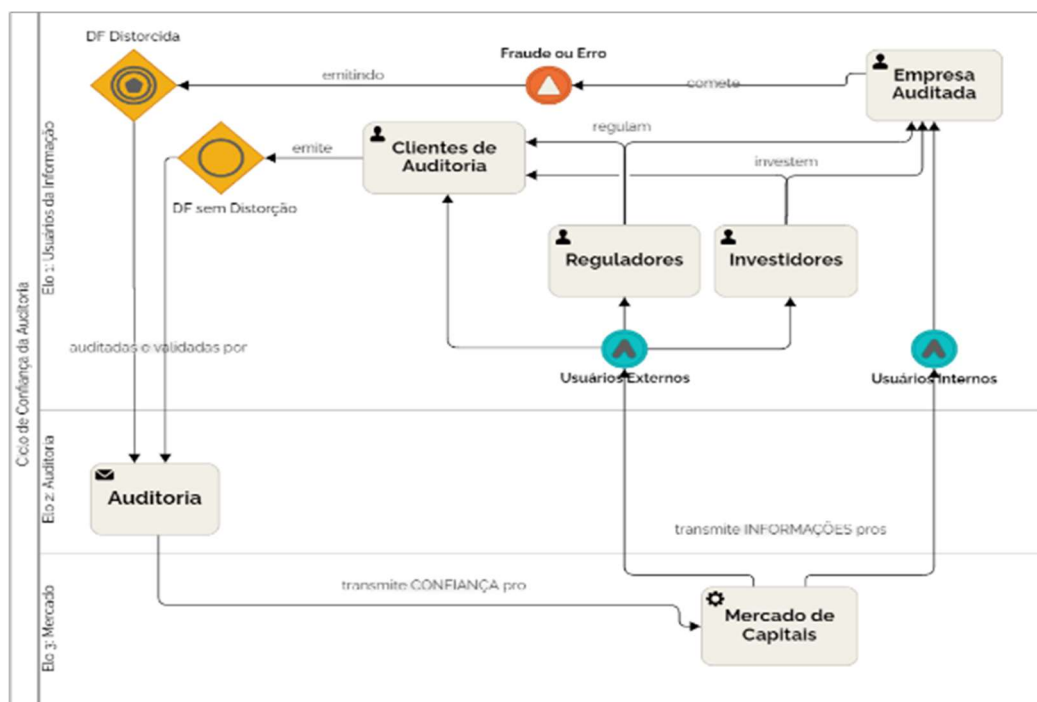
Entretanto, embora haja um consenso na literatura e no mercado da importância da auditoria para o Ciclo Informacional, há uma constante tensão nessa relação de confiança depositada nesses profissionais, já que é possível notar uma diferença entre o que verdadeiramente é papel do auditor e o que a sociedade almeja de informação e confirmação. E, para minimizar esse gap de expectativas e maximizar a qualidade da auditoria desenvolvida, Freitas *et al.* (2020) propõem a junção das variáveis de independência e competência técnica. A primeira variável faz referência à chance de distorções relevantes serem reportadas no Relatório de Auditoria e a segunda está relacionada à probabilidade de o auditor encontrar estas falhas no cliente auditado.

Um Relatório de Auditoria que apresenta uma opinião inadequada geralmente resulta de uma série de equívocos cometidos pela equipe de auditoria. Isso ocorre porque erros isolados costumam ser identificados e corrigidos rapidamente por meio de revisões no planejamento e nos procedimentos, conduzidas por auditores mais experientes, além de discussões entre a Alta Administração do cliente e os sócios da firma de auditoria. Portanto, a emissão de um Relatório

com uma opinião não condizente com a realizada econômico-financeira da empresa auditada pode gerar uma quebra de confiança entre os *stakeholders* e a firma de auditoria.

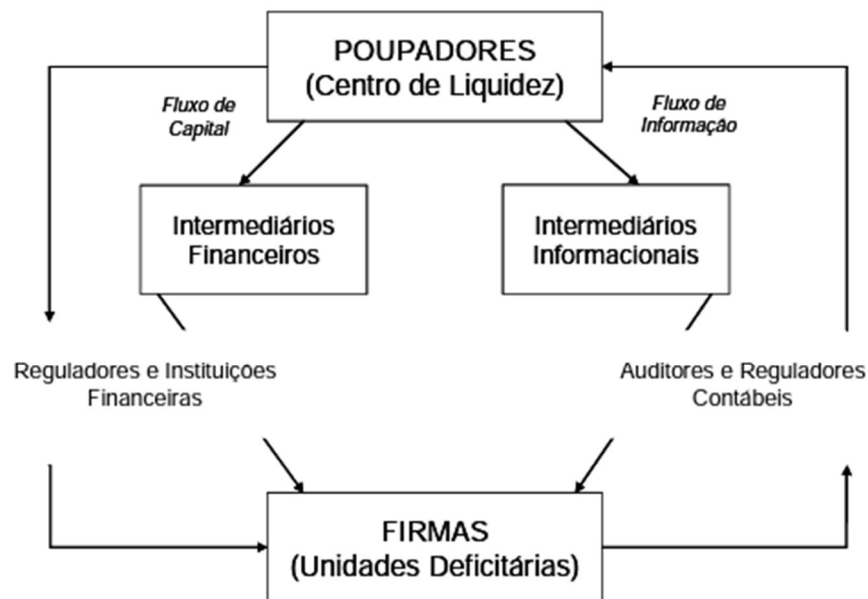
Ressalta-se que, de acordo com a legislação vigente, existem dois tipos principais de opinião que podem ser emitidas pelo auditor externo: sem modificação e com modificação. Conforme as NBC TA 700, 705 e 706, os Relatórios de Auditoria sem modificação de opinião asseguram que as demonstrações financeiras analisadas estão, em todos seus aspectos relevantes, de acordo com a estrutura aplicável. Por outro lado, os Relatórios de Auditoria com opinião modificada, de maneira geral, reportam que os auditores identificaram algum tipo de divergência na validação das demonstrações financeiras auditadas. Estes Relatórios podem ser de três subtipos: (i) Com Ressalva: evidência de auditoria suficiente e adequada, mas com algumas distorções relevantes em grupo(s) específicos de afirmações e que não podem ser generalizadas para o restante da demonstração; (ii) Adverso: evidência de auditoria suficiente e adequada, mas com algumas distorções relevantes que podem ser generalizadas para todas as afirmações ou demonstrações e (iii) Abstenção de Opinião: sem evidência suficiente e adequada, além de distorções relevantes e generalizadas, impossibilitando a análise por parte dos auditores.

A percepção do impacto e alcance das informações contidas no Relatório de Auditoria pode ser observada conforme fluxo demonstrado nas Figuras 01 e 02, onde o Ciclo de Confiança da Auditoria e o Ciclo Informacional do Mercado são demonstrados.



**Figura 1 - Ciclo de Confiança e Informacional da Auditoria**

Fonte: Auditoria Própria



**Figura 2 – Fluxos de capital e informação no mercado de capitais**  
 Fonte: Adaptado de Healy e Palepu (2001, p.408) e Andrezo e Lima (2007, p.6)

Nota-se, portanto, que dois principais grupos são afetados: os usuários internos e os usuários externos. Ambos os grupos podem ser impactados positivamente, quando as informações são idôneas, e negativamente, quando os dados são descolados da realidade. A Tabela 01 elenca tais impactos para os usuários da informação.

**Tabela 01:** Impactos Positivos e Negativos para os Usuários em relação à emissão de Relatórios de Auditorias

<b>Impacto / Usuários</b>	<b>Impacto Positivo</b> <i>Relatório condizente com a realidade</i>	<b>Impacto Negativo</b> <i>Relatório não condizente com a realidade</i>
<b>Relatório Sem Modificação</b>		
<b>Usuários Internos</b>	Acionistas majoritários, gestores e colaboradores no geral podem tomar decisões estratégicas para a companhia baseados em informações confiáveis. Assim, o planejamento estratégico da companhia estará direcionado para a direção correta no quesito de disponibilidade de caixa para novos negócios e para quitação de dívidas, rentabilidade financeira de produtos, volume de despesas etc.	Acionistas majoritários, gestores e colaboradores no geral poderão tomar decisões baseados em informações não verídicas que podem levar a companhia ao colapso já que não haverá uma confiança nos números das Demonstrações Financeiras para subsidiar decisões estratégicas. Novos negócios podem ser fechados sem ter uma disponibilidade ou fluxo de caixa futuro suficientes. Produtos podem ser incentivados mesmo não trazendo a rentabilidade adequada, podendo

		gerar prejuízo na operação, entre outros.
<b>Usuários Externos</b>	Acionistas minoritários, analistas da bolsa e investidores no geral poderão investir com maior segurança e consciência das decisões tomadas. Clientes poderão adquirir bens ou serviços das empresas com boa qualidade financeira com certa garantia de que receberão o contratado porque não haverá grandes surpresas em relação a continuidade operacional das companhias. Fornecedores poderão negociar com base em números mais críveis	Acionistas minoritários, analistas da bolsa e investidores poderão tomar decisões de investimentos que não trarão o resultado esperado, já que os números divulgados pela empresa não estarão condizentes com a realidade econômico-financeira. Clientes e fornecedores poderão ficar sem parte do compromisso firmado com a empresa (quer seja um bem/serviço, quer seja o pagamento), já que a companhia poderá não ter todos os recursos relatados nas demonstrações.
<b>Relatório com Modificação de Opinião</b>		
<b>Usuários Internos</b>	Alta Administração poderá tomar decisões estratégicas para melhorar a qualidade dos números apresentados pela empresa, como contratar mais funcionários para o setor da contabilidade ou demais setores-chave, modelar melhor os processos da empresa, atualizar matriz de risco e direcionar esforços para as maiores ameaças. Além disso, para casos mais graves, poderá instaurar comitês de crise ou até investigações dentro da empresa.	Alta Administração poderá tomar decisões de ampliação do time para resolver os problemas ou até mesmo redução do quadro de funcionários para diminuir as despesas e se reestruturar internamente com base em informações que não estarão condizentes com a realidade econômico-financeiro, impactando todo o fluxo de emprego. Colaboradores poderão sentir uma pressão excessiva para bater as metas, colaborando para a criação de um ambiente propício para erros ou fraudes.
<b>Usuários Externos</b>	Acionistas minoritários, analistas da bolsa e investidores no geral poderão tomar a decisão de parar de investir em determinada empresa com base em números mais confiáveis, podendo direcionar seus recursos para empresas com uma melhor saúde financeira. Órgãos reguladores poderão acompanhar mais de perto a	Acionistas minoritários, analistas da bolsa e investidores no geral poderão para de investir em determinada empresa por acreditarem que os retornos não seriam como o esperado, mas, como o Relatório não refletirá corretamente a realidade econômico-financeira da companhia, essa decisão pode não ser a mais acertada,

	situação de empresas que apresentem algum tipo de problema, quer seja por uma falha interna, quer seja por problemas de continuidade operacional. Clientes poderão realizar suas aquisições em outras empresas para que tenham seu contrato de fato realizado.	descapitalizando e prejudicando a empresa. Órgãos reguladores poderão conceder um foco adicional na empresa desnecessariamente enquanto poderiam estar fiscalizando com mais detalhes outras companhias com problemas reais.
--	--	--

Fonte: Autoria Própria

Diante da rede de impacto exposta acima, entende-se a necessidade do cuidado, qualidade, atenção e compromisso que devem ser dedicados na emissão do Relatório de Auditoria.

### 2.3. Regulação da Auditoria

A regulação pode ser compreendida como uma ferramenta para estabilizar o mercado após problemas corporativos que impactam direta e indiretamente a sociedade, sendo os reguladores pressionados a fornecer uma resposta pontual e efetiva aos usuários das informações contábeis (NIYAMA *et al.*, 2011). A crise financeira de 1929, por exemplo, trouxe grandes mudanças, impactando todo o mercado, especialmente o ramo de auditoria com a promulgação da *Securities Exchange Act*, em 1934, que posteriormente criou a *Securities and Exchange Commission* (SEC). Ainda no contexto dos Estados Unidos, é possível citar a publicação da Lei *Sarbanes-Oxley*, em 2002, após os escândalos contábeis da Enron. As medidas de gestão e governança corporativa mais transparentes trazidas pela Lei foram fundamentais para a reconquista da credibilidade da auditoria perante o mercado após a quebra da confiança com os episódios de instabilidade e incerteza.

Deste modo, o ciclo de regulação, no geral, é benéfico para a atividade de auditoria, mesmo com o maior rigor das novas normas, aumentando a responsabilidade do auditor (BRYER, 1991, 1993 e 2000; KINNEY, 2005). Além disso, estudiosos como Cohen, Dey e Lys (2008), Silva e Robles Júnior (2008), Amir, Guan e Livne (2010) e Feldmann e Read (2010) afirmam em suas pesquisas que existe uma relação positiva entre a qualidade da auditoria e o ambiente regulatório, prevalecendo os efeitos positivos da regulação.

No cenário brasileiro, a auditoria independente passou por um processo de regulamentação que começou na década de 60 com a Resolução CMN nº 88/68, que impunha sua obrigatoriedade para empresas que possuíam negociação na Bolsa de Valores, sendo

reafirmada posteriormente pelas Leis nº 6.404/76, art.77, e nº 11.041/09, art 3º. O progresso da legislação culminou na publicação da Lei nº 6.385/76 que instituiu a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a quem é atribuída a regulação e fiscalização das auditorias de companhias abertas (NIYAMA *et al.*, 2011).

A crise brasileira dos anos 1990 e 2000 reafirmou a teoria de Niyama *et al.* (2011), dado que culminou em um novo ciclo de regulação. Entre as principais normas estabelecidas à época, pode-se citar a Resolução CMN nº 2.276/96 e a Instrução CVM nº 308/99, que representaram mudanças para o ramo de auditoria, implementando, entre outras coisas, o rodízio de auditores independentes, a educação continuada, a revisão por pares e o exame de qualificação técnica realizado pelo Conselho Federal de Contabilidade. A Instrução CVM nº 308/99 ainda prevê, em seu art. 35, as penalidades que podem ser impostas aos auditores que deixarem de cumprir suas obrigações. As Resoluções CFC nº 1.309/10 e 1.370/11 e o Decreto-Lei nº 9.295/46 trazem a listagem das sanções, que variam de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo ser: (i) advertência, (ii) multa, (iii) censura, (iv) suspensão do exercício profissional e (v) cancelamento do registro da CVM.

Além disso, o processo de globalização trouxe à tona a necessidade da adoção de normas convergentes entre países, visando garantir a confiança dos investidores internacionais e permitir que tais usuários possam tomar suas decisões com base em informações comparáveis (HAYES *et al.*, 2005; PWC *et al.*, 2006). Ressalta-se, ainda, que essas medidas de convergência e até mesmo harmonização podem proporcionar mais credibilidade à informação contábil (DANTAS *et al.*, 2016). Neste cenário, em 2009, o CFC adotou 37 Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria (NBC TA) e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas aos Auditores (NBC PA), representando a convergências com as ISA's, que foram desenvolvidas sob coordenação da IFAC e que passaram a ser responsabilidade do IAASB (FREITAS *et al.*, 2020).

Nota-se, então, um processo de regulação contínuo, que se ajusta às particularidades de cada período. Norris (2006) afirma que a importância da regulamentação das normas de auditoria está atrelada ao desenvolvimento de um “novo modelo de negócio”, havendo sempre a necessidade de disponibilizar informações tempestivas e de qualidade que subsidiem a tomada de decisão dos usuários, garantindo o ciclo de confiança informacional do mercado.

## 2.4. Qualidade da Auditoria

As crises recentes de confiança em relação aos auditores externos, desencadeadas por grandes escândalos contábeis em que os Relatórios de Auditoria não apresentavam opiniões modificadas, aumentaram a ênfase na busca pela excelência nos serviços de auditoria. E, como destacado anteriormente, é fundamental para o funcionamento saudável do mercado de capitais que a auditoria seja de qualidade, contribuindo para o fortalecimento da confiança e credibilidade das informações divulgadas. De fato, Defond e Zhang (2014) afirmam que as boas auditorias melhoram a qualidade dos dados das demonstrações financeiras e possibilitam uma tomada de decisão mais assertiva.

Isto posto, de acordo com DeAngelo (1981), Watts e Zimmerman (1986), Becker, DeFond, Jiambalvo e Subramanyam (1997) e Braundek (2013), a qualidade da auditoria pode ser definida como a percepção do mercado sobre a probabilidade conjunta de que o auditor detecte distorções materiais e as reporte em seu relatório. Entretanto, Bonner (2008) e Francis (2011) afirmam que este conceito é complexo e que ele não pode ser reduzido a uma simples definição. Francis (2011) argumenta ainda que existe uma perspectiva legal da qualidade de auditoria em que se utiliza uma dicotomia simplista de “falha de auditoria” ou “nenhuma falha de auditoria”, o que leva o usuário da informação a interpretar como “auditoria de qualidade” e “auditoria de não qualidade”, respectivamente. Portanto, Francis (2011) propõe que a análise da qualidade da auditoria seja feita de forma contínua, substituindo o modelo binário por uma escala do nível dos trabalhos desenvolvidos, variando de "muito baixa" (falhas de auditoria) a “muito alta”.

Consistente com a perspectiva de Francis (2011), Dye (1993) afirma que a qualidade da auditoria dificilmente é divulgada ou percebida no momento em que é realizada e, até quando é exposta, frequentemente não é objeto de questionamento por parte dos usuários da informação. Essa visão é corroborada pela conclusão de Pae e Yoo (2001) de que o questionamento aos auditores só acontece quando quatro condições são observadas na situação: (i) demonstrações financeiras preparadas pelos auditados com distorções materiais; (ii) relatório de auditoria emitido sem modificação de opinião; (iii) tomada de decisão do investidor é baseada na confiança que possui no auditor e investe na empresa; e (iv) retorno esperado não é realizado.

Além disso, ressalta-se a dificuldade de mensuração da qualidade da auditoria, surgindo a diferenciação proposta por Dang (2004) entre a qualidade real e a qualidade percebida. Esse fenômeno fica evidente quando usuários da informação interpretam como “auditorias de



qualidade” as situações até o momento anterior à eclosão de um problema, quando passam a interpretar como “auditorias de baixa qualidade”. A qualidade percebida pode mudar em relação ao tempo em que é observada, quando a qualidade real é sempre única. Assim, antes do refazimento de demonstrações (DANG, 2004; BRAUNDECK, 2013), republicações voluntária (DANG, 2004), pedidos de falência sem menção dos auditores de problemas de continuidade operacional (FRANCIS, 2011), litígios contra o auditor por penalidades de órgãos reguladores ou ações judiciais (PALMROSE, 1988; BRAUNDECK, 2013), ou constatação de distorções materiais em demonstrações financeiras com relatório sem modificação (GEIGER, RAGHUNANDAN, 2002), os usuários normalmente não possui motivos para desconfiar da qualidade dos trabalhos e, por isso, acreditam que estes foram executados corretamente.

Por sua vez, Feroz *et al.* (1991), Dechow *et al.* (1996) e Dechow *et al.* (2011) constataram em suas pesquisas que o número de ações anuais contra auditores é inferior a 1% dos trabalhos registrados na SEC. Esse cenário é semelhante no Brasil, já que desde 2000 há somente 122 processos contra auditores independentes, conforme exposto na Seção 4.1.1. deste estudo. Portanto, Francis (2011) sugere a reflexão de que a ocorrência de auditorias de baixa qualidade seja maior do que de fato são percebidas, especialmente pela dificuldade de mensuração e observação.

Nesse sentido, alguns autores sugerem indicadores que podem ser utilizados para mensurar a qualidade da auditoria percebida pelos usuários. O que há de prevalência na literatura é: tamanho da empresa de auditoria (DEANGELO, 1981; DANG, 2004; ZANOGOV, 2011; FRANCIS, 2011; ALMEIDA, 2017; ARCÚRIO JÚNIOR, 2018); nível de especialização (CHAMBERS, PAYNE, 2008; KANAGARETNAM, *et al.*, 2010; DANTAS, MEDEIROS, 2015), tempo de contrato entre auditores e auditados (LYS, WATTS, 1994; DEMSLI, 2004; DANTAS, MEDEIROS, 2015), diferença nas projeções dos analistas de mercado (DANG, 2004), conhecimento e habilidade técnica (DUTRA, ALBERTON, CAMARGO, CAMARGO, 2013; DEGENHART, CUNHA, 2020), comportamento disfuncional dos auditores (CUNHA, LAVARDA, CUNHA, 2017; WETMILLER, 2021), competência e independência (DEANGELO, 1981; WATTS, ZIMMERMAN, 1986; ITO, NIYAMA, MENDER, 2008; DEFOND, ZHANG, 2014), presença de Comitê de Auditoria nas empresas auditadas (DANTAS, MEDEIROS, 2015), nível de gerenciamento de resultados e *accruals* discricionários (HENINGER, 2001; DANG, 2004; KALLAPUR, SANKARAGURUSWAMY, ZANG, 2010), indústria contábil e mercado de auditoria (FRANCIS, 2011) e Instituições e Órgãos Reguladores (FRANCIS, 2011).

Entretanto, é válido mencionar que a maioria dos indicadores abordados pelos pesquisadores não é fácil de ser mensurada, uma vez que, frequentemente, os usuários externos não têm acesso às informações necessárias ou os dados em questão são subjetivos (MANITA, 2009; DANTAS, MEDEIROS, 2015). Embora os auditores exerçam papel fundamental na redução da assimetria informacional do mercado, ainda existe um gap nesse processo, especialmente por não ser divulgado de forma clara como é realizado o trabalho do auditor, quais suas características e qualificações. Dentro desse cenário, destaca-se o papel dos órgãos reguladores que, apesar de serem usuários externos, possuem a prerrogativa da função para obterem acesso a mais informações que o mercado em geral, podendo então analisar de forma mais próxima a qualidade dos trabalhos executados. Estes agentes podem recorrer aos dois entregáveis de auditoria: o relatório do auditor e as demonstrações financeiras, que apesar de serem de responsabilidade do cliente, também são afetadas pela auditoria (ANTLE E NALEBUFF 1991; NELSON *et al.* 2002; GIBBINS *et al.* 2010).

Ressalta-se, ainda, a existência de normas brasileiras que abordam requisitos para assegurar uma qualidade mínima de auditoria aceitável para o mercado de capital. A Resolução CFC nº 989/03 aborda a necessidade de o profissional possuir registro de auditor independente mediante aprovação em exame de qualificação. Já o Código de Ética e Conduta Profissional Contábil traz requisitos mínimos para os trabalhos de auditoria, como deveres, normas de conduta e até penalidades. Por sua vez, as Resoluções CFC nº 945/02 e nº 1.074/06 trazem o programa de educação continuada como forma de manter e reciclar a competência técnica dos profissionais. A Instrução CVM nº 308/99 implementa o programa interno de controle de qualidade e a revisão externa pelos pares para assegurar e avaliar se há o atendimento às normas da atividade.

Diante do exposto, existe um argumento lógico subjacente à qualidade da auditoria: quanto melhor for a qualidade da auditoria, maior será a qualidade da informação divulgada ao mercado (BRAUNDECK, 2013). Portanto, para que a informação útil e plena continue a circular pelo mercado para servir de insumo para a tomada de decisão dos usuários, é necessário atenção à qualidade da auditoria. Dessa maneira, espera-se que uma boa auditoria mitigue os riscos envolvidos no trabalho a níveis aceitáveis para que não haja distorções materiais não reportadas, já que a concretização das ameaças de auditoria está diretamente relacionada aos problemas de qualidade (RICCHIUTE, 2002; DANTAS, 2012; DANTAS, MEDEIROS, 2015). O Comitê de Basileia (BCBS, 2008) reitera esse posicionamento afirmando que informações contábeis claras e confiáveis são suportadas por auditorias de qualidade, reforçando assim o ciclo de confiança do mercado.

## 2.5. Riscos e *Red Flags*

A auditoria busca assegurar a existência de um mercado transparente, fidedigno e confiável para que os tomadores de decisão possuam informações relevantes, úteis e tempestivas para aprimorar o seu processo decisório. Entretanto, esse papel foi posto em xeque devido aos grandes escândalos corporativos nos últimos anos, que levantaram dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, já que na maioria dos episódios não houve emissão de relatórios modificados pelos auditores (DANTAS, MEDEIROS, 2015). A desconfiança também recaiu sobre os mecanismos de governança (FARBER, 2005) e sobre a credibilidade dos mercados de capitais (MURCIA; BORBA, SCHIEHL, 2008).

Esse cenário de hesitação por parte dos usuários externos demonstra, entre outras coisas, a existência de riscos atrelados à execução dos trabalhos de auditoria (FREITAS, SANTOS, DANTAS, 2020). O risco pode ser compreendido como a probabilidade de materialização de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, gerando uma incerteza (BRASIL, 2016; ABNT, 2018). Assim, dentro do contexto do trabalho do auditor, é possível identificar que o risco de auditoria e o risco de litigância são duas das principais ameaças aos auditores. A *International Federation of Accountants* (IFAC, 2008) define o risco de auditoria como sendo o risco global dos trabalhos, podendo ser expresso pela probabilidade de o auditor emitir uma opinião sem modificação sobre Demonstrações Financeiras que apresentam distorções materiais. O risco de litigância, por sua vez, é compreendido como a probabilidade de o auditor sofrer litígio em decorrência das atividades executadas, quer seja por ações judiciais, quer seja por processos administrativos de órgãos reguladores (OJO, 2008).

A materialização do risco de auditoria ou de litigância não gera apenas problemas financeiros, mas também acarreta problemas reputacionais e de imagem, podendo afetar diretamente a credibilidade da empresa de auditoria (DANTAS, MEDEIROS, 2015). Afinal, por mais que haja a emissão de um Relatório de Auditoria ao final dos trabalhos, o produto de fato vendido pelos auditores é o carimbo simbólico de qualidade e credibilidade das informações auditadas. Além disso, Ojo (2008) destaca que ações punitivas contra auditores podem incentivá-los a refletir sobre as consequências de suas ações, reduzindo a ocorrência de erros nas auditorias.

Deste modo, os auditores são incentivados a cuidarem da qualidade dos trabalhos entregues. No entanto, erros e fraudes nas Demonstrações Financeiras podem virar obstáculos difíceis de serem ultrapassados na execução de uma auditoria. A fraude é o ato doloso cometido de forma planejada e com a intenção de obter proveito a partir de um prejuízo de terceiros

(PERERA, FREITAS, IMONIANA, 2014; LIMA, BERNADO, MIRANDA, MEDEIROS, 2017). O erro, por sua vez, é caracterizado por um ato não intencional, em que o dolo não é observado (MURCIA, BORBA, 2007). Assim, embora a fraude possa ser vista como algo de difícil detecção pelo comportamento ativo do fraudador de querer esconder os atos cometidos, ambos eventos exigem atenção do auditor.

Nessa ótica, mesmo não sendo do auditor a responsabilidade primária de detecção ou prevenção de fraudes (CFC, 1991), espera-se que, para assegurar que não há distorções materiais nas Demonstrações Financeiras, o auditor fique atento às possíveis falhas da entidade, visto que a premissa fundamental da auditoria é a garantia da qualidade informacional (FREITAS *et al.*, 2020). Além disso, se houver a emissão de uma opinião destoante da realidade econômico-financeiro da empresa auditada pela ocorrência de uma fraude ou erro não identificados, haverá problemas de qualidade e a materialização do risco de auditoria. E, para auxiliar o auditor nesse desafio, entende-se que é primordial que haja o mapeamento do ambiente organizacional e de risco do cliente (ALBRECHT, 2003).

Assim sendo, Wells (2005) salienta a importância do uso de *red flags*. Conforme afirmam os pesquisadores Murcia *et al.* (2008) e Reina *et al.* (2008), a utilização de sinais de alerta nos trabalhos de auditoria é incentivada e válida, entre outros motivos, pela dificuldade observada em detectar fraudes nas Demonstrações Financeiras. Assim, corroborando com tal afirmação, Murcia e Borba (2007) ainda mencionam que é mais fácil comprovar a existência de um ambiente favorável a uma fraude do que a ocorrência dela. Portanto, a presença de uma *red flag* não é a comprovação de um erro ou de uma fraude em si, é apenas um indício de que há um ambiente mais vulnerável e propício para que estes eventos ocorram (URETSKY, 1980; ALBRECHT, *et al.* 2012; CAO, LUO, ZHANG, 2020), elevando o risco de auditoria. Todavia, é válido mencionar que Murcia e Borba (2007) afirmam que o contrário é verdadeiro, ou seja, inevitavelmente quando houver uma fraude ou erro haverá pelo menos uma *red flag*. Skousen e Wright (2006) ainda complementam afirmando que os fatores de risco normalmente não aparecem isolados, de modo que tipicamente múltiplas *red flags* estão presentes nos eventos.

Isto posto, conforme Uretsky (1980), Reinstein e McMillan (2004) e Lima *et. al* (2017) expõem em suas pesquisas, *red flags* ou bandeiras vermelhas são advertências precoces (*early warning*) que podem alertar a possíveis imprecisões nas informações contábeis. Albrecht e Romney (1986), Bell e Caracello (2000) e Koornhof e Plessis (2000), por sua vez, definem os sinais de alerta como acontecimentos ou condições que expressam pressões, oportunidades ou características pessoais que podem levar a entidade a cometer desvios indevidos. Ademais, consoante aos estudos de Reina *et al.* (2008), as *red flags* também podem e devem ser utilizadas

para mensurar o grau de risco das Demonstrações Financeiras. Assim, quanto mais expressiva for a presença de sinais de alerta, maior será o grau de risco das demonstrações e, conseqüentemente, do risco de auditoria. Deste modo, *red flags* são compreendidas como sintomas e até como um “termômetro” na prevenção e detecção de erros e fraudes nas companhias (VLADU, AMAT, CUZDRIOREAN, 2017).

Desta maneira, a utilização de *red flags* em trabalhos de auditoria auxilia o profissional a mapear e identificar de forma prévia os possíveis indícios de irregularidades, facilitando a adoção tempestiva de medidas de contingência, ações preventivas e salvaguardas para possíveis litígios como, por exemplo: (i) elaboração de um planejamento de auditoria mais aderente aos riscos mapeados, (ii) diminuição da materialidade e aumento do escopo do trabalho, (iii) aplicação de testes de imprevisibilidade, e (iv) redução da confiança e nível de *assurance* dos controles da organização. Além da contribuição direta para o auditor, a utilização de *red flags* também possibilita a ação mais assertiva de órgãos reguladores, que podem direcionar suas fiscalizações para empresas que apresentem maiores riscos, e otimizar a tomada de decisão dos usuários (LENARD, PETRUSKA, ALAM, 2016; DONELSON, EGE, MCINNIS, 2017; BAUER, BUCARO, ESTEP, 2020).

Portanto, não obstante ao exposto anteriormente, a adoção das *red flags* busca mitigar o risco de concretização das ameaças de auditoria, uma vez que sua materialização não afeta apenas os auditores pela redução da qualidade do serviço prestado (DANTAS e MEDEIROS, 2015), mas também impacta todo o mercado de capital, fazendo aflorar a crise de confiança e credibilidade. Logo, também é verdadeira a lógica inversa: a qualidade da auditoria é alavancada com o uso das *red flags*, deixando os auditores mais preparados e treinados para o reconhecimento de ambientes mais vulneráveis e propícios às fraudes e erros, reforçando a relação com o mercado. Diante disso, a vantagem da utilização dos sinais de alerta também se estende aos usuários internos e externos do ciclo informacional financeiro, corroborando a necessidade de pesquisas com foco nessa temática dada sua contribuição tanto para a academia como para o mercado em geral.

### 2.5.1. Estudos Anteriores

Conforme exposto anteriormente, a utilização de *red flags* torna-se importante para mapear previamente um ambiente com fragilidades e propício a fraudes, reduzindo, assim, o risco de auditoria a partir de um planejamento dos trabalhos mais assertivo. Isso, por sua vez, resultaria em uma menor probabilidade de materialização desse risco. Este cenário possibilitaria

o aumento da credibilidade e confiança dos auditores no âmbito do mercado de capitais, reafirmando e validando o Ciclo Informacional de Mercado.

Reafirmando essa posição de importância e relevância das *red flags* para a análise de prováveis erros e fraudes, alguns autores desenvolveram pesquisas que buscaram elencar sinais de alerta qualitativos e quantitativos para subsidiar os trabalhos dos auditores e de todos os envolvidos no Ciclo Informacional de Mercado. Considerado como um estudo pioneiro dentro dessa temática, Albrecht e Romney (1986) buscaram identificar a percepção de auditores dos Estados Unidos sobre a relevância de um conjunto de 87 *red flags* na prevenção e detecção de erros e fraudes. Esse conjunto de sinais de alerta foram divididos ao final da pesquisa em “relevantes”, “não relevantes” e “não testados” (devido ao número baixo de respostas obtidas) e estão relacionados no ANEXO I, Tabela A, deste trabalho.

Estudos semelhantes ao de Albrecht e Romney (1986) foram desenvolvidos por Apostolou *et al.* (2001) Majid, Gul e Tsui (2001) e Smith, Omar, Idris e Baharuddin (2005), que desenvolveram suas pesquisas captando a percepção de auditores sobre a relevância de um conjunto de *red flags* para auditores dos Estados Unidos, Hong Kong e Malásia, respectivamente. O primeiro grupo de pesquisadores identificou que, entre as 25 *red flags* apresentadas, as que estavam relacionadas à “característica da administração” e ao “ambiente da entidade” foram consideradas duas vezes mais relevantes do que as relacionadas à “situação econômico-financeira” da empresa auditada. O segundo grupo de acadêmicos identificou que as *red flags* mais importantes eram “irregularidades em auditorias anteriores” e “problemas referentes à continuidade da entidade”. O terceiro grupo de estudiosos identificou que as *red flags* associadas à “situação econômico-financeira” tiveram mais relevância do que as associadas à “característica da administração” e ao “ambiente da entidade”, em oposição aos achados do primeiro grupo de pesquisadores. Observa-se, portanto, que a percepção sobre a importância de cada *red flag* pode alterar de acordo com o país de análise.

As pesquisas desenvolvidas por Moyes, Lin, Landry e Vicdan (2006), Moyes (2011) e Moyes, Young e Mohamed (2013) também tiveram objetivos similares aos dos pesquisadores mencionados anteriormente. Moyes, Lin, Landry e Vicdan (2006) investigaram a percepção de 82 auditores internos sobre a eficácia de um grupo de 42 *red flags*, identificando que sinais de alerta voltados para incentivos e pressões são tidos como mais ideais para identificar relatórios financeiros fraudulentos. Ademais, Moyes (2011), ao comparar a percepção de auditores internos e externos sobre o conjunto das 42 *red flags*, identificou que não há diferença significativa entre a percepção dos dois grupos de auditores. Entretanto, Moyes, Young e Mohamed (2013), ao analisarem a percepção dos auditores internos e externos da Malásia sobre

a relevância de 99 *red flags*, identificaram que houve diferença de entendimento entre os auditores sobre a eficácia de 12 dos 99 sinais de alerta.

Kaplan e Reckers (1995), por sua vez, analisaram a influência de três *red flags* sobre a interpretação dos auditores quanto às estimativas contábeis, descobrindo que tais sinais afetam a materialidade dos profissionais quanto ao relatório de auditoria e que pode haver diferença de interpretação baseada nas crenças dos auditores quanto aos motivos da gestão do cliente e/ou da representatividade dos valores encontrados. Beneish (1999) analisou oito *red flags* que poderiam indicar distorções materiais nas Demonstrações Financeiras e que teriam o potencial de resultar em fraudes, encontrando significância estatísticas em cinco destas. Corroborando os achados de Beneish (1999), Grove e Basilico (2008) confirmaram a eficácia das oito *red flags* usadas na pesquisa, trazendo destaque para os indicadores de Índice de Margem Bruta (IMB); Índice de Crescimento de Vendas (ICV); e Índice de Dias de Vendas em Recebíveis (IDVR).

Ainda analisando as Demonstrações Financeiras, Bell e Carcacello (2000) testaram a utilização de uma regressão logística para estimar possíveis fraudes em empresas. E, para desenvolver o modelo de regressão utilizado, que apresentou bons resultados para identificar empresas fraudulentas, os pesquisadores utilizaram 46 *red flags* apresentadas no ANEXO I, Tabela B, deste estudo. Ainda, com a eclosão do escândalo da Enron, Dharan e Bufkins (2003) estudaram sobre as *red flags* que estavam presentes nas demonstrações da empresa um ou dois anos antes da sua falência em 2001. O estudo apontou que a maioria dos sinais de alerta encontrados estavam relacionados com a mensuração e reconhecimento de receita, pois para os executivos da companhia era mais importante parecer que estavam crescendo do que de fato ter um bom desempenho. Diante desse cenário, Grove e Cook (2004) obtiveram resultados semelhantes, já que também analisaram a Enron e outras empresas envolvidas em escândalos, como WorldCom, Qwest e Global Crossing, e identificaram que as *red flags* mais significativas nas análises foram o Índice de Margem Bruta (IMB) e o Índice de Crescimento de Vendas (ICV). O estudo de Grove e Cook (2004) também reafirmou os achados de Beneish (1999), citado anteriormente.

Koornhof e Du Plessis (2000) realizaram um levantamento na África do Sul com alguns investidores e credores que, em sua maioria, afirmaram que estavam cientes dos benefícios trazidos pela utilização das *red flags* como ferramentas para identificação de erros e fraudes. Corroborando tal percepção, Feroz, Kwon, Pastena e Park (2000), Skousen e Wright (2006) e Grove e Cook (2007) evidenciaram que *red flags* qualitativas relacionadas à Governança Corporativa unidas com demais *red flags* quantitativas auxiliam o processo de detecção de fraudes. Farber (2005), ao investigar mecanismos de governança em uma amostra de 87

empresas notificadas por fraude pela SEC, também identificou que uma estrutura fraca de Governança Corporativa propicia a ocorrência de fraudes nas companhias. Gillet e Uddin (2005) também contribuíram para o tema quando encontraram que a chance de ocorrência de fraude é maior quando a companhia é maior e quando não há uma estrutura de remuneração dos diretores positivamente relacionada com a evidenciação dos relatórios financeiros, corroborando com os achados de Farber (2005) de que práticas frágeis de Governança Corporativa estão associadas a ocorrência de fraudes nas companhias.

Vale citar ainda a contribuição de Murcia para o tema com seus três principais trabalhos sobre *red flags*. Murcia (2007), Murcia e Borba (2007) e Murcia, Borba e Schiehl (2008) objetivaram analisar a percepção de auditores independentes sobre a relevância da utilização de sinais de alerta para a detecção de fraudes nas Demonstrações Financeiras. Eles construíram um rol de *red flags* com base nos alertas de seis outros estudos - American Institute of Certified Public Accountants (2002), Conselho Federal de Contabilidade (1999), Albrecht e Romney (1986), Eining, Jones e Loebbecke, (1997), Bell e Carcacello (2000) e Wells (2005). As 45 *red flags* identificadas, que estão dispostas no ANEXO I, Tabela C, deste trabalho, foram divididas em seis clusters: (i) estrutura e ambiente, (ii) setor/indústria, (iii) gestores, (iv) situação econômico-financeira, (v) relatórios contábeis e (vi) auditoria.

Brazel *et al.* (2012) desenvolveram uma pesquisa que mostrou que as empresas que possuem *red flags* mais transparentes em seus relatórios apresentam níveis de investimento menores do que aquelas que não possuem sinais de alerta tão visíveis ao mercado. O estudo ainda traz a percepção de que os investidores estão dispostos a usar *red flags* no processo decisório a fim de evitar investir em empresas propícias às fraudes. Estes achados foram corroborados por outra pesquisa desenvolvida por Brazel *et al.* (2016), que demonstrou que quando há a presença de múltiplos fatores de riscos de modo transparente, os níveis de investimento dos *stakeholders* são menores. É válido mencionar que Golden *et al.* (2013) argumentam que parte da dificuldade de detectar fraude é devido ao comportamento ativo dos fraudadores de ocultar tal comportamento.

De fato, como algumas situações de erros e fraudes podem não ser tão perceptíveis a todos os usuários da informação, as pesquisas de Dichev, Graham, Harvey e Rajgopal (2016) e de Magro e Cunha (2017), que buscaram analisar a opinião de diretores e auditores internos sobre a relevância de um grupo de *red flags*, respectivamente, podem ser utilizadas como guias de sinais de alerta, já que ambas as pesquisas uniram *red flags* de diferentes estudos. Por fim, as pesquisas mais recentes foram desenvolvidas por Baader e Krcmar (2018), que buscaram trazer um modelo que reduzisse os “falsos positivos” no processo de detecção de fraude



juntando a utilização de *red flags* com mineração de dados, e por Cao, Luo e Zhang (2020), que analisaram se as decisões tomadas pelas empresas de auditoria de contratar ou desligar colaboradores poderia impactar no planejamento e honorários da auditoria e, conseqüentemente, ser uma *red flag* que pudesse alertar sobre distorções materiais nas Demonstrações Financeiras.

Portanto, nota-se que as pesquisas desenvolvidas sobre o tema *red flags* ainda são incipientes quando abordam casos de materialização do risco de auditoria. A maioria das pesquisas mencionadas buscam elencar sinais de alerta na literatura ou identificar a importância e relevância das *red flags* para os auditores internos e externos. Assim, este trabalho busca preencher esse gap da literatura ao estudar quais das *red flags* mencionadas em estudos anteriores de fato estiveram presentes em eventos em que o risco de auditoria se concretizou. Deste modo, a Tabela abaixo resume as principais *red flags* encontradas na literatura divididas nos clusters propostos por Murcia e Borba (2007) e Magro e Cunha (2017).

**Tabela 02: Red Flags em Auditoria**

<i>Red Flag</i>	Referência
<b>1º Cluster: Estrutura e Ambiente do Cliente de Auditoria</b>	
<i>Ausência de Governança Corporativa</i>	(1) (3) (4) (5) (6) (8) (9) (10)
<i>Ausência de Comitê de Auditoria ou Fiscal</i>	(1) (3) (4) (5) (6) (8) (9) (10)
<i>Entidade com estrutura complexa</i>	(1) (4) (5) (7) (10)
<i>Transações com Partes Relacionadas</i>	(5)
<i>Ausência de Compliance</i>	(8) (9) (10)
<b>2º Cluster: Situação Econômica do Cliente de Auditoria</b>	
<i>Existência de necessidade de captação de recursos</i>	(2) (4) (6)
<i>Entidade passa por um momento de rápida expansão</i>	(1) (3) (4) (6) (7)
<i>Entidade apresenta variação das contas fora do esperado, considerado incomum para aquela empresa ou segmento de mercado</i>	(1) (6)
<i>Dúvidas quanto à Continuidade Operacional</i>	(1) (4) (7)
<b>3º Cluster: Gestores do Cliente de Auditoria</b>	
<i>Executivos têm excessivos interesses em manter ou aumentar o preço das ações e/ou evidenciar uma tendência crescente de lucros.</i>	(1) (2) (3) (7)
<i>Grande parte da remuneração dos executivos está relacionada ao lucro operacional, lucro financeiro, ou preço das ações</i>	(2) (3) (4) (6) (7)
<i>Dúvidas quanto a reputação dos dirigentes da entidade</i>	(5) (7)
<b>4º Cluster: Segmento de Mercado do Cliente de Auditoria</b>	

<i>Mudanças no segmento da empresa (declínio, investimento em novas linhas, saturação de mercado etc.)</i>	(1) (2) (3) (6) (7)
<i>Segmento de Mercado altamente competitivo e/ou arriscado</i>	(3) (6) (7)
<i>Cenário econômico desfavorável</i>	(6) (7) (9) (12)
<b>5º Cluster: Relatórios Financeiros e Contábeis do Cliente de Auditoria</b>	
<i>Crescimento de Receita sem o crescimento proporcional de caixa</i>	(15) (16)
<i>Indicadores Econômico-financeiros</i>	(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (9) (10) (11)
<i>Republicação de Demonstração Financeira</i>	(7)
<i>Accruals Discricionários</i>	(9) (12)
<b>6º Cluster: Auditoria Independente</b>	
<i>Auditoria executada por uma empresa não-Big Four</i>	(7) (10) (11) (13) (14)
<i>Cliente novo de Auditoria</i>	(6) (7) (8) (10) (12)
<i>Executivos com comportamentos dominantes</i>	(4) (6) (7)
<b>Sendo:</b> (1) CFC (1999); (2) AICPA (2002); (3) Albrecht e Rommey (1986); (4) Eining, Jones e Loebbecke (1997); (5) Wells (2005); (6) Bell e Carcacello (2000); (7) Murcia e Borba (2007); (8) Farber (2005); (9) Magro, Cunha (2017); (10) Freitas, Santos e Dantas (2020); (11) Francis (2011); (12) Dantas e Medeiros (2015); (13) DeAngelo (1981); (14) Braunbeck (2013); (15) Dichev <i>et al.</i> (2016); e (16) Golden e Brockett (2013)	

Fonte: Autoria Própria

### 2.5.2. Desenvolvimento das Hipóteses do Estudo

Diante o exposto, as hipóteses deste estudo foram desenvolvidas com base nas *red flags* apresentadas na Tabela 02 e na literatura majoritária sobre o tema. Vale ressaltar que nem todas as *red flags* apresentadas na Tabela 02 desencadearam uma hipótese, especialmente porque algumas não são possíveis de serem traduzidas em uma variável mensurável a partir das informações disponibilizadas para o mercado.

Uma constante preocupação do auditor deve ser conhecer o ambiente e a estrutura da empresa que está auditando. Isso possibilita o planejamento eficiente e eficaz das atividades de auditoria, visando à redução ou gestão otimizada de todos os riscos envolvidos. Dessa forma, a governança corporativa dos clientes de auditoria se torna um fator relevante para a qualidade dos trabalhos, visto que ela consiste em um conjunto complexo de mecanismos de controle que visa proteger e aprimorar os interesses dos acionistas das empresas, conforme definido por Shleifer e Vishny (1997) e Freitas *et al.* (2020). Além disso, as boas práticas de governança corporativa, fundamentadas nos princípios de transparência, equidade, responsabilidade corporativa e prestação de contas (IBCG, 2015), estão alinhadas com o papel desempenhado pelos auditores independentes (DANTAS, 2012).

Assim sendo, um ambiente que esteja sob um monitoramento mais efetivo por parte da Administração tende a representar um menor risco para a auditoria, conforme apontado por Bedard e Johnstone (2004), Martinez e Moraes (2006) e Dantas *et al.* (2016). Além de corroborarem com a visão da redução de risco, Bortolon, Sarlo e Santos (2013) ainda afirmam que níveis adequados de Governança Corporativa podem resultar em um aumento dos custos de auditoria na medida em que o cliente demandará análises mais complexas e extensas. É válido mencionar que os trabalhos adicionais trarão maior confiança para a emissão da opinião do auditor, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados. Portanto, é razoável supor que companhias que apresentam uma sólida estrutura de Governança Corporativa possibilitem que os auditores executem o trabalho de maneira mais independente e rigorosa, contribuindo para a redução do risco associado e reduzindo a exposição a eventuais penalizações em caso de emissão de opinião de auditoria não condizente com a realidade econômico-financeira da empresa (DANTAS, BARRETO, CARVALHO, 2017).

Deste modo, a *red flag* “Ausência de Governança Corporativa”, representando o 1º cluster “Estrutura e Ambiente do Cliente de Auditoria”, deve ser analisada com cautela pelos auditores para que o risco de auditoria em ambientes sem uma estrutura adequada de Governança Corporativa seja calculado de maneira correta para que se evite a concretude de tais ameaças (FARBER, 2005; MAGRO, CUNHA, 2017; FREITAS *et al.*, 2020). Então, na busca pelas *red flags* presentes em eventos de concretização dos Riscos de Auditoria, evidenciados pelos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) e os Termos de Compromisso Celebrados (TCC), desenvolve-se a primeira hipótese de pesquisa.

***Hipótese 1.1: Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e uma fraca estrutura de Governança Corporativa na entidade auditada.***

Vale destacar, entretanto, que o uso de índices de Governança Corporativa não garante por si só que a estrutura interna das empresas esteja adequada às boas práticas. Além disso, a ascensão do tema pode ser vista com preocupação, uma vez que as empresas ainda estão se adaptando aos requisitos necessários de uma governança consolidada. A pesquisa desenvolvida por Santos, Schmeidere e Cunha (2017) corrobora com esse cenário, visto que aponta que a presença de Comitês, especialmente o de Auditoria, ainda não é uma prática comum e institucionalizada no mercado brasileiro. Assim, a avaliação da presença de elos importantes dentro da estrutura faz-se necessário para avaliar o grau de maturidade das práticas adotadas pelas organizações. Destaca-se, portanto, a relevância dos Comitês de Auditoria ou Fiscal que, para Dantas e Medeiros (2015), representam um dos mecanismos da Governança Corporativa

que auxilia no aumento da qualidade da auditoria, pois fornecem um ambiente para o auditor agir com ceticismo profissional.

Alkilani, Hussin e Salim (2019) e Colares, Alves e Miranda (2020) ainda destacam a participação do Comitê de Auditoria no processo de validação das Demonstrações Financeiras das companhias, tornando as informações mais confiáveis e verídicas. Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, também é válido mencionar que além do aumento da confiabilidade informacional, a presença de Comitês aprimora os controles internos e a gestão de riscos da empresa, além de alavancar o comprometimento da alta Administração com uma cultura ética e transparente (IBGC, 2017). He e Yang (2014), por sua vez, constataram que a presença do Comitê de Auditoria está diretamente relacionada a um menor grau de gerenciamento de resultados, enquanto a pesquisa de Silva, Cunha e Teixeira (2018) constatou que o tamanho do Comitê está associado com a redução das deficiências de controles internos. Portanto, a existência de um Comitê de Auditoria ou Fiscal nos clientes de auditoria pode simbolizar uma redução do risco de auditoria. Assim, a *red flag* “Ausência de Comitê de Auditoria ou Fiscal” torna-se base para o desenvolvimento da hipótese 1.2 do presente estudo.

***Hipótese 1.2: Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a ausência de comitês na entidade auditada.***

Adicionalmente, revisões analíticas também surgem como evidências e alertas para a auditoria (CUPERTINO; MARTINEZ, 2008), uma vez que variações repentinas e bruscas nas demonstrações financeiras de uma empresa podem significar risco tanto para a própria companhia, como para a auditoria externa. É esperado que a entidade varie seus números proporcionalmente a anos anteriores, portanto variações fora da expectativa e do habitual representam *red flags* para o auditor. Cupertino e Martinez (2008) elencam, ainda, três momentos em que a revisão analítica pode ser usada para aumentar a qualidade dos trabalhos de auditoria, sendo: (i) na fase do planejamento para que o profissional de auditoria consiga planejar a natureza, época e extensão dos procedimentos, (ii) na fase dos teste para que auxilie na obtenção de evidências sobre afirmações relacionadas a um grupo de contas e (iii) na fase de emissão da opinião, já que pode oferecer uma visão final e global de razoabilidade das Demonstrações Financeiras auditadas.

Hylas e Ashton (1982) e Calderon e Green (1994) afirmam em suas pesquisas que os procedimentos analíticos são úteis para identificar um grande percentual de erros e os primeiros sinais de fraudes dentro das organizações. Essa afirmação é corroborada por Dichev *et al.* (2016), que sustentam a teoria de que a variação fora do esperado dos números sem uma justificativa concreta representa uma medida de risco já que mede a possibilidade de os números

subirem e caírem diversas vezes em um determinado período, podendo indicar que há uma manipulação ou um erro nas Demonstrações Financeiras. Portanto, com base nos sinais de alerta “Entidade apresenta variação das contas fora do esperado, considerado incomum para aquela empresa ou segmento de mercado” e “Entidade passa por um momento de rápida expansão”, representando o 2º cluster “Situação Econômica do Cliente de Auditoria”, mencionado por CFC (1999) e Bell e Carcacello (2000), desenvolve-se a segunda hipótese de pesquisa.

***Hipótese 2: Há associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a variação fora do esperado dos números da entidade auditada.***

Ademais, uma das possíveis abordagens para a mensuração da qualidade da auditoria é proposta por Lennox (1999), que avalia a relação entre relatórios de auditoria que citam problemas de continuidade operacional e a posterior falha nos negócios dos clientes. Nesse cenário, para o autor, haverá uma falha de auditoria do erro tipo 1, conhecida como super qualificação, se o auditor emite uma opinião atestando a crise operacional da entidade, mas ela não se concretiza nos próximos doze meses. Outra possível falha é configurada pelo erro tipo 2, a sub qualificação, sendo mais grave, onde o profissional da auditoria divulga uma opinião sem modificações de forma incorreta.

Salienta-se, ainda, o disposto na Estrutura Conceitual (CPC 00 R2, 2019), que as demonstrações financeiras devem ser elaboradas baseadas na premissa de continuidade operacional pelo futuro próximo, devendo ser divulgados fatos ou suposições que contrariem esse cenário. Assim, a literatura prevê que as empresas que estão com sua continuidade ameaçada podem desempenhar comportamentos não corretos para camuflar seus números para o mercado para que não seja transmitida de forma idônea a situação em que se encontram. A SAS nº 99 (AICPA, 2002) contribui para a discussão ao afirmar que entidades que apresentam recorrentes perdas operacionais possuem ameaças à fraudes mais elevadas, já que a situação de dificuldade financeira pode provocar um ambiente de pressão por resultado dentro do ambiente organizacional. Vale lembrar que pressão é um dos três elementos citados por Cressey (1950) que compõe o triângulo da fraude. Assim, esse possível comportamento omissivo e fraudulento aumenta o risco do auditor, devendo ser monitorado pela *red flag* “Dúvidas quanto à Continuidade Operacional” (MURCIA, BORBA, 2007; CFC, 1999 e EINING *et al.*, 1997), que dá suporte para a terceira hipótese da pesquisa.

***Hipótese 3: Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a existência de dúvidas quanto à Continuidade Operacional da entidade auditada.***

Em pesquisa divulgada pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Threadway Commission* - COSO (1999), afirmou-se que 3 em cada 4 fraudes nas Demonstrações Financeiras tiveram participação ativa do presidente da entidade. Wells (2005) afirma que o entendimento sobre o comportamento dos gestores é necessário para mapear corretamente o ambiente da empresa, ajudando na prevenção e detecção de fraudes, uma vez que isso possibilita reconhecer circunstâncias anormais na organização. Murcia e Borba (2007) complementam ao afirmarem que ambientes organizacionais em que os valores éticos e morais não são respeitados, especialmente por seus gestores, são propícios a fraudes. Além disso, dentro das premissas da Governança Corporativa, é esperado que a alta administração promova e fortaleça a cultura organizacional, sendo responsável por estabelecer a direção e o exemplo no que é conhecido como o "tom do topo". Portanto, realizar auditorias em empresas cujos líderes enfrentam desafios reputacionais representa um aumento no risco de auditoria. Desta maneira, a detecção antecipada da *red flag* “*Dúvidas quanto a reputação dos dirigentes da entidade*”, representando o 3º cluster “Gestores do Cliente de Auditoria”, pode reduzir o risco de auditoria, dado que os auditores estarão mais preparados para a conjuntura do cliente. Desenvolve-se, portanto, a quarta hipótese de pesquisa.

***Hipótese 4: Há uma associação positiva entre eventos de materialização do Risco de Auditoria e problemas de reputação dos dirigentes da entidade auditadas.***

Ainda, em uma perspectiva de cuidados que um auditor deve ter no decorrer do seu trabalho, ressalta-se o conhecimento do ramo de atuação do cliente auditado, dado que entidades que estão inseridas em segmentos de mercado que estão sujeitos a fortes mudanças ou estão envolvidas em atividades arriscadas podem apresentar uma maior propensão a cometer desvios ou erros (ALBRECHT, 2003), aumentando o risco de auditoria. Esse entendimento é reforçado por Gul, Fung e Jaggi (2009), ao afirmarem que o conhecimento por parte do auditor sobre as tendências, as práticas contábeis usuais e o segmento de mercado do cliente de auditoria são fundamentais para alavancar a habilidade de avaliar as evidências recebidas e identificar a existência ou não de problemas nas Demonstrações Financeiras. Deste modo, a *red flag* “*Segmento de Mercado altamente competitivo e/ou arriscado*”, representando o 4ª cluster “Segmento de Mercado do Cliente de Auditoria”, é suportada pela visão dos pesquisadores Murcia e Borba (2007), Albrecht e Romney (1986) e Bell e Carcacello (2000), que afirmam que os fatores externos às entidades também devem ser analisados para mensuração da ameaça à auditoria, a fim de evitar materializações deste risco. Portanto, desenvolve-se a quinta hipótese do estudo.

***Hipótese 5: Há uma associação positiva entre eventos de materialização do Risco de Auditoria e entidades auditadas que atuam em segmentos de mercado altamente arriscados.***

Com relação às Demonstrações Financeiras, Hegazy e Kassem (2010), Golden e Brockett (2013), Dichev *et al.* (2016), e Medrado (2016) enfatizam que o descasamento entre o crescimento das receitas e do fluxo de caixa de uma entidade pode ser um indicativo de problemas, representando um risco de fraude. Tal percepção se baseia na lógica de que, ao reportar ao mercado sucessivos crescimentos na receita líquida, espera-se que a empresa também possua uma alavancagem proporcional de caixa. Vale salientar que eventos excepcionais, como reversão de provisões, tem o efeito de aumentar a linha total de receitas, sem ter um efeito no caixa. Entretanto, tais situações não devem ser consideradas na análise já que não representam o cotidiano das empresas e sim momentos específicos.

Ainda é válido mencionar que há uma tendência de supervalorização das receitas e subvalorização de despesas nas empresas, justificadas pela visão dos analistas e investidores de que esse cenário de maiores entradas e menores saídas representam maiores chances de obtenção de lucro e caixa (BARALDI, 2012). Além disso, a capacidade de gerar caixa com base nas atividades operacionais da empresa demonstra a eficiência da companhia, se tornando um elemento importante para a estimação do valor de mercado da entidade. Nesse contexto, observa-se que a pressão interna sobre os executivos para atingir metas e desempenhar de acordo com o orçamento pode gerar o risco de registro de vendas fictícias que não se traduzirão em fluxo de caixa (AICPA, 2017), gerando um descasamento então o fluxo de receita e caixa. Assim, o risco de fraude pode ser alavancado pela ânsia dos gestores em receber seus bônus e valorizarem a empresa, alavancando também o risco de auditoria. Por esses motivos, a *red flag* “*Crescimento de Receita sem o crescimento proporcional de caixa*”, representando o 5º cluster do estudo, dá origem à 6ª hipótese da pesquisa.

***Hipótese 6: Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e o descasamento entre Receita e Caixa das empresas auditadas.***

Por fim, destaca-se a existência de estudos que investigam se as auditoria executadas por empresas “*big four*” são de maior qualidade do que aquelas executadas por outras empresas que não são pertencentes às quatro maiores empresas de auditoria do mundo (DEANGELO, 1981; DEFOND, JIAMBALVO, 1991; DEFOND, SUBRAMANYAM, 1998; FRANCIS, 2011; BRAUNBECK, 2013; PAULO, CAVALCANTE, PAULO, 2013; FREITAS *et al.*, 2020). Essa constatação torna-se importante para o presente estudo já que acredita-se que os auditores dessas empresas mais renomadas possuam mais conhecimento e competência, levando a emissão de relatórios mais precisos (LENNOX, 1999). Para pesquisadores como

Francis e Yu (2009), Reichelt e Wang (2010) e Francis (2011), a representatividade das quatro maiores empresas de auditoria (*big four*) dentro do segmento faz com que elas possuem mais clientes e assim adquiram mais experiência e conhecimento e, portanto, maior capacidade de realizar auditorias com maior qualidade.

Além do exposto anteriormente, outros fatores também contribuem para a percepção de que auditorias realizadas por empresas *big four* possuem mais qualidade do que as demais, representando assim um risco de auditoria menor. O número elevado de colaboradores possibilita que as *big four* não tenham equipes tão pequenas para atender seus clientes, além da disposição de especialistas em diversos temas. Santana e Santana (2021) destacam ainda que empresas de grande porte desfrutam de uma reputação sólida, o que as motiva a adotar uma abordagem rigorosa em relação à gestão da imagem e, por conseguinte, a atenção cuidadosa aos trabalhos executados.

É interessante citar também o efeito “*too big to fail*”, corroborado pela visão de Jubb (2016), membro do comitê permanente do PCAOB, que acredita que nenhum fiscalizador deseja derrubar uma das quatro grandes empresas de auditoria, especialmente devido ao potencial impacto adverso que o domínio crescente do mercado por essas quatro grandes empresas poderia ter na qualidade das auditorias, devido à falta de competição. Nesse cenário, apesar da grande quantidade de estudos que consideram as *big four* como auditorias de maior qualidade, é válido analisar os estudos de Kallapur, Sankaraguruswamy e Zang (2010) e Dantas e Medeiros (2015), que levantam uma discussão sobre uma possível “acomodação” gerada pela baixa concorrência, podendo levar a comportamentos mais relapsos, aumentando o risco de auditoria. Dessa forma, a *red flag* “*Auditoria executada por uma empresa não-Big Four*”, representando o 6º cluster, dá origem a 7ª hipótese do estudo.

***Hipótese 7: Há uma associação negativa entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e auditorias realizadas por empresas Big Four.***

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A presente dissertação tem caráter descritivo, visto que seu propósito fundamental é identificar os determinantes da concretização do risco de auditoria, evidenciado pelos Processos Administrativos Sancionados e Termos de Compromisso Celebrados, julgados e acordados pela CVM, no período de 2000 a 2020, contra auditores independentes. A pesquisa proposta também pode ser considerada empírico-analítica, uma vez que se propõe a aplicar técnicas de coleta,



tratamento e análise de dados e se interessa pela relação causal entre as variáveis envolvidas no estudo.

### 3.1. Delimitação Do Objeto De Estudo

A presente pesquisa tem como objeto de estudos os Processos Administrativos Sancionadores (PAS) e os Termos de Compromisso Celebrados (TCC) julgados e acordados pela CVM, no período de 2000 e 2022, contra auditores independentes na realização de trabalhos de asseguarção limitada ou razoável. As informações relacionadas aos PAS foram obtidas no sítio da CVM, por meio da funcionalidade “Processos Sancionadores Julgados” e aplicando os filtros “auditor” e “auditoria” no campo de busca. As informações relacionadas aos TCC também foram obtidas no site da CVM, utilizando a opção “Termos de Compromisso Celebrados” e aplicando os mesmos filtros do PAS.

Após a primeira coleta, os documentos foram examinados, tendo sido selecionados apenas aqueles em que o réu era um auditor ou empresa de auditoria e que estivesse em julgamento trabalhos de asseguarção. Foram excluídos, portanto, processos em que o auditor sofreu penalidades por não obter pontuação mínima dentro do Programa de Educação Profissional Continuada, previsto no art. 34 da Instrução CVM nº 308/99, e por não se submeter ao Programa de Revisão Externa de Qualidade, em infração ao disposto no art. 33 da Instrução CVM nº 308/79.

Vale ressaltar que as observações do estudo foram baseadas na tríade  $\text{Processo}_n/\text{Acusado}_z/\text{Relatório}_w$ , proposta inicialmente por Freitas, Santos e Dantas (2020), sendo  $n$  o processo em análise,  $z$  a quantidade de relatórios investigados dentro do processo  $n$  e  $w$  a quantidade de acusados dentro do processo  $n$ . Essa categorização dos PAS e TCC torna-se válida dado que os processos podem conter mais de um acusado e/ou mais de um relatório de auditoria analisado, considerando que é comum a divisão dos trabalhos de auditoria entre mais de um responsável, bem como a ocorrência de erros ou falhas que se repetem em vários exercícios consecutivos (FREITAS *et al.*, 2020). Portanto, a permutação das três características possibilita uma análise das particularidades de cada relatório e cada responsável pela auditoria.

Desta maneira, ressalta-se a exclusão dos processos contra entidades em que houve dificuldade de encontrar as demonstrações financeiras dos clientes de auditoria, quer seja pela não obrigatoriedade de publicação dos números das sociedades simples pura e empresária limitada, quer seja pelo ano de análise ser anterior à 2000, dificultando a coleta das informações. Além disso, optou-se pela exclusão dos PAS instaurados contra auditores que executaram

auditorias em Fundos de Investimento, já que tais empresas apresentam características particulares. Isto posto, as análises serão realizadas com base nas observações obtidas pela combinação  $\text{Processo}_n/\text{Acusado}_z/\text{Relatório}_w$ , proposta por Freitas *et al.* (2020). A Tabela 03 apresenta uma prévia da quantidade de processos, relatórios, acusados e o consequente número de observações do estudo.

**Tabela 03:** Informação Prévia da Quantidade de Processos, Relatórios de Auditoria, Acusados e Observações julgados entre 2000 e 2022

Quantidade	2000	2003	2006	2009	2012	2015	2018	2021	TOTAL
	a	a	a	a	a	a	a	e	
	2002	2005	2008	2011	2014	2017	2020	2022	
PAS e TCC	2	12	7	7	5	14	23	4	74
Relatórios de Auditoria	2	34	16	11	19	39	51	10	182
Acusados (PJ e PF)	5	23	14	16	10	28	44	7	147
Observações $\text{Processo}_n/\text{Acusado}_z/\text{Relatório}_w$	15	54	29	30	33	68	101	20	<b>350</b>

Fonte: Autoria Própria

### 3.2. Análise Geral das Características dos PAS e TCC e Análise Descritiva

A Análise Descritiva das variáveis estudadas nesta pesquisa teve o objetivo de conhecer inicialmente os dados e suas principais métricas, como média, mediana, desvio padrão, máximo e mínimo. Esta primeira análise possibilitou a percepção de alguns eventos e comportamentos, sendo útil para posteriores explicações e observações de informações. Além disso, permitiu o conhecimento de particularidades de cada variável do modelo proposto para que se conhecesse a fundo as características de cada uma. Por fim, gráficos, *box plot*, tabelas e figuras também forneceram o embasamento para as discussões.

### 3.3. Análise De Correlação

A Análise de Correlação teve o propósito de identificar as relações univariadas e avaliar o risco de multicolinearidade entre as variáveis independentes do modelo de regressão proposto no presente estudo, apresentado no tópico 3.4. Ressalta-se, entretanto, que, embora sirva como uma primeira evidência das relações a serem testadas, a análise univariada apresenta limitações relevantes, por ignorar os efeitos combinados das diversas variáveis que explicam a materialização dos Riscos de Auditoria.

### 3.4. Modelo De Análise

Com o objetivo de identificar os determinantes da materialização do risco de auditoria, evidenciada por meio dos Processos Administrativos Sancionados e dos Termos de Compromisso Celebrados julgados e acordados pela CVM contra os auditores independentes, foi desenvolvido o modelo de regressão (1), em que a variável dependente está relacionada ao grau de penalização dos profissionais de auditoria e as variáveis independentes de interesse estão relacionadas com as características do ambiente e estrutura dos clientes de auditoria.

$$PEN_{(FP)z} = \beta_0 + \beta_1 GC_i + \beta_2 VAT_i + \beta_3 CO_i + \beta_4 REP_i + \beta_5 SM_i + \beta_6 ReCX_i + \beta_7 B4_i + \beta_8 CONTROL_i + \epsilon_i \quad (1)$$

*Sendo:*

*PEN<sub>(25)</sub>* é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,25;

*PEN<sub>(50)</sub>* é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,50;

*GC* é o indicativo da fragilidade da Governança Corporativa nas entidades auditadas;

*CT* é o indicativo da ausência de Comitê de Auditoria e/ou Conselho Fiscal;

*VAT* é o indicativo da variação fora do esperado do ativo total da empresa auditada;

*CO* é o indicativo de problemas de continuidade operacional na empresa auditada;

*REP* é o indicativo de dúvida sobre a reputação dos dirigentes da empresa auditada;

*SM* é a presença de atuação em segmentos de mercado arriscado por parte da empresa auditada;

*ReCX* é a presença de descasamento entre a Receita Operacional e o Fluxo de Caixa Operacional;

*B4* é o indicativo de empresa big four na auditoria;

*List* é o indicativo de empresa auditada listada na B3 (variável de controle);

*PF* é o indicativo de auditor como pessoa física (variável de controle);

*AM2* é o indicativo de acusados citados mais de uma vez em processos distintos (variável de controle);

*RelA* é o indicativo de auditoria de Relatório Anual (variável de controle);

*TA* é o tempo de abertura do processo, em anos (variável de controle);

*TJ* é o tempo de julgamento, em anos (variável de controle).

A variável dependente do estudo *PEN<sub>(FP)z</sub>* é baseada nas penalidades aplicadas pela CVM contra auditores independentes, mencionadas na seção 2.1 da Revisão de Literatura, sendo: (01) cancelamento do registro de auditor independente junto à CVM, (02) suspensão da atividade de auditor independente, (03) multa, (04) advertência e (05) absolvição. Isto posto, dado que há um nível de gravidade e impacto diferente para cada sanção, optou-se por atribuir maior peso às penalidades mais rigorosas (cancelamento e/ou suspensão do registro) e

desonerar os casos de absolvição em escala regressiva, conforme proposto por Freitas, Santos e Dantas (2020).

Fatores de ponderação serão utilizados especialmente nos casos de multas, dando origem a valores alternativos à variável dependente do modelo, a  $PEN_{(FP)}$ , conforme Tabela 04. A opção de incluir tais fatores no estudo se deu pelo julgamento e sensibilidade da pesquisa, dado que, ao analisar os processos, julgou-se relevante analisar e comparar a diversidade dos resultados obtidos usando o fator de 0,25 e o fator de 0,50. Assim, a presente pesquisa utiliza as fórmulas apresentadas no estudo de Freitas, Santos e Dantas (2020) e propõe que: (i) o fator 0,25 seja atribuído como peso mínimo para as multas a fim de colocar no mesmo patamar as menores multas e as advertências e (ii) o fator 0,50 seja atribuído como peso mínimo para multas a fim de colocar em um patamar superior todas as multas em relação as advertências.

**Tabela 04:** Ponderação das Penalidades

Categories de Penalidades (Tópico 2.1)	Pesos Atribuídos
<b>01 e 02.</b> Cancelamento e/ou Suspensão do Registro	1,00
<b>03.</b> Multa*	Fórmula: $\left[ \left( \frac{VM_i}{(VM_{mx} - VM_{mn})} \right) \times (1 - FP) \right] + FP$
<b>04.</b> Advertência	0,25
<b>05.</b> Absolvição	0,00

**Sendo:**  $VM_i$  é o valor da multa do relatório em análise;  $VM_{mx}$  é o valor máximo de multa entre as 267 observações e  $VM_{mn}$  o mínimo;  $FP$  é o fator de ponderação, assumindo 0,25 e 0,50, alternadamente.

\*Valores atualizados pela IPCA acumulado até dezembro de 2022.

Fonte: Freitas, Santos e Dantas (2020).

Por sua vez, as variáveis independentes de interesse foram construídas com base nas características de estrutura e ambientes dos clientes de auditoria. Assim, a variável  $GC_i$  é uma *dummy* que representa a fragilidade do atendimento aos requisitos de Governança Corporativa na empresa auditada referente à observação processo/acusado/relatório, assumindo 0 para empresas listadas nos níveis de governança corporativa da B3 e 1 para as demais. Adicionalmente, verificou-se a necessidade de analisar separadamente entes da Governança Corporativa, como, por exemplo, a presença de Comitê de Auditoria e/ou Conselho Fiscal, dado a não obrigatoriedade dos mesmos pela Lei 6.404/76. Assim, optou-se por desenvolver um segundo modelo de regressão que ao invés de utilizar a variação  $GC$ , analisaria as possíveis relações entre o grau de penalidade aplicado contra auditores e a ausência destes órgãos, sendo expresso então pela variável  $CT$ , que também é uma variável *dummy*, que assume 1 para os casos em que não há nenhum Comitê e 0 para os demais casos.

A variável  $VAT_i$  é uma *dummy* que indica uma variação fora do esperado dos ativos totais ( $AT$ ) do cliente de auditoria referente à observação processo/acusado/relatório, assumindo o valor de 1 para identificação de qualquer variação fora do esperado e 0 para os demais casos. Vale ressaltar que efeitos específicos no balanço foram desconsiderados do valor final do ativo, como o efeito da mudança do reconhecimento do leasing pela introdução do IFRS 16 que afetou diversas empresas. Essa desconsideração foi feita com base nos números divulgados em nota explicativa já que foram considerados eventos não recorrentes. Isto posto, as Equações (2) a (5) evidenciam como foi realizado o estudo das variações fora do esperado para o tamanho da empresa.

$$\Delta Esperada = \pm \sqrt{\frac{\sum_3^i (x_i - \bar{x})^2}{n}} \quad (2^1)$$

$$\Delta Real = AT_0 - AT_{-1} \quad (3)$$

$$\Delta Dentro do Esperado = \Delta Real \in [-\Delta Esperada; +\Delta Esperada] \quad (4)$$

$$\Delta Fora do Esperado = \Delta Real \notin [-\Delta Esperada; +\Delta Esperada] \quad (5)$$

A variável  $CO_i$  representa a evidência de problemas com a Continuidade Operacional do cliente de auditoria referente à observação processo/acusado/relatório, sendo uma *dummy* que assume 1 para a presença de passivo a descoberto no período em análise pelo auditor ou, ainda, prejuízo persistente por pelo menos três anos, sendo consoante ao apresentado na NBT TA 570, de 2016, que destaca o patrimônio líquido negativo e prejuízos operacionais recorrentes como sinais de alerta para o risco de *going concern*, bem como pesquisas como Kleinman e Anandarajan (1999), Gallizo e Saladrigues (2016) e Ponte, Dantas e Nunes (2020).

A variável  $REP_i$  representa a presença de indícios de problemas com a reputação dos dirigentes da entidade auditada referente à observação processo/acusado/relatório, sendo uma *dummy* que assume 1 quando algum dos líderes da estrutura da governança corporativa (CFO, CEO, diretores ou conselheiros) da empresa possui uma acusação julgada pela CVM antes da execução da auditoria independente que corresponda a uma má gestão, desvios por fraudes ou possui envolvimento em casos de corrupção ou fraudes comprovadas, sinalizadas em grandes noticiários.

Por sua vez, a  $SM_i$  indica o nível de risco do segmento de mercado no qual o cliente de auditoria referente à observação processo/acusado/relatório está inserindo, sendo uma *dummy* que assume valor 1 para empresas que estão nos segmentos de risco extremo ou alto (Têxtil, Vestuarista, Automotivo, Construção, Energia, Tecnologias de Informação e Comunicação,

---

<sup>1</sup> A fórmula para encontrar o valor esperado do ativo do cliente de auditoria é a de Desvio Padrão, sendo  $x$  o valor do ativo em log da empresa auditada para determinado ano e  $n$  o número de anos analisados.

Metais, Papel, Varejo, Transporte e Madeira) e 0 para as demais, conforme pesquisa *Coface for Trade* (2021)<sup>2</sup>. Ainda abordando informações do cliente de auditoria, a variável **ReCX<sub>i</sub>** representa o descasamento entre a receita operacional da empresa auditada e seu fluxo de caixa operacional, sendo uma variável *dummy* que assume valor 1 para empresas que possuem esse descasamento (Cenário 1: receita positiva, fluxo de caixa negativo ou Cenário 2: receita negativa – prejuízo – e fluxo de caixa positivo) e 0 para os demais casos.

Por fim, a última variável independente de interesse, **B4<sub>i</sub>**, é uma variável *dummy* que indica se o cliente referente à observação processo/acusado/relatório foi auditado por uma das quatro maiores firmas de auditoria, as chamadas big four, assumindo 1 para as demonstrações auditadas pela PwC, KPMG, E&Y ou Deloitte e 0 para as demais.

As demais variáveis inseridas no modelo foram adicionadas para controle e são baseadas no modelo de regressão proposto por Freitas, Santos e Dantas (2020). Elas são expressas por: (i) **List<sub>i</sub>**: indica se a empresa auditada referente à observação processo/acusado/relatório é uma companhia listada na B3 – variável *dummy*, assumindo 1 para companhias listadas e 0 para as demais; (ii) **PF<sub>i</sub>**: indica se o acusado na observação processo/acusado/relatório é uma pessoa física – variável *dummy*, assumindo 0 se for pessoa jurídica e 1 se for pessoa física; (iii) **AM2<sub>i</sub>**: Indica se o acusado na observação processo/acusado/relatório z foi citado em mais de um processo – variável *dummy*, assumindo 1 para os acusados citados mais de uma vez e 0 para os demais casos; (iv) **RelA<sub>i</sub>**: Indica se o produto do trabalho do auditor na observação processo/acusado/relatório z é um Relatório Anual – variável *dummy*, assumindo 1 se for Relatório Anual e 0 para os demais casos; (v) **TA<sub>i</sub>**: Tempo de Abertura do processo referente à observação processo/acusado/relatório z, sendo obtido pela diferença entre a data de abertura do inquérito e data de publicação dos relatórios de auditoria, em anos e (vi) **TJ<sub>i</sub>**: Tempo de Julgamento processo referente à observação processo/acusado/relatório z, sendo obtido pela diferença entre a data de julgamento do inquérito e data de abertura do mesmo, em anos.

Isto posto, as Demonstrações Financeiras auditadas pelas atividades de asseguaração, bem como os relatórios de auditoria emitidos nos trabalhos que foram alvo dos PAS e dos TCC e os processos contra os dirigentes dos clientes de auditoria foram coletados no sítio da CVM. As informações necessárias para a verificação de presença de índices de Governança Corporativa foram extraídas do sítio da B3, na aba de Empresas Listadas. Por fim, os dados relativos ao nível de risco dos setores do mercado brasileiro foram extraídos da pesquisa de

---

<sup>2</sup> <https://www.coface.com.br/Estudos-Economicos>

Avaliação de Risco de Setor, desenvolvida pelo *Coface for Trade* (2021) e disponibilizada em seu sítio oficial.

A Tabela 05 expõe os sinais esperados de cada variável para o modelo proposto, conforme disposto abaixo:

**Tabela 05:** Sinais esperados das variáveis do Modelo de Regressão Proposto

Variável	Sinal Esperado	Justificativa
$GC_i$	+	Espera-se que as auditorias executadas em empresas que possuam fragilidade no sistema de Governança Corporativa apresentem erros mais graves e com maior impacto no mercado de capital e, conseqüentemente, maiores penalidades.
$CT_i$	+	Espera-se que as auditorias executadas em empresas que não possuam Comitês apresentem erros mais graves e com maior impacto no mercado de capital e, conseqüentemente, maiores penalidades.
$VAT_i$	+	Espera-se que as auditorias executadas em empresas que tem variação fora do esperado no Ativo Total apresentam mais riscos e mais possibilidades de erros, que impactariam de forma relevante o mercado de capital. Portanto, as penalidades seriam maiores.
$CO_i$	+	Espera-se que as auditorias executadas em empresas que possuam problemas em continuidade operacional representem mais riscos para os auditores, que ficam sujeitos aos riscos e, conseqüentemente, penalidades mais severas.
$REP_i$	+	Espera-se que as auditorias executadas em empresas que são lideradas por gestores com reputação duvidosa representem mais riscos aos auditores, representando maiores penalidades para as infrações cometidas.
$SM_i$	+	Espera-se que as auditorias executadas em empresas que estão classificadas em segmentos de mercado mais arriscados expressem maiores riscos aos auditores, representando também maiores penalidades para infrações cometidas.
$ReCX_i$	+	Espera-se que as auditorias executadas em empresas que possuam descasamento entre a Receita Operacional e o Fluxo de Caixa Operacional representem mais riscos para os auditores, que ficam sujeitos aos riscos e, conseqüentemente, penalidades mais severas.
$B4_i$	-	Auditorias Big Four possuem capacidade técnicas melhores e mais recursos. Portanto, as infrações cometidas por elas devem ser menores e com menores impactos no mercado de capital. Portanto, as penalidades também devem ser menores.
$List_i$	+	Espera-se que as auditorias executadas em empresas listadas na bolsa sofram penalidade mais severas por infrações do que aquelas que são executas em clientes não listados pelo impacto no mercado de capital que erros e distorções nas demonstrações financeiras podem causar.

$PF_i$	-	Espera-se que os acusados pessoa física sejam punidos de forma mais branda do que os acusados pessoa jurídica, pelo tamanho da responsabilidade de uma firma de auditoria versus um único membro da equipe.
$AM2_i$	+	Espera-se que os acusados em mais de dois processos sejam punidos com mais rigor para que não cometam erros novamente.
$RelA_i$	+	Espera-se que as infrações cometidas em auditoria de Relatórios Anual sejam mais severamente punidas porque tendem a impactar mais o mercado do que os Relatórios Trimestrais.
$TA_i$	-	Espera-se que as investigações abertas em menor tempo sejam aquelas com mais urgência e gravidade e, portanto, as que apresentam maiores penalidade.
$TJ_i$	-	Espera-se que as investigações que não estejam na prioridade da CVM para julgamento, ou seja, aquelas que demoram mais tempo para serem concluídas, sejam aquelas que as infrações são mais brandas e com menor impacto no mercado. Portanto, apresentam menores penalidades.

Fonte: Autoria Própria

A Tabela 06 resume a associação entre as *Red Flags* que o estudo pretende identificar nos eventos de materialização do risco de auditoria, as hipóteses levantadas no estudo e as variáveis do modelo proposto:

**Tabela 06:** Associação entre *Red Flags*, Hipóteses e Variáveis do estudo.

<i>Red Flags</i>	Hipótese	Variável
<i>Ausência de Governança Corporativa</i>	<b>Hipótese 1.1:</b> Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e uma fraca estrutura de Governança Corporativa na entidade auditada.	$GC_i$
<i>Ausência de Comitê de Auditoria ou Fiscal</i>	<b>Hipótese 1.2:</b> Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a ausência de comitês na entidade auditada.	$CT_i$
<i>Entidade apresenta variação das contas fora do esperado, considerado incomum para aquela empresa ou segmento de mercado</i> <i>Entidade passa por um momento de rápida expansão</i>	<b>Hipótese 2:</b> Há associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a variação fora do esperado dos números da entidade auditada.	$VAT_i$
<i>Dúvidas quanto à Continuidade Operacional</i>	<b>Hipótese 3:</b> Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a existência de dúvidas quanto à Continuidade Operacional da entidade auditada.	$CO_i$



<i>Dívidas quanto a reputação dos dirigentes da entidade</i>	<b>Hipótese 4:</b> Há uma associação positiva entre eventos de materialização do Risco de Auditoria e problemas de reputação dos dirigentes da entidade auditadas.	<b>REP<sub>i</sub></b>
<i>Segmento de Mercado altamente competitivo e/ou arriscado</i>	<b>Hipótese 5:</b> Há uma associação positiva entre eventos de materialização do Risco de Auditoria e entidades auditadas que atuem em segmentos de mercado altamente arriscados.	<b>SM<sub>i</sub></b>
<i>Crescimento de Receita sem o crescimento proporcional de caixa</i>	<b>Hipótese 6:</b> Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e o descasamento entre Receita e Caixa das empresas auditadas.	<b>ReCX<sub>i</sub></b>
<i>Auditoria executada por uma empresa não-Big Four</i>	<b>Hipótese 7:</b> Há uma associação negativa entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e auditorias realizadas por empresas Big Four	<b>B4<sub>i</sub></b>

Fonte: Autoria Própria

### 3.5. Testes De Robustez

#### 3.5.1. 1º Teste: Regressão Logística Ordinal

Conforme discutido na seção 2.3 deste estudo, as Resoluções CFC nº 1.309/10 e 1.370/11, juntamente com o Decreto-Lei nº 9.295/46, tratam de uma série de sanções possíveis de serem aplicadas em casos de descumprimento das normas de contabilidade no âmbito brasileiro. Estas penalidades variam de acordo com a gravidade da falta cometida e podem ser: (i) advertência, (ii) multa, (iii) censura, (iv) suspensão do exercício profissional e (v) cancelamento do registro na CVM. Deste modo, o modelo estatístico principal deste trabalho, a regressão linear apresentada na seção 3.4, modelo (1), adota diferentes pesos em uma escala crescente para cada possível sanção. Portanto, entende-se que uma advertência possui menor magnitude do que uma multa, assim como uma multa possui menor intensidade do que uma suspensão.

Neste cenário, para validar a escala de rigor proposta por este trabalho, especialmente a subjetividade proposta na mensuração da variável dependente do modelo (1), o 1º teste de robustez proposto é uma Regressão Logística Ordinal, que adota o mesmo objeto de estudo e as mesmas variáveis independentes apresentadas na seção 3.4. Desta forma, a mudança proposta é na mensuração da variável dependente do modelo, sendo que para o teste de robustez ela será mensurada por categorias ordinais e não mais por uma escala numérica.

Assim, as sanções aplicadas pela CVM contra auditores independentes entre 2000 e 2022 serviram como referência para a criação das categorias da variável ordinal do teste de robustez. A ordem desta variável se relaciona com a gravidade das penalidades aplicadas e assume “Suspensão” como sanção mais grave, seguida respectivamente por “Multas”, “Advertências” e “Absolvição”. Entretanto, é válido mencionar que a adoção destas categorias sem uma análise adicional pode trazer distorções nos resultados, uma vez que existem penalidades impostas de categorias diferentes, mas com impacto semelhante.

Essa situação pode ser exemplificada, por exemplo, pelas multas de baixo valor que podem ser comparadas com as advertências, já que, em geral, não representam uma grande ameaça na continuidade dos negócios de auditoria em termos financeiros. Por outro lado, as multas de alto valor podem ter o mesmo impacto que as suspensões, já que podem representar um obstáculo direto na continuidade operacional das firmas de auditoria pelo quesito financeiro. Portanto, para categorizar as penalidades aplicadas pela CVM, ponderando pelas possíveis implicações, as menores multas foram classificadas na mesma categoria das advertências e as maiores multas foram classificadas na mesma categoria das suspensões. E, para definir as menores e as maiores multas, adotou-se a amplitude de valor mensurada conforme Tabela 04. A Tabela 07 apresenta a categorização final para o presente teste de robustez:

**Tabela 07:** Categorias da Variável Dependente Ordinal para o 1º Teste de Robustez

Variável Dependente PEN <sub>25</sub> pelo Modelo (1)	Categoria Regressão Linear	Categoria Regressão Logística
0,00	Absolvição	Categoria 1
0,25	Advertência	Categoria 2
0,25	Multa “Baixa”	Categoria 2
0,26 a 0,99	Multa “Média”	Categoria 3
1,00	Multa “Alta”	Categoria 4
1,00	Suspensão	Categoria 4

**Sendo:** (i) Multa “Baixa” são as menores multas da população, que na amplitude proposta na Tabela 04 se enquadra com a mesma ponderação das advertências pelo modelo PEN<sub>25</sub>; (ii) Multa “Média” são aquelas que não são nem tão baixas a ponto de serem semelhantes às advertências, nem tão altas a ponto de serem semelhantes às suspensões; (iii) Multa “Alta” são as maiores multas da população, que na amplitude proposta na Tabela 04 se enquadra com a mesma ponderação das suspensões pelo modelo PEN<sub>25</sub>.

Fonte: Autoria Própria

Diante o exposto, entende-se que, se válido e com resultados estatisticamente significativos, o 1º teste de robustez corroborará não só os resultados da pesquisa de maneira

geral, mas também a escala de gravidade proposta no modelo (1) e a afirmação de que determinadas penalidades podem ser semelhantes em níveis de impacto ao auditor mesmo sendo de categorias diferentes, como é o caso de multas muito baixas serem semelhantes às advertências.

### 3.5.2. 2º Teste: *Análise Qualitativa e Quantitativa em Cenários de Problemas de Continuidade Operacional*

Antes que elencar o 2º teste de robustez realizado no presente estudo, é válido mencionar a dificuldade de mensuração da qualidade de uma auditoria, especialmente porque a grande parte dos indicadores de qualidade são mensurados a partir de informações que não são divulgadas aos usuários externos. Assim, conforme aponta Dang (2004), há uma qualidade de auditoria real e uma qualidade percebida. E, nesse cenário, os usuários externos só são capazes de enxergar a qualidade observável por meio das informações disponíveis ao mercado, já que não possuem acesso a informações como a quantidade de integrantes do time de auditoria externa, o conhecimento técnico dos auditores, o nível de independência nos trabalhos executados, entre outros elementos citados por Francis (2011) para uma boa qualidade de auditoria.

Portanto, como a materialização do risco de auditoria está diretamente relacionado a problemas de qualidade da auditoria, serão analisados os eventos que são possíveis de serem observados pelos usuários externos e que deixam claro que a auditoria não realizou seu trabalho da maneira mais eficaz para garantir a confiabilidade dos números auditados e sua manutenção ao longo dos anos subsequentes. Portanto, além da proposta de dois modelos de regressão, a fim de verificar a consistência dos dados, uma análise alternativa dos eventos que indicam a materialização das ameaças à auditoria será conduzida através do estudo de casos de pedidos de falência em que os auditores não mencionaram problemas de continuidade operacional em seus relatórios, conforme sugerido por Francis (2011).

Nesse contexto, o segundo teste de robustez busca examinar auditorias realizadas em empresas de capital aberto no período de 2010 a 2022, que tiveram seu CNPJ encerrado devido a falência ou recuperação judicial, e em que, no ano anterior à declaração de falência, os auditores não alertaram sobre problemas de *going concern* em seus relatórios. Os dados relativos a essa nova variável foram coletados no site da CVM, na seção "Companhias Abertas", e no site da Receita Federal, através da consulta de status do CNPJ. Além disso, uma vez que não necessariamente existem processos contra os auditores que não abordaram as incertezas em

relação à continuidade operacional das empresas auditadas, que representam um claro problema de qualidade na auditoria, a análise será conduzida primordialmente de forma qualitativa devido à impossibilidade de mensuração da variável dependente. Assim, este teste de robustez possibilitará analisar as afirmações de Skousen e Wright (2006) e Murcia e Borba (2007) sobre a existência de pelo menos uma *red flag* em casos de erros ou fraudes é verdadeira para os casos analisados.

#### 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A apresentação e a avaliação dos resultados empíricos obtidos no presente estudo compreendem as etapas relativas a (i) Características Gerais e Estatísticas Descritivas das Variáveis; (ii) Análise de Correlação; e (iii) Análise de Regressão.

##### 4.1. Características Gerais e Estatísticas Descritivas das Variáveis

A primeira etapa da análise de resultados consiste na apresentação das características gerais dos Processos Administrativos Sancionadores e dos Termos de Compromisso Celebrados e na mensuração e estatística descritiva das variáveis do estudo, demonstrada na Tabela 08 a seguir.

**Tabela 08:** Estatística descritiva das 350 observações das variáveis do modelo (1)

Variáveis	Média	Mediana	Desvio Padrão
<i>PEN</i> <sub>25</sub>	0,3390	0,2656	0,2503
<i>PEN</i> <sub>50</sub>	0,5256	0,5104	0,2188
<i>GC</i> <sub><i>i</i></sub>	0,8519	1,0000	0,3558
<i>CT</i> <sub><i>i</i></sub>	0,8262	1,0000	0,3795
<i>VAT</i> <sub><i>i</i></sub>	0,4160	0,0000	0,4936
<i>CO</i> <sub><i>i</i></sub>	0,3875	0,0000	0,4879
<i>REP</i> <sub><i>i</i></sub>	0,4387	0,0000	0,4969
<i>SM</i> <sub><i>i</i></sub>	0,4729	0,0000	0,5000
<i>ReCX</i> <sub><i>i</i></sub>	0,7892	1,0000	0,4085
<i>BA</i> <sub><i>i</i></sub>	0,2222	0,0000	0,4163
<i>List</i> <sub><i>i</i></sub>	0,3561	0,0000	0,4795
<i>PF</i> <sub><i>i</i></sub>	0,4815	0,0000	0,5004
<i>AM2</i> <sub><i>i</i></sub>	0,4444	0,0000	0,4976
<i>RelA</i> <sub><i>i</i></sub>	0,8889	1,0000	0,3147

$TA_i$	3,0166	3,0575	1,7469
$TJ_i$	2,5369	2,5288	1,7897

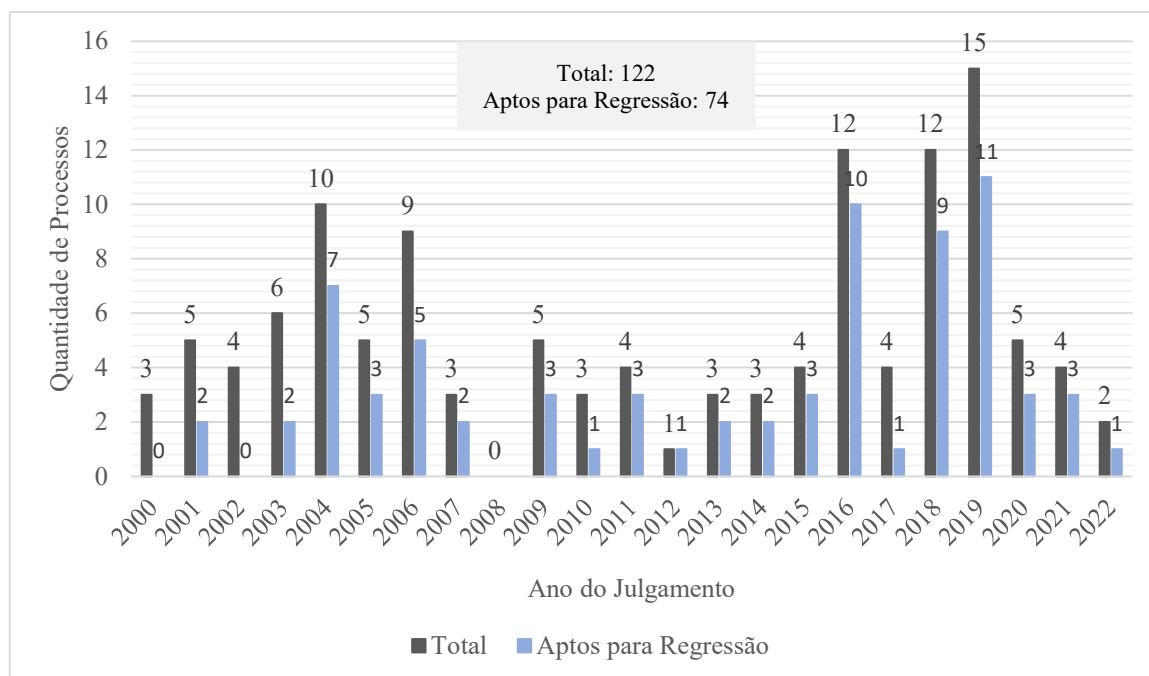
**Sendo:**  $PEN_{(25)}$  é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,25;  $PEN_{(50)}$  é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,50; **GC** é o indicativo da ausência de Governança Corporativa nas entidades auditadas; **CT** é o indicativo da ausência de Comitê de Auditoria e/ou Conselho Fiscal na empresa auditada; **VAT** é o indicativo da variação fora do esperado do ativo total da empresa auditada; **CO** é o indicativo de problemas de continuidade operacional na empresa auditada; **REP** é o indicativo de dívida sobre a reputação dos dirigentes da empresa auditada; **SM** é a presença de atuação em segmentos de mercado arriscado por parte da empresa auditada; **ReCX** é a presença de descasamento entre a Receita Operacional e o Fluxo de Caixa Operacional; **List** é o indicativo de empresa auditada listada na B3; **PF** é o indicativo de auditor como pessoa física; **B4** é o indicativo de empresa big four na auditoria; **AM2** é o indicativo de acusados citados mais de uma vez em processos distintos; **RelA** é o indicativo de auditoria de Relatório Anual; **TA** é o tempo de abertura do processo, em anos; **TJ** é o tempo de julgamento, em anos.

Fonte: Autoria Própria

#### 4.1.1. Processos Julgados

O presente estudo tem como base uma tríade de Processo<sub>n</sub>/Acusado<sub>z</sub>/Relatório<sub>w</sub> para a análise das observações. Portanto, os Processos serão a primeira parte a ser analisada. O Gráfico 01 demonstra a quantidade de processos contra auditores externos julgados entre os anos de 2000 e 2022.

**Gráfico 01:** Quantidade de Processos por Ano



Fonte: Autoria Própria

Conforme demonstrado no Gráfico 01, entre os anos de 2000 e 2022 foram julgados 122 processos contra auditores independentes. Ressalta-se, inicialmente, quatro períodos, sendo: (i) 2003 a 2006: aumento de processos pós crise da Enron em 2002, tendo como possível

explicação a alta preocupação dos órgãos reguladores dado o ambiente de incerteza e desconfiança gerado pelos recentes escândalos descobertos no período, corroborando a teoria de Niyama *et al.* (2011) e Silva (2015); (ii) 2008: a ausência de processos julgados neste ano pode ser explicada pelo resguardo de todas as parte envolvidas no mercado de capital desse ano por conta da eclosão da crise financeira mundial iniciada com a falência do banco estadunidense Lehman Brothers, conforme sugerido por Niemeyer (2016), fazendo com que órgãos reguladores agissem com mais cautela nesse período e se reestruturassem para atender as novas demandas do mercado; (iii) 2016 a 2019: Niyama *et al.* (2011) sugerem que novas legislações elevam o nível de exposição dos auditores ao risco de litigância e, portanto, entende-se que o aumento de processos julgados em um curto período de tempo depois da adoção das IFRS, introduzidas no Brasil pela Lei 11.638/07, e da grande maioria dos CPC's em 2009 e 2010 é explicada pelo aumento do rigor dos órgãos reguladores e (iv) 2020 a 2022: com o surgimento, em 2020, da pandemia da Covid-19, algumas atividades foram afetadas e entende-se que a diminuição repentina de processos julgados pela CVM contra auditores nesse período guarda relação com a necessidade de paralisação e distanciamento social impostos pela crise sanitária vivida em todo o mundo.

Vale destacar, por fim, que, embora a CVM tenha julgado 122 processos durante o período analisado, o estudo do modelo de regressão proposto para identificar possíveis *red flags* que estivessem presentes em eventos de materialização do Risco de Auditoria utilizou apenas 74 desses julgamentos. A diminuição da base de dados é explicada porque para mensurar algumas variáveis do modelo (*VAT*, *CO* e *ReCX*) é necessário acesso às Demonstrações Financeiras das empresas auditadas. Assim, foram excluídas do modelo os julgamentos em que não foi possível localizar tais informações contábeis, quer seja porque a data da demonstração é muito antiga e não está disponibilizada na internet, quer seja porque o cliente de auditoria é uma empresa de sociedade simples e não é obrigado a divulgar suas Demonstrações Financeiras ao mercado.

#### 4.1.2. Réus dos Processos

A segunda parte da tríade de observação analisada diz respeito a quem são os réus do processo. Vale ressaltar que cada processo pode conter mais de um acusado, já que é comum que mais de um sócio responda pelos trabalhos de auditoria. A Tabela 09 traz o resumo da quantidade de auditores que foram julgados entre os anos de 2000 e 2022.

**Tabela 09:** Quantidade de Réus que compõem a Base de Regressão

	PF		PJ		Total	
	Qntd.	%	Qntd.	%	Qntd.	%
<i>Big Four</i>	38	11%	39	11%	77	22%
Não <i>Big Four</i>	130	37%	143	41%	273	78%
<b>Total</b>	<b>168</b>	<b>48%</b>	<b>182</b>	<b>52%</b>	<b>350</b>	<b>100%</b>

Fonte: Autoria Própria

Conforme exposto nas Tabelas 08 e 09, nota-se que a ocorrência de processos contra auditores não *big four* é maior, já que a média da variável B4 é de 0,2222. Tal dado corrobora pesquisas como as de St. Pierre e Anderson (1984), que também encontraram proporcionalmente menos litígios contra auditores *big four* do que os não *big four*. Por sua vez, DeAngelo (1981), Becker *et al.* (1998), Lennox, (1999), Francis e Yu (2009) validam essa visão ao afirmarem que a qualidade da auditoria é impulsionada por empresas pertencentes ao grupo *big four*, já que possuem mais estrutura para capacitação dos profissionais e maior rigor técnico nas análises, fazendo com que haja menos falhas nos trabalhos desenvolvidos e, conseqüentemente, menos concretização do risco de auditoria.

Ademais, a Tabela 10 traz os dez réus com mais acusações nos diferentes processos instaurados pela CVM que compõe a amostra do presente estudo:

**Tabela 10:** Réus que possuem mais de uma acusação pela CVM dentro da Base de Regressão

Denominação do Acusado	Tipo	Qntd. de Acusações
KPMG Auditores Independentes	PJ	7
Ernst & Young Auditores Independentes S/C	PJ	5
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	PJ	4
Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes	PJ	4
Nardon, Nasi Auditores Independentes	PJ	3
BKR – Lopes, Machado Auditores S/C	PJ	2
Apply Auditores Associados S/C	PJ	2
Directa Auditores	PJ	2
Loudon Blomquist Auditores Independentes	PJ	2
BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES	PJ	2
Antônio Gomes Martins	PF	2
Paulo Sérgio Machado Furtado	PF	2
Alsino de Souza	PF	2
Fernando Octávio Sepúlveda Munita	PF	2
Tadeu Manoel Rodrigues Araújo	PF	2
Luiz Cláudio Fontes	PF	2

---

 Fonte: Autoria Própria

As informações expostas na Tabela 10 evidenciam que, apesar de as empresas *big four* (KPMG, EY, PwC e Deloitte) terem menos representatividade dentre as 350 observações do estudo, elas possuem mais processos. Isto pode ser compreendido ~~por que~~ porque estas empresas atuam em uma parcela maior do mercado, então proporcionalmente é factível que tenham mais acusações contra si. Entretanto, é válido ressaltar que, apesar de mais processos, não possuem mais observações Processo/Acusado/Relatório, ou seja, cometeram falhas em menos Relatórios de Auditoria, o que corrobora com as afirmações anteriores sobre a qualidade da auditoria ser maior nessas empresas do que nas demais.

A Tabela 11 demonstra como as empresas de auditoria não *big four* tendem a apresentar uma maior persistência de erros em um cliente de auditoria específico em comparação com as empresas *big four*. Nota-se que nenhuma das empresa *big four* apresenta uma média de anos com cometimento de falhas em um mesmo cliente superior a 2. Esse fato poderia ser um primeiro indício de não rejeição da hipótese 7 do estudo (*Há uma associação negativa entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e auditorias realizadas por empresas Big Four.*), já que demonstra que as quatro maiores empresas de auditoria tendem a desempenhar trabalhos com qualidade superior as demais.

**Tabela 11:** Empresas de Auditoria que falharam em três ou mais anos consecutivos em um mesmo

Cliente	
Empresas de Auditoria Acusadas	Média de Anos
JPPS Auditores Independentes	6
RBA Global – Auditores Independentes	4
Socival Auditoria Independente	4
Martinelli Auditores Independentes	4
Anend Auditores Independentes	3
Audiplan Auditores Independentes	3
Auditán Auditores Independentes	3
BDO RCS Auditores Independentes	3
Boucinhas & Campos S/C Auditores Independentes	3
ETAE Auditores Independentes	3
Meira & Martins-Auditoria, Contabilidade e Consultoria	3



Nardon, Nasi Auditores Independentes	3
Apply Auditores Associados	3
Loudon Blomquist Auditores Independentes	3

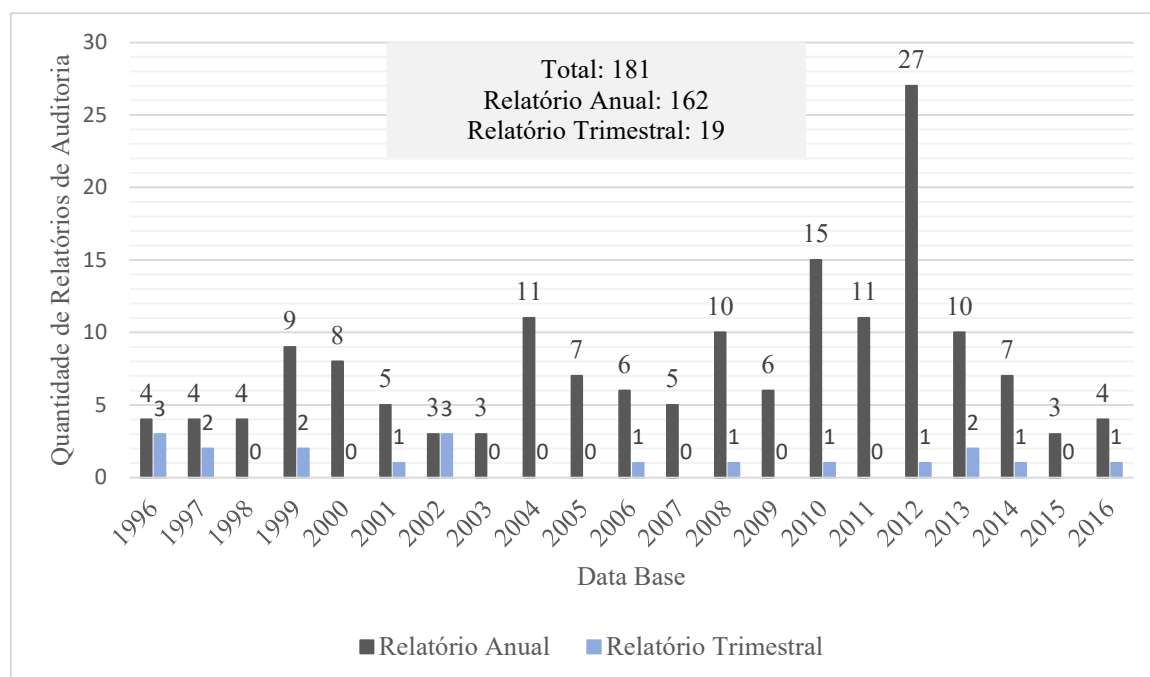
**Sendo:** Média de Anos é a média de anos que determinada empresa de auditoria falhou em um mesmo Cliente

Fonte: Aatoria Própria

#### 4.1.3. Relatórios de Auditoria

O terceiro componente da tríade de observação Processo/Acusado/Relatório é o Relatório de Auditoria emitido durante a auditoria em que houve alguma falha de execução, incorrendo nos processos contra auditores externos estudados nessa pesquisa. Assim, o Gráfico 02 resume as informações sobre estes Relatórios.

**Gráfico 02:** Quantidade de Relatórios Anuais e Trimestrais por data base



Fonte: Aatoria Própria

Diante o Gráfico acima e da Tabela 08, nota-se que 89% dos 181 Relatórios de Auditoria analisados pela CVM que compõem a amostra deste estudo são Relatórios Anuais e os demais são Relatórios Trimestrais. Essa proporção pode ser explicada pela maior complexidade de uma auditoria anual do que uma trimestral, abrindo maiores possibilidade de erros ou falhas em sua execução. Nota-se ainda um grande volume de auditorias executadas com data base entre os

anos de 2010 e 2013 que tiveram problemas, esse padrão se alinha com os dados apresentados no Gráfico 01, que revela um aumento significativo no número de processos julgados a partir de 2016. Vale ressaltar, por fim, que nenhum dos Relatório de Auditoria que compuseram a amostra do estudo foi elaborado nos anos de pandemia de Covid-19 (2020 a 2022), então as informações julgadas pela CVM não tiveram impacto desse processo pandêmico. Para o presente estudo, o único impacto observado da pandemia é a diminuição dos processos julgados nesse período, conforme mencionado no item 4.1.1.

#### 4.1.4. *Infrações*

As infrações cometidas pelos réus dos processos analisados estão descritas na Tabela 12.

**Tabela 12:** Infrações cometidas por auditores entre os anos de 2000 e 2022

<b>Categoria de Infração</b>
<b>1ª Fase da Auditoria: Aceitação do Cliente</b>
<b>01</b> Descumprimento das normas relativas aos honorários de auditoria
<b>02</b> Atuação irregular como auditor independente e/ou especialista no mercado de valores
<b>03</b> Inobservância da regra de rotatividade de auditores
<b>04</b> Violação das regras sobre o princípio de independência de auditoria
<b>2ª Fase da Auditoria: Planejamento</b>
<b>05</b> Planejamento, programa de trabalho e/ou acompanhamento da auditoria executados e/ou planejados de forma insuficiente e/ou inadequada
<b>3ª Fase da Auditoria: Testes, Evidências e Execução</b>
<b>06</b> Auditoria executada em desacordo com as normas
<b>07</b> Procedimentos e Documentação de auditoria insuficientes e/ou inadequados
<b>08</b> Realização de auditoria inepta ou fraudulenta
<b>09</b> Ausência e/ou inadequação da Carta de Responsabilidade da Administração e/ou do Contrato de Prestação de Serviços
<b>10</b> Ausência de competência técnico-profissional
<b>4ª Fase da Auditoria: Avaliação e Comunicação</b>
<b>11</b> Emissão de Relatório e/ou Laudo de Auditoria insuficiente e/ou inadequado
<b>12</b> Ausência de correta modificação de opinião no parecer de auditoria
<b>13</b> Não conservação dos documentos de auditoria pelo prazo de 5 anos
<b>14</b> Não comunicação à CVM sobre prática de eventos pela Administração que estão em desacordo com as normas
<b>15</b> Não emissão do Relatório de Auditoria.

Fonte: FREITAS, *et al.* (2020)

Com base nas informações acima, observa-se que algumas infrações não afetam diretamente o Ciclo Informacional de Mercado, como, por exemplo, as das categorias 01, 09 e 13 (“Descumprimento das normas relativas aos honorários de auditoria”, “Ausência e/ou inadequação da Carta de Responsabilidade da Administração e/ou do Contrato de Prestação de Serviços” e “Não conservação dos documentos de auditoria pelo prazo de 5 anos”). Entretanto, as demais possuem estreita relação com a qualidade da informação que é disponibilizada aos stakeholders para tomarem suas decisões. Portanto, a assecuração da confiabilidade das informações das entidades auditadas, uma das principais finalidades da auditoria (MAFRA, CAVALCANTI, PENHA, 2017), fica comprometida quando ocorre as infrações descritas na Tabela acima.

#### 4.1.5. Penalidades

Dentre os 74 processos que fazem parte da amostra analisada neste estudo (350 observações), a CVM poderia aplicar 5 tipos de penalidades diferentes aos auditores independentes, conforme estabelecido nas Resoluções CFC nº 1.309/10 e 1.370/11 e no Decreto-Lei nº 9.295/46: (01) cancelamento do registro de auditor independente junto à CVM, (02) suspensão da atividade de auditor independente por determinado período, (03) multa, e (04) advertência. Vale mencionar que alguns acusados foram absolvidos das acusações informadas nos processos. As Tabelas 13.1 e 13.2 relacionam os períodos do julgamento dos autos com as sanções impostas.

**Tabela 13.1:** Frequência dos tipos de Penalidades aplicadas nos anos de 2000 a 2022

Penalidade	2000 a		2003 a		2006 a		2009 a		2012 a		2015 a		2018 a		2021 e		Total	
	2002		2005		2008		2011		2014		2017		2020		2022			
	Qntd	%	Qntd	%	Qntd	%	Qntd	%	Qntd	%	Qntd	%	Qntd	%	Qntd	%	Qntd	%
<b>01</b> Cancelamento	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	<b>0</b>	0%
<b>02</b> Suspensão	1	0%	11	3%	2	1%	-	0%	20	6%	1	0%	5	1%	-	0%	<b>40</b>	11%
<b>03</b> Multa	1	0%	43	12%	22	6%	20	6%	9	3%	67	19%	94	27%	14	4%	<b>270</b>	77%
<b>04</b> Advertência	3	1%	10	3%	3	1%	2	1%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	<b>18</b>	5%
<b>05</b> Absolvição	-	0%	-	0%	2	1%	8	2%	4	1%	-	0%	2	1%	6	2%	<b>22</b>	6%
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>1%</b>	<b>64</b>	<b>18%</b>	<b>29</b>	<b>8%</b>	<b>30</b>	<b>9%</b>	<b>33</b>	<b>9%</b>	<b>68</b>	<b>19%</b>	<b>101</b>	<b>29%</b>	<b>20</b>	<b>6%</b>	<b>350</b>	<b>100%</b>

Fonte: Autoria Própria

**Tabela 13.2:** Análise descritiva dos tipos de Penalidade 02 e 03 aplicadas nos anos de 2000 a 2022

	2000 a 2002	2003 a 2005	2006 a 2008	2009 a 2011	2012 a 2014	2015 a 2017	2018 a 2020	2021 e 2022	Total
<b>02. Suspensão da atividade do auditor independente (em nº de dias)</b>									
<b>Média</b>	183	1.294	365	n/a	730	1.460	657	n/a	862
<b>Mediana</b>	183	1.825	365	n/a	730	1.460	730	n/a	730
<b>Máximo</b>	183	1.825	365	n/a	730	1.460	730	n/a	1.825
<b>Mínimo</b>	183	365	365	n/a	730	1.460	365	n/a	183
<b>Desvio Padrão</b>	0	702	0	n/a	730	0	146	n/a	486
<b>03. Multas (Valores em R\$ mil atualizados pelo IPCA acumulado até dezembro de 2022)</b>									
<b>Média</b>	13,24	171,01	93,84	233,30	385,13	188,80	221,91	515,68	215,90
<b>Mediana</b>	13,24	56,13	75,26	203,85	553,02	151,38	175,20	441,77	151,38
<b>Máximo</b>	13,24	1.488,17	191,51	1.019,26	830,36	396,78	804,63	787,44	1.488,17
<b>Mínimo</b>	13,24	13,08	10,04	43,53	44,28	40,86	38,23	244,50	10,04
<b>Desvio Padrão</b>	0	329,89	49,08	212,56	266,24	95,54	172,19	206,54	213,55

Fonte: Autoria Própria

Diante os dados expostos nas Tabela 13.1 e 13.2, nota-se que em uma escala de 0 a 1 das variáveis dependentes, a maioria das sanções apresenta grau de gravidade superior a 0,3 e 0,5, dado a análise das medianas de *PEN*<sub>25</sub> e *PEN*<sub>50</sub>. Deste modo, é possível afirmar que a maioria das condenações consistiu em multas e/ou suspensão e cancelamento de registro, uma vez que apresentam fatores de ponderação maiores que as medianas expostas acima. Essa avaliação preliminar indica que, quando ocorre a materialização do risco de auditoria, as consequências legais tendem a ser mais severas, destacando a necessidade de os auditores exercerem suas atividades com ainda mais cautela.

Nesse cenário, a maior ocorrência de multas, representando 77% das penalidades aplicadas no período entre 2000 e 2022 pela CVM contra auditores externos, pode ser compreendida já que, segundo Machado (2018), relator de vários Processos Administrativos Sancionadores, a multa possui um caráter educativo. Essa finalidade pedagógica e repressiva das sanções pecuniárias tem o potencial de se tornar efetiva por afetar o resultado das empresas de auditoria. Assim, como tais companhias são compostas por sócios que possuem em sua maioria remuneração atrelada a performance da entidade, a preocupação com o possível impacto no lucro e geração de caixa de cada período ganha especial atenção.

Ainda de acordo com a Tabela 13.1, é possível notar a concentração de sanções em períodos pós crise de confiança do mercado em relação aos auditores ou períodos pós adoção de novas normas: (i) 2003 a 2005, pós-crise do início do século desencadeada pela eclosão dos

problemas da Enron em meados de 2002., representando 18% das penalidades e (ii) 2015 a 2020, pós-período de convergência com normas internacionais de 2010. Além disso, é possível observar uma alteração nos valores mínimos das multas aplicadas em 2021 e 2022, uma vez que esses valores estão substancialmente mais elevados em comparação com os demais anos, reforçando o caráter repressivo das sanções e corroborando com as afirmações de Machado (2018).

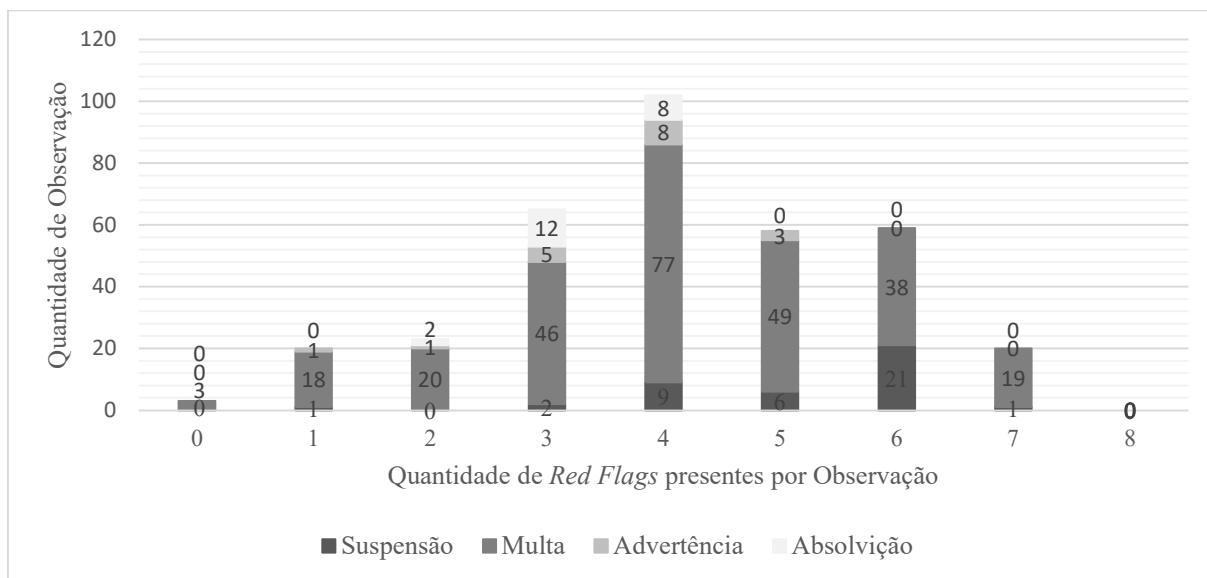
É notório também que, ao longo de todo o período analisado, as multas apresentam um alto desvio padrão. Esse fato pode ser explicado pela atribuição de penalidades mais baixas para companhias de auditoria não pertencentes ao grupo *big four* e penas mais severas para firmas *big four*. Ressalta-se, ainda, que todas as três sanções consideradas no estudo que superaram 1 milhão de reais foram aplicadas à KPMG, empresa pertencente ao grupo *big four*. Importante destacar que o processo envolvendo a Deloitte e a Gol Linhas Aéreas, que resultou em uma multa recorde de mais de 5 milhões reais em 2016 (7 milhões em valores atualizados para 2022), não fez parte da amostra da pesquisa por ter sido considerado um *outlier*. Adicionalmente, é relevante mencionar que das 22 observações em que houve absolvição dos acusados, 16 delas foram justificadas pela prescrição processual, representando 12 processos.

Por fim, destaca-se que, durante o período do estudo, a penalidade correspondente à categoria “02. Suspensão da atividade do auditor” não foi imputada a nenhum profissional de empresas *big four*. Assim, como essa é uma das penalidades mais graves que pode ser aplicada a um auditor, isso sugere que empresas não *big four* podem estar relacionadas a eventos mais graves, o que implica um maior risco de auditoria, podendo ser considerado um primeiro indício de que a hipótese 7 do estudo (*Há uma associação negativa entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e auditorias realizadas por empresas Big Four*) é válida. Ressalta-se que o artigo nº 64 da Instrução CVM nº 607/19 estipula que a suspensão ou cancelamento do registro de um auditor está prevista para casos graves ou reincidência do acusado, corroborando as afirmações de Renteria (2018), que destaca o despreparado de alguns auditores nas conduções dos trabalhos e afirma que a retirada destes do mercado torna-se eficiente e importante para o mercado.

Foi realizada, ainda, a análise da presença das *red flags*, materializadas nas variáveis do estudo, em cada evento estudado. Assim, o Gráfico 3 apresenta a quantidade de *Red Flags* identificadas por observação do estudo, sendo 8 a quantidade máxima de sinais vermelhos possíveis de serem identificados, conforme hipóteses da pesquisa. Já a Tabela 14 traz a média de quantas *red flags* foram observadas em cada situação de penalidade e a Tabela 15 demonstra

em quantas das 350 observações foi possível identificar a presença de cada uma das *red flags* estudadas.

**Gráfico 03:** Histograma da Quantidade de *Red Flags* presentes em cada Observação do estudo



Fonte: Autoria Própria

**Tabela 14:** Quantidade Média de *Red Flags* presentes em cada Observação do estudo

Penalidade	Qntd. de Observações	Qntd. Média de <i>Red Flags</i> presentes por Observação
01 Cancelamento	0	0
02 Suspensão	40	5,15
03 Multa	270	4,11
04 Advertência	18	3,61
05 Absolvição	22	3,27
<b>Total</b>	<b>350</b>	<b>4,15</b>

Fonte: Autoria Própria

**Tabela 15:** Presença de *Red Flags*, materializadas pelas Variáveis do estudo, em cada Observação

Penalidade	Qntd Obs.	Hipótese 1.1		Hipótese 1.2		Hipótese 2		Hipótese 3		Hipótese 4		Hipótese 5		Hipótese 6		Hipótese 7	
		GC <sub>i</sub>		CT <sub>i</sub>		VAT <sub>i</sub>		CO <sub>i</sub>		REP <sub>i</sub>		SM <sub>i</sub>		ReCX <sub>i</sub>		B4 <sub>i</sub>	
		Qntd. Obs.	%	Qntd. Obs.	%	Qntd. Obs.	%	Qntd. Obs.	%	Qntd. Obs.	%	Qntd. Obs.	%	Qntd. Obs.	%	Qntd. Obs.	%
01 Cancelamento	-	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
02 Suspensão	40	32	80%	38	95%	34	85%	11	28%	27	68%	25	63%	39	98%	0	0%
03 Multa	270	180	67%	203	75%	89	33%	113	42%	154	57%	127	47%	189	70%	55	20%
04 Advertência	18	10	56%	12	67%	3	17%	3	17%	12	67%	2	11%	17	94%	6	33%
05 Absolvição	22	0	0%	10	45%	0	0%	4	18%	14	64%	12	55%	16	73%	16	73%
<b>Total</b>	<b>350</b>	<b>222</b>	<b>63%</b>	<b>263</b>	<b>75%</b>	<b>126</b>	<b>36%</b>	<b>131</b>	<b>37%</b>	<b>207</b>	<b>59%</b>	<b>166</b>	<b>47%</b>	<b>261</b>	<b>75%</b>	<b>77</b>	<b>22%</b>

Fonte: Autoria Própria

Com base nos dados apresentados, é possível concluir, inicialmente, que as afirmações de Skousen e Wright (2006) e Murcia e Borba (2007) sobre a existência de pelo menos uma *red flag* em casos de erros ou fraudes são confirmadas nos casos analisados, uma vez que em 99% das observações (347 das 350 observações) pelo menos um sinal de alerta foi identificado, conforme demonstrado no Gráfico 3. Além disso, essa afirmação também é corroborada pelos dados da Tabela 14, onde se observa que quanto mais *red flags* estiveram presentes em cada observação, maior foi a penalidade aplicada na ocasião. Outro dado relevante destacado no Gráfico 3 é que a quantidade de *red flags* presentes nas situações de cancelamento e/ou suspensão variou entre 3 e 7, enquanto para multas variou de 0 a 7, para advertências variou entre 1 e 5, e para absolvições variou entre 2 e 4, sugerindo que existe uma escala de penalização mais severa para eventos em que mais sinais de alerta foram ignorados pelos auditores.

Ademais, com base no exposto na Tabela 15, é possível notar que a presença das variáveis *GC*, *CT*, *VAT* e *SM* tende a aumentar em situações de penalidades mais severas, dando indícios de que a negligência em relação às *red flags* associadas a essas variáveis está relacionada a um maior risco para os auditores. Por exemplo, em 80% dos casos de suspensão, uma estrutura fraca de Governança Corporativa estava presente, enquanto em apenas 56% dos casos de advertência essa mesma *red flag* estava presente. Por outro lado, não foi possível identificar uma associação clara de “maior penalidade, maior presença do sinal de alerta” para as variáveis *CO*, *REP* e *ReCX*. É importante destacar, no entanto, que a variável *ReCX* é frequentemente encontrada em casos de penalidades mais graves.

Por fim, em relação à variável *B4*, a Tabela 15 demonstra que empresas *big four* geralmente recebem sanções mais leves do que as demais empresas, sendo mais um indício de que a hipótese 7 (*Há uma associação negativa entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e auditorias realizadas por empresas Big Four*) é válida.

É válido mencionar que, embora mais da metade dos casos de absolvição tenham resultado nessa sentença devido à prescrição dos fatos, essa categoria não está sendo incluída nas análises mencionadas da Tabela 15.

#### 4.1.6. *Tempos de Abertura e de Julgamento*

Os resultados obtidos por intermédio do cálculo do tempo de abertura ( $TA_i$ : Tempo de abertura do processo referente à observação processo/acusado/relatório  $z$ , sendo obtido pela diferença entre a data de abertura do inquérito e data de publicação dos relatórios de auditoria) e do tempo de julgamento ( $TJ_i$ : Tempo de julgamento do processo referente à observação

processo/acusado/relatório z, sendo obtido pela diferença entre a data de julgamento do inquérito e data de abertura do mesmo) estão dispostos na Tabela 16. Os dados estão apresentados em dias e agrupados segundo o ano de conclusão dos 74 processos, que deram origem às 350 observações do estudo.

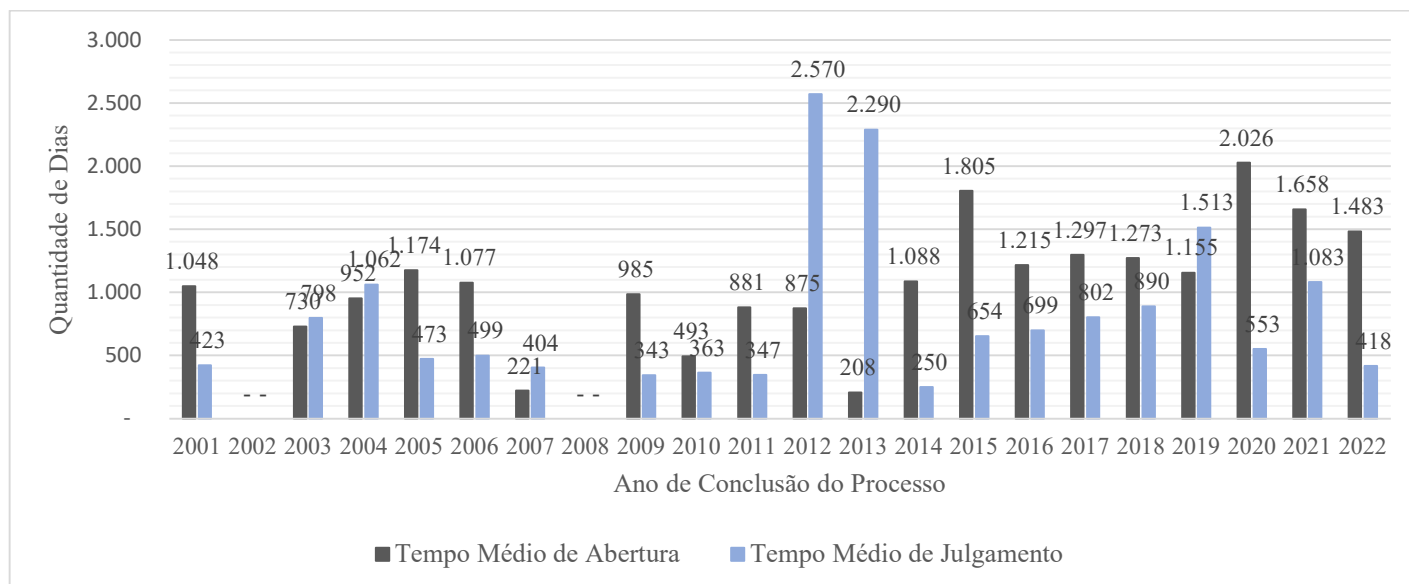
**Tabela 16:** Estatística Descritiva das variáveis Tempo de Abertura e Tempo de Julgamento em dias

Períodos/ Estatística	2000 a 2002	2003 a 2005	2006 a 2008	2009 a 2011	2012 a 2014	2015 a 2017	2018 a 2020	2021 e 2022	Total
Nº de Processos	2	12	7	7	5	14	23	4	<b>74</b>
Nº de Observações	5	64	29	30	33	68	101	20	<b>350</b>
<b>Tempo de Abertura</b>									
Média	1.048	969	841	880	450	1.306	1.375	1.640	<b>1.124</b>
Mediana	924	815	1.001	807	264	1.359	1.116	1.521	<b>1.116</b>
Máximo	1.233	2.189	1.528	1.977	1.970	3.186	2.803	4.220	<b>4.220</b>
Mínimo	924	16	-	198	-	176	165	462	-
Desvio Padrão	151	585	480	500	542	599	605	967	<b>677</b>
<b>Tempo de Julgamento</b>									
Média	423	883	473	347	2.172	697	1.003	1.017	<b>924</b>
Mediana	365	957	415	374	2.498	606	923	1.093	<b>923</b>
Máximo	510	1.732	971	692	2.570	2.085	2.885	1.145	<b>2.885</b>
Mínimo	365	196	170	26	154	221	59	418	<b>26</b>
Desvio Padrão	71	359	242	143	820	385	564	210	<b>652</b>

Fonte: Autoria Própria

Adicionalmente, o Gráfico 04 apresenta o comportamento do tempo médio de abertura e de julgamento dos processos julgados entre os anos de 2000 e 2022.

**Gráfico 04:** Tendência das médias em dias do Tempo de Abertura e de Julgamento ao longo dos anos



Fonte: Autoria Própria



Observa-se que nenhum dos processos que compõem a amostra do estudo foi julgado nos anos de 2002 e 2008. É interessante notar que ambas as datas representam momentos de crise para o mercado: em 2002, houve a eclosão da crise de confiança provocada pelo caso Enron, enquanto em 2008, ocorreu a crise financeira desencadeada pelo efeito dominó advindo da falência do banco norte-americano Lehman Brothers. Em contrapartida, conforme Tabela 16, observa-se a concentração de processos julgados em três períodos específicos: (i) 2003 a 2005, (ii) 2015 a 2017, e (iii) 2018 a 2020. O primeiro período, considerando o tempo médio de abertura apresentado no Gráfico 04, compreende os processos advindos do período da crise de confiança de 2002, podendo demonstrar uma maior preocupação das autoridades em períodos de instabilidade, acarretando na realização de um número maior de vitorias nas empresas supervisionadas. No decorrer do segundo e terceiro períodos, a CVM julgou 50% dos processos que compõem a amostra deste estudo e, conforme Gráfico 04, o tempo médio de abertura demonstra que as infrações analisadas são referentes ao ano de 2010 em diante, correspondendo ao período pós convergência das normas contábeis no Brasil e ao aumento da complexidade das legislações e transações.

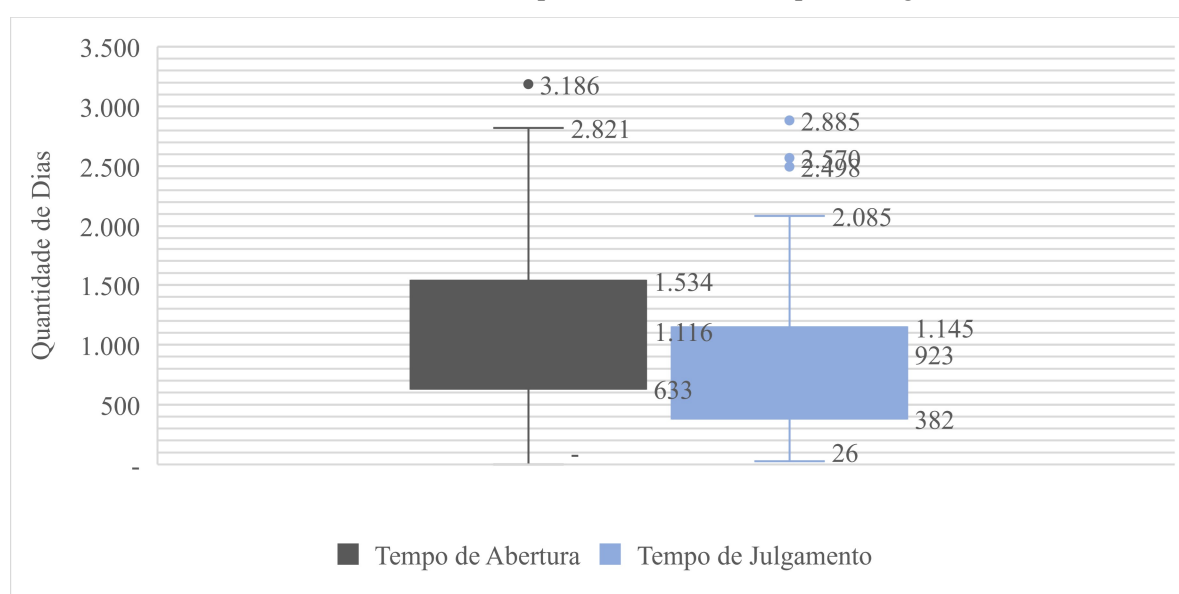
Por sua vez, ao analisar o tempo médio de abertura do processo, nota-se que em dois períodos (2006 a 2008 e 2012 a 2014) há um prazo mínimo de zero. Isso ocorre porque, em alguns processos, alguns Relatórios de Auditoria foram incluídos nos autos quando as investigações para a apuração de infrações em relatórios anteriores já haviam iniciado. É possível observar, ainda, que o tempo médio para um processo ser instaurado contra um auditor independente é superior a dois anos, com exceção do período entre 2012 e 2014, e que há uma tendência de aumento desse tempo ao longo dos anos.

É importante mencionar que, ao examinar os outliers de tempo, representados no Gráfico 05, um processo apresentou um valor notavelmente alto para o tempo de abertura (3.186 dias). Este processo, julgado em 2016, diz respeito ao descumprimento do rodízio de auditoria em que a constatação da irregularidade ocorreu mais de oito anos após a emissão dos relatórios, já que, de acordo com a Instrução CVM nº 308/99, o rodízio de auditores independentes deve acontecer de cinco em cinco anos.

No que concerne ao tempo de julgamento, nota-se, a partir do Gráfico 04, que, em média, as infrações demoram mais para serem notadas (tempo de abertura) do que para serem julgadas (tempo de julgamento). Nesse cenário, 2012 e 2013 se destacaram como os anos que apresentaram o maior tempo médio de julgamento, ou seja, conclui-se nesses dois períodos a investigação de processos muito longos.

O Gráfico 05 elenca três *outliers* para essa variável, sendo que dois deles (2.570 e 2.498 dias) contribuíram para o maior tempo médio de julgamento dos anos de 2012 e 2013. Tais *outliers* são relativos a dois processos julgados por auditoria inepta, resultando em penalizações graves (suspensão e multa de valor representativo, respectivamente). Além disso, o terceiro *outlier* (2.885 dias) está relacionado ao processo instaurado contra a Deloitte por falhas na auditoria da Brasil Telecom S.A. A demora para a conclusão desse processo pode ser explicada pelos recursos apresentados pelas partes e pelos termos de compromisso rejeitados.

**Gráfico 05:** Box Plot – Tempo de Abertura e Tempo de Julgamento



Fonte: Autoria Própria

Isto posto, essa tendência de prazos prolongados, tanto no processo de abertura quanto no de julgamento, reforça a necessidade e a importância de analisar as *red flags* presentes nas empresas que integram o mercado. Isso permite que os órgãos reguladores direcionem e priorizem suas análises para as empresas que apresentam um maior risco, o que, por sua vez, pode resultar em uma redução nos prazos de investigação e em uma maior assertividade nas apurações. É crucial destacar que a demora na investigação de uma irregularidade compromete o ciclo informacional do mercado pela ausência de tempestividade da divulgação das informações úteis aos tomadores de decisão. Além disso, há a possibilidade de prescrição, o que possibilita que profissionais que não estão preparados para o mercado continuem atuando sem o devido alerta, como ocorreu em 12 processos ao longo do período de análise deste estudo.

#### 4.1.7. Cliente de Auditoria

Os processos instaurados contra os auditores independentes podem possuir sob investigação mais de um Relatório de Auditoria emitido ou mais de um trabalho executado em diferentes clientes de auditoria. A Tabela 17 resume a Natureza Jurídica das empresas auditadas.

**Tabela 17:** Natureza Jurídica e Divulgação das Informações dos Clientes de Auditoria

Natureza Jurídica	Informações Divulgadas		Informações Não Divulgadas		Total	
	Qntd.	%	Qntd.	%	Qntd.	%
203-8 - Sociedade de Economia Mista	3	2%	-	0%	3	2%
204-6 - Sociedade Anônima Aberta	61	35%	10	6%	71	41%
205-4 - Sociedade Anônima Fechada	21	12%	32	19%	53	31%
206-2 - Sociedade Empresária Limitada	-	0%	12	7%	12	7%
222-4 - Clube/Fundo de Investimento	-	0%	27	16%	27	16%
223-2 - Sociedade Simples Pura	-	0%	5	3%	5	3%
224-0 - Sociedade Simples Limitada	-	0%	1	1%	1	1%
<b>Total</b>	<b>85</b>	<b>49%</b>	<b>87</b>	<b>51%</b>	<b>172</b>	<b>100%</b>

Fonte: Auditoria Própria

De acordo com os dados apresentados na Tabela 17, nota-se que a grande maioria das empresas cujas auditorias foram objeto de sanções pela CVM no período de 2000 a 2022 tem a forma jurídica de sociedade anônima (124 empresas, representando 72% do total). Esta observação é consistente, uma vez que a Lei 11.638/07, em seu artigo 3, estabelece a obrigatoriedade de auditoria independente para esse tipo de companhia, o que justifica a presença predominante delas no estudo. É necessário mencionar, ainda, que as sociedades anônimas de capital aberto possuem uma obrigação adicional de divulgar amplamente suas Demonstrações Financeiras, conforme previsto na Lei 6.404/76, artigo 289. As demais formas jurídicas não possuem essa mesma obrigação, sendo facultada a divulgação das Demonstrações Financeiras, o que explica a dificuldade de obtenção das informações das demais empresas.

Portanto, as 350 observações desta pesquisa são compostas por infrações cometidas em auditorias realizadas em 85 empresas, uma vez que não foi possível obter os dados de 60 companhias. Ressalta-se que os “Clubes/Fundo de Investimento” foram excluídos da amostra por possuírem características próprias de análise. Além disso, em alguns casos de empresas classificadas como sociedades anônimas, a busca pelas Demonstrações Financeiras se tornou

inviável devido à falta de divulgação, especialmente quando se referem a informações muito antigas, datando do início do século XXI.

#### 4.1.7.1. Listagem na B3 e Governança Corporativa

A Tabela 18 reúne as informações sobre as variáveis  $GC_i$ ,  $CT_i$  e  $List_i$ .

**Tabela 18:** Clientes de Auditoria Listados na B3 e níveis de Governança Corporativa

Listagem na B3/ Segmento de GC	Listada na B3				Não Listada na B3			
	Qntd. Emp.	%	Qntd. Obs.	%	Qntd. Emp.	%	Qntd. Obs.	%
Novo Mercado (a partir de 02/01/2018)	5	6%	20	6%	-	0%	-	0%
Nível 2	4	4%	24	7%	-	0%	-	0%
Nível 1	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
Tradicional – Bolsa	1	1%	5	1%	-	0%	-	0%
Bovespa Mais	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
Bovespa Mais Nível 2	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
Não se Aplica	15	18%	75	21%	60	71%	226	65%
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>29%</b>	<b>124</b>	<b>35%</b>	<b>60</b>	<b>71%</b>	<b>226</b>	<b>65%</b>

**Sendo:** *Qntd. Emp.*: Quantidade de empresas para cada item da tabela; *Qntd. Obs.*: Quantidade de observações (Processo/Relatório/Acusado) geradas para o estudo para cada item da tabela

Fonte: Autoria Própria

A Governança Corporativa abrange um conjunto de práticas e políticas e constrói uma cultura organizacional voltada para valorização e o aprimoramento da performance das empresas (MARTINEZ; MORAES, 2014). Beasley, Branson e Pagach (2015) afirmam que companhias que possuem foco direcionado para as boas práticas de Governança buscam consolidar a gestão de riscos no intuito de obter uma visão holística dos eventos significativos que possuem potencial e probabilidade de afetar o sucesso da organização. Assim, tais empresas se apresentam ao mercado como empresas com uma gestão mais transparente (IBGC, 2017), contribuindo com o objetivo de reduzir a assimetria informacional presente no mercado de capital e dando mais proteção e respaldo aos investidores. No Brasil, os níveis de governança foram introduzidos em 2000. Tais níveis foram aprimorados ao longo do tempo e abordam requisitos necessários para as empresas estarem enquadradas nas boas práticas de Governança Corporativa.

Observando os dados dispostos nas Tabela 08 e 18, em relação as variáveis independentes de interesse, nota-se que grande parte das empresas auditadas não apresentam nenhum nível de governança corporativa, representando 63% dos casos que resultaram em

processos administrativos sancionadores contra os auditores, e somente 25% possuem Comitê de Auditoria ou Fiscal, indicando uma possível ausência de efetividade da estrutura de governança existente. Ainda, é possível concluir que a ausência dos Comitês pode indicar que a aderência aos índices de governança pode ser inicial e que a qualidade de tais sistemas ainda é incipiente.

Portanto, diante do exposto, é possível notar um primeiro sinal de que as auditorias que são realizadas em clientes que não possuem uma boa estrutura de Governança Corporativa podem representar um risco maior para os auditores, já que não há procedimentos consolidados que minimizam erros e fraudes nas organizações, dificultando o trabalho dos auditores. Logo, esse cenário torna o risco de auditoria maior, podendo levar a materialização do risco e a instauração de um processo. O efeito risco da Governança Corporativa, estudado por Bedard e Jhonstone (2004), Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013) e Dantas *et al.* (2016), corrobora com tais afirmações, já que menciona que uma boa estrutura de governança resulta em bons controles internos e, conseqüentemente, menores riscos à auditoria independente. Assim, o alerta sobre a importância da *red flag* “Ausência de Governança Corporativa”, representando o 1º cluster “Estrutura e Ambiente do Cliente de Auditoria”, ganha relevância.

#### 4.1.7.2. Segmento de Mercado

A Tabela 19 reúne as informações sobre a variável  $SM_i$ .

**Tabela 19:** Risco e Setor da Economia dos Clientes de Auditoria

Risco	Setor da Economia	Qntd. Emp.	%	Qntd. Obs.	%
Alto Risco	Setor Primário	15	18%	80	23%
	Setor Secundário	14	16%	43	12%
	Setor Terciário	13	15%	43	12%
	<i>Subtotal</i>	42	49%	166	47%
Baixo Risco	Setor Primário	16	19%	77	22%
	Setor Secundário	0	0%	0	0%
	Setor Terciário	27	32%	109	31%
	<i>Subtotal</i>	43	51%	184	53%
<b>Total</b>		<b>85</b>	<b>100%</b>	<b>350</b>	<b>100%</b>

**Sendo:** *Qntd. Emp.*: Quantidade de empresas para cada item da tabela; *Qntd. Obs.*: Quantidade de observações (Processo/Relatório/Acusado) geradas para o estudo para cada item da tabela

Fonte: Autoria Própria

Com base nos dados apresentados nas Tabelas 08 e 19, nota-se que 49% dos clientes de auditoria e, conseqüentemente, 47% das observações do estudo estão enquadrados em segmentos de alto risco. Essa informação é relevante pois pode indicar um nível de risco de auditoria mais elevado, relacionado à *red flag* denominada “*Segmento de Mercado altamente competitivo e/ou arriscado*”, que representa o 4ª cluster intitulado “Segmento de Mercado do Cliente de Auditoria”. Isso ressalta a importância de se considerar fatores externos ao se analisar as ameaças à auditoria, por mais que a entidade seja apenas um elemento dentro do conjunto que compõe seu segmento de mercado, conforme destacado por Murcia e Borba (2007), Albrecht e Romney (1986) e Bell e Carcacello (2000). Ao adotar uma visão mais abrangente dos riscos, é possível reduzir as chances de materialização do risco de auditoria, o que inclui evitar processos e outros desdobramentos indesejados.

Além do exposto, vale mencionar também que as empresas que compõe o Setor Terciário tendem a representar menores riscos, uma vez que das 40 existentes, 27 estão classificadas como “baixo risco” (68%). Em contrapartida, companhias dos Setores Primários e Secundários apresentam maiores riscos na amostra analisada (15 de 31 – 48% e 14 de 14 - 100%, respectivamente). Esses dados têm relevância para todos os usuários da informação, pois permitem direcionar o foco de atenção para as empresas que pertencem aos setores com maior propensão a riscos significativos.

Nesse contexto, a Tabela 20 resume os principais segmentos de atuação dos Clientes cujas auditorias resultaram em processos analisados neste estudo. Observa-se que as empresas dos segmentos “Fabricação De Produtos Alimentícios”, “Construção De Edifício” e “Atividades De Serviços Financeiros” foram as mais frequentes em auditorias que resultaram em falhas e desencadearam processos contra auditores independentes, representando 11%, 9% e 24% do total, respectivamente.

Além disso, os segmentos de “Fabricação De Produtos De Metal, Exceto Máquinas E Equipamentos”, “Fabricação De Produtos Têxteis”, “Fabricação De Máquinas, Aparelhos E Materiais Elétricos” e “Comércio Por Atacado, Exceto Veículos Automotores E Motocicletas”, embora não tenham apresentado uma quantidade elevada de empresas, apresentaram um volume grande de observações. Assim, esses casos possuíram um número elevado ou de Acusados ou de Relatório de Auditoria com problemas, resultando em uma tríade de observações (Processo/Acusado/Relatório), o que também representa um risco para a auditoria, ao sugerir que as auditorias nesses segmentos estão impactando um maior número de auditores ou estão sendo executadas por mais tempo com algum tipo de problema.

**Tabela 20:** Setor da Economia e Segmento de Mercado dos Clientes de Auditoria

Segmento	Qntd. Emp.	%	Qntd. Obs.	%
<b>Setor Primário</b>				
Fabricação De Produtos Alimentícios	9	11%	51	15%
Metalurgia	4	5%	13	4%
Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca E Aquicultura	3	4%	9	3%
Fabricação De Outros Equipamentos De Transporte, Exceto Veículos Automotores	2	2%	11	3%
Fabricação De Veículos Automotores, Reboques E Carrocerias	2	2%	4	1%
Fabricação De Produtos De Metal, Exceto Máquinas E Equipamentos	2	2%	16	5%
Fabricação De Produtos Têxteis	1	1%	17	5%
Fabricação De Máquinas, Aparelhos E Materiais Elétricos	1	1%	10	3%
Fabricação De Produtos Diversos	1	1%	4	1%
Extração De Minerais Metálicos	1	1%	2	1%
Extração De Minerais Não-Metálicos	1	1%	2	1%
Fabricação De Equipamentos De Informática, Produtos Eletrônicos E Ópticos	1	1%	2	1%
Fabricação De Coque, De Produtos Derivados Do Petróleo E De Biocombustíveis	1	1%	12	3%
Manutenção, Reparação E Instalação De Máquinas E Equipamentos	1	1%	2	1%
Fabricação De Produtos De Minerais Não-Metálicos	1	1%	1	0%
<i>Subtotal</i>	<i>31</i>	<i>36%</i>	<i>156</i>	<i>45%</i>
<b>Setor Secundário</b>				
Construção De Edifícios	8	9%	18	5%
Eletricidade, Gás E Outras Utilidades	5	6%	15	4%
Obras De Infraestrutura	1	1%	4	1%
<i>Subtotal</i>	<i>14</i>	<i>16%</i>	<i>37</i>	<i>11%</i>
<b>Setor Terciário</b>				
Atividades De Serviços Financeiros	20	24%	86	25%
Telecomunicações	4	5%	11	3%
Comércio Varejista	3	4%	12	3%
Armazenamento E Atividades Auxiliares Dos Transportes	2	2%	6	2%
Comércio Por Atacado, Exceto Veículos Automotores E Motocicletas	2	2%	15	4%
Atividades De Atenção À Saúde Humana	1	1%	8	2%
Alojamento	1	1%	6	2%
Edição E Edição Integrada À Impressão	1	1%	2	1%
Comércio E Reparação De Veículos Automotores E Motocicletas	1	1%	1	0%
Outras Atividades Profissionais, Científicas E Técnicas	1	1%	2	1%
Aluguéis Não-Imobiliários E Gestão De Ativos Intangíveis Não-Financeiros	1	1%	2	1%
Educação	1	1%	2	1%
Pesquisa E Desenvolvimento Científico	1	1%	2	1%
Transporte Aéreo	1	1%	2	1%
<i>Subtotal</i>	<i>40</i>	<i>47%</i>	<i>157</i>	<i>45%</i>
<b>Total</b>	<b>85</b>	<b>100%</b>	<b>350</b>	<b>100%</b>

**Sendo:** *Qntd. Emp.*: Quantidade de empresas para cada item da tabela; *Qntd. Obs.*: Quantidade de observações (Processo/Relatório/Acusado) geradas para o estudo para cada item da tabela.

Fonte: Autoria Própria

#### 4.1.7.3. Reputação da Companhia e da Gestão

Com base nos dados da Tabela 08, no que diz respeito à variável  $REP_i$ , observa-se que, dentre as 350 observações do estudo, prevalece a presença de situações em que há dúvidas sobre a reputação dos gestores da companhia auditada (mediana de 1,00). Isso indica um primeiro indício de que a *red flag* denominada “*Dúvidas quanto a reputação dos dirigentes da entidade*”, que corresponde ao 3º cluster “Gestores do Cliente de Auditoria” da Tabela 02, está presente na amostra estudada.

Assim, esses dados podem corroborar as afirmações de Murcia e Borba (2007), que argumentam que quando os valores éticos e morais não são respeitados, especialmente pelos gestores da companhia, há uma maior probabilidade de erros e fraudes na empresa. É importante destacar que é esperado que a alta Administração das companhias definam a direção a ser seguida pela entidade, inclusive em relação à cultura organizacional. Por isso, se maus exemplos estão liderando uma organização, não é razoável esperar que haja um ambiente de confiança e transparência para que o auditor realize seus trabalhos com qualidade. Logo, esse ambiente de incertezas aumenta o risco de auditoria, tornando os trabalhos mais complexos e frequentemente levando à materialização de ameaças.

#### 4.1.7.4. Demonstrações Financeiras

Além do exposto anteriormente, observa-se que três variáveis do estudo estão relacionadas às informações contábeis dos clientes de auditoria:  $VAT_i$ ,  $CO_i$  e  $ReCX_i$ . Esses dados são importantes porque estão intimamente relacionados com o principal objeto de trabalho dos auditores, as Demonstrações Financeiras. Nesse sentido, é esperado que os auditores estejam especialmente atentos às indicações de problemas que estejam representados nos demonstrativos financeiros, sendo capazes de identificar, de maneira tempestiva, variações fora do esperado em contas das empresas, problemas de continuidade operacional e fluxos de caixa que não acompanham os fluxos de receita da empresa.

Assim, conforme evidenciado na Tabela 08, é possível observar que 36% das empresas auditadas apresentam variações fora do esperado em relação aos seus ativos. Esse dado não significa necessariamente que não exista uma explicação coerente e não fraudulenta para esse comportamento atípico dos números. No entanto, isso ressalta a necessidade de os auditores estarem atentos quando da ocorrência de tais eventos, podendo resultar em replanejamento dos



trabalhos e até mesmo em um aumento do escopo, caso seja necessário, a fim de obter evidências mínimas e razoáveis para respaldar os números auditados com segurança.

Além disso, 37% das empresas clientes de auditoria apresentaram indícios de problemas de continuidade operacional e 74% possuíam descasamento entre a receita operacional e o fluxo de caixa operacional. Ambos os acontecimentos devem ser fonte de preocupação para os auditores, visto que geram oportunidades e pressões, dois atributos do triângulo da fraude de Cressey (1953), que podem levar os gestores a manipularem seus resultados de forma inadequada.

Diante o exposto, com base na análise descritiva das variáveis apresentada anteriormente, fica evidente que os auditores devem ficar particularmente atentos quando realizarem trabalhos em clientes que apresentem qualquer uma das *red flags* apresentadas neste estudo. Vale destacar que, em todos os processos analisados há a presença de pelo menos um sinal de alerta, em conformidade com as afirmações de Skousen e Wright (2006) e Murcia e Borba (2007), que indicam que, inegavelmente, quando houver uma fraude ou um erro, pelo menos uma *red flag* estará presente. Esta precaução é justificada pela severidade das penalidades impostas a erros cometidos em trabalhos realizados para clientes com esse perfil, o que ressalta a importância de ficar alerta para evitar a concretização dos riscos de auditoria.

#### 4.2. Análise da Correlação

Antes de prosseguir com a estimação da regressão proposta, foram realizados os testes para validação dos pressupostos do modelo. Assim, uma matriz de correlação entre as variáveis foi elaborada com o propósito de identificar as relações univariadas e avaliar o risco de multicolinearidade entre as variáveis independentes (Tabela 21).

**Tabela 21:** Correlação das Variáveis do Modelo (1)

<i>Variáveis</i>	<i>PEN 25</i>	<i>PEN 50</i>	<i>GC</i>	<i>CT</i>	<i>VAT</i>	<i>CO</i>	<i>REP</i>	<i>SM</i>	<i>ReCX</i>	<i>B4</i>	<i>List</i>	<i>PF</i>	<i>AM2</i>	<i>RelA</i>	<i>TA</i>	<i>TJ</i>
PEN 25	1,00															
PEN 50	0,91	1,00														
GC	0,20	0,29	1,00													
CT	0,20	0,24	0,50	1,00												
VAT	0,15	0,16	0,09	0,05	1,00											
CO	-0,06	-0,01	0,34	0,17	0,15	1,00										
REP	-0,08	-0,07	0,14	0,05	0,15	0,10	1,00									
SM	0,08	0,09	0,02	0,06	0,09	0,05	0,11	1,00								
ReCX	0,11	0,14	0,18	0,04	0,15	0,26	0,10	-0,14	1,00							

B4	-0,23	-0,30	-0,37	-0,32	-0,15	-0,38	-0,02	0,24	-0,26	1,00						
List	-0,05	-0,08	-0,63	-0,29	-0,02	-0,45	-0,34	0,09	-0,14	0,34	1,00					
PF	-0,01	-0,06	-0,03	-0,00	0,05	-0,08	0,01	-0,01	-0,02	0,01	0,02	1,00				
AM2	0,08	0,06	-0,05	-0,11	0,01	-0,18	0,00	-0,04	-0,18	0,21	0,04	0,31	1,00			
RelA	0,07	0,06	0,05	0,17	0,11	0,20	-0,07	-0,03	0,19	-0,18	0,06	-0,01	-0,07	1,00		
TA	-0,21	-0,12	-0,09	-0,05	-0,11	-0,07	-0,09	0,11	-0,14	0,19	0,24	-0,01	-0,03	0,07	1,00	
TJ	0,34	0,25	0,09	0,11	0,13	-0,10	0,27	0,01	0,02	-0,16	-0,06	0,00	0,04	0,15	-0,20	1,00

**Sendo:** *PEN<sub>(25)</sub>* é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,25; *PEN<sub>(50)</sub>* é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,50; *GC* é o indicativo da ausência de Governança Corporativa nas entidades auditadas; *CT* é o indicativo da ausência de Comitê de Auditoria e/ou Conselho Fiscal na empresa auditada; *VAT* é o indicativo da variação fora do esperado do ativo total da empresa auditada; *CO* é o indicativo de problemas de continuidade operacional na empresa auditada; *REP* é o indicativo de dúvida sobre a reputação dos dirigentes da empresa auditada; *SM* é a presença de atuação em segmentos de mercado arriscado por parte da empresa auditada; *ReCX* é a presença de descasamento entre a Receita Operacional e o Fluxo de Caixa Operacional; *List* é o indicativo de empresa auditada listada na B3; *PF* é o indicativo de auditor como pessoa física; *B4* é o indicativo de empresa big four na auditoria; *AM2* é o indicativo de acusados citados mais de uma vez em processos distintos; *RelA* é o indicativo de auditoria de Relatório Anual; *TA* é o tempo de abertura do processo, em anos; *TJ* é o tempo de julgamento, em anos.

Fonte: Autoria Própria

Os resultados da correlação entre as variáveis dependentes – *PEN<sub>(25)</sub>* e *PEN<sub>(50)</sub>* – e as variáveis independentes e de controle revelam que a materialização do risco de auditoria está positivamente relacionada com os seguintes fatores: ausência de mecanismo de governança corporativa nos clientes de auditoria (*GC* e *CT*), variação fora do esperado nas contas de ativo da empresa auditada (*VAT*), clientes de auditoria que atuam em segmentos de mercado de alto risco (*SM*), crescimento de receita sem crescimento proporcional de caixa no cliente de auditoria (*ReCX*), reincidência do acusado (*AM2*), tempo de julgamento do processo (*TJ*), e quando o objeto do trabalho do auditor é um relatório anual (*RelA*).

Por outro lado, a materialização do risco de auditoria está negativamente relacionada com os seguintes fatores: problemas de continuidade operacional nos clientes de auditoria (*CO*), problemas de reputação do cliente de auditoria (*REP*), o cliente ser uma companhia listada na B3 (*List*), o auditor ser uma pessoa física (*PF*), o acusado ser uma empresa *big four* (*B4*), além do tempo de abertura dos processos (*TA*).

Embora a análise univariada possa oferecer uma primeira visão das relações a serem testadas, é importante reconhecer que ela apresenta limitações relevantes, uma vez que não considera os efeitos combinados das diversas variáveis que podem explicar o comportamento dos eventos de materialização do risco de auditoria – o que será explorado na Seção 4.3.

No que diz respeito à correlação entre as variáveis independentes, a maior correlação identificada foi entre as variáveis *List* e *GC*, apresentando uma correlação de |0,6|. Assim, nenhuma das correlações entre as variáveis independentes atingiu o limite de |0,8|, que seria considerado como um alto risco de multicolinearidade, de acordo com o que defende Gujarati

(2006). Isso indica, portanto, que não há evidências significativas de multicolinearidade entre as variáveis independentes do estudo.

### 4.3. Análise da Regressão

Em seguida, realizou-se a estimativa do modelo de regressão (1) para identificar possíveis relações entre as *red flags*, mensuradas por meio das variáveis independentes, e os eventos de materialização do risco de auditoria, representados pela variável dependente. Os resultados da análise foram consolidados na Tabela 22 e resumidos na Tabela 23.

**Tabela 22:** Estimação do modelo (1) com as variáveis dependentes  $PEN_{25}$  e  $PEN_{50}$

Variáveis Dependentes	Variáveis Independentes			
	PEN(25)	PEN(50)	PEN(25)	PEN(50)
	<i>Modelo 1.1</i>	<i>Modelo 1.2</i>	<i>Modelo 1.3</i>	<i>Modelo 1.4</i>
$\beta$	0,1906*** (0,0057)	0,3378*** (0,0000)	0,2050*** (0,0020)	0,3826*** (0,0000)
$GC_i$	0,0775* (0,0781)	0,1233*** (0,0016)	-	-
$CT_i$	-	-	0,0592 (0,1112)	0,0721** (0,0296)
$VAT_i$	0,0843*** (0,0005)	0,0669*** (0,0017)	0,0855*** (0,0004)	0,0697*** (0,0012)
$CO_i$	-0,1053*** (0,0007)	-0,0878*** (0,0015)	-0,1029*** (0,0010)	-0,0849*** (0,0023)
$REP_i$	-0,0772*** (0,0027)	-0,0496** (0,0283)	-0,0776*** (0,0025)	-0,0518** (0,0232)
$SM_i$	0,0878*** (0,0004)	0,0888*** (0,0000)	0,0841*** (0,0007)	0,0841*** (0,0001)
$ReCX_i$	0,0781** (0,0128)	0,0781*** (0,0049)	0,0803** (0,0106)	0,0812*** (0,0037)
$B4_i$	-0,1269*** (0,0004)	-0,1536*** (0,0000)	-0,1346*** (0,0001)	-0,1708*** (0,0000)
$List_i$	-0,0074 (0,8282)	-0,0049 (0,8718)	-0,0151 (0,6461)	0,0146 (0,6184)
$PF_i$	-0,0858*** (0,0005)	-0,0636*** (0,0033)	-0,0865*** (0,0004)	-0,0633*** (0,0038)
$AM2_i$	0,0889*** (0,0005)	0,0813*** (0,0003)	0,0913*** (0,0004)	0,0829*** (0,0003)
$ReLA_i$	0,0057 (0,8871)	-0,0209 (0,5532)	0,0025 (0,9510)	-0,0178 (0,6169)
$TA_i$	-0,0145** (0,0445)	-0,0011 (0,8651)	-0,0138* (0,0552)	-0,0109 (0,8452)

$TJ_i$	0,0395*** (0,0000)	0,0221*** (0,0007)	0,0396*** (0,0000)	0,0232*** (0,0005)
<b>Número de Observações</b>	350	350	350	350
<b>Período</b>	2000/2022	2000/2022	2000/2022	2000/2022
<b>R2</b>	0,2961	0,2812	0,2949	0,2700
<b>R2 Ajustado</b>	0,2689	0,2535	0,2677	0,2419
<b>Estatística F</b>	10,9042	10,1438	10,8423	10,5899
<b>F (p-valor)</b>	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

**Sendo:**  $PEN_{(25)}$  é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,25;  $PEN_{(50)}$  é o grau de rigor da penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,50; **GC** é o indicativo da ausência de Governança Corporativa nas entidades auditadas; **CT** é o indicativo da ausência de Comitê de Auditoria e/ou Conselho Fiscal na empresa auditada; **VAT** é o indicativo da variação fora do esperado do ativo total da empresa auditada; **CO** é o indicativo de problemas de continuidade operacional na empresa auditada; **REP** é o indicativo de dívida sobre a reputação dos dirigentes da empresa auditada; **SM** é a presença de atuação em segmentos de mercado arriscado por parte da empresa auditada; **ReCX** é a presença de descasamento entre a Receita Operacional e o Fluxo de Caixa Operacional; **List** é o indicativo de empresa auditada listada na B3; **PF** é o indicativo de auditor como pessoa física; **B4** é o indicativo de empresa big four na auditoria; **AM2** é o indicativo de acusados citados mais de uma vez em processos distintos; **RelA** é o indicativo de auditoria de Relatório Anual; **TA** é o tempo de abertura do processo, em anos; **TJ** é o tempo de julgamento, em anos.

Fonte: Autoria Própria

**Tabela 23:** Resumo do Resultado da Estimação do modelo (1) com as variáveis dependentes  $PEN_{25}$  e

$PEN_{50}$

		Relação com Variável Dependente	
		Positiva	Negativa
<b>Com Significância Estatística</b>		<p><b>GC<sub>i</sub>:</b> Ausência de Governança Corporativa no Cliente de Auditoria contribui para maiores penalidades contra Auditores;</p> <p><b>CT<sub>i</sub> *:</b> Ausência de Comitês no Cliente de Auditoria contribui para maiores penalidades contra Auditores;</p> <p><b>VAT<sub>i</sub>:</b> Presença de variação fora do esperado no Ativo do Cliente de Auditoria contribui para maiores penalidades contra Auditores;</p> <p><b>SM<sub>i</sub>:</b> Cliente de Auditoria em Segmentos de Mercados mais arriscados contribui para maiores penalidades contra Auditores;</p> <p><b>ReCX<sub>i</sub>:</b> Presença de descasamento entre Receita e Caixa no Cliente de Auditoria contribui para maiores penalidades contra Auditores</p> <p><b>AM2<sub>i</sub>:</b> Presença de Auditor que já foi acusado mais de 2 vezes contribui para maiores penalidades contra Auditores;</p> <p><b>TJ<sub>i</sub>:</b> Maior Tempo de Julgamento contribui para maiores penalidades contra Auditores; Menor Tempo de Julgamento contribui para menores penalidades contra Auditores.</p>	<p><b>CO<sub>i</sub>:</b> Presença de problema de continuidade operacional no Cliente de Auditoria contribui para menores penalidades contra Auditores;</p> <p><b>REP<sub>i</sub>:</b> Presença de dúvida sobre reputação dos gestores do Clientes de Auditoria contribui para menores penalidades contra Auditores;</p> <p><b>B4<sub>i</sub>:</b> Presença de Auditor de Big Four contribui para menores penalidades contra Auditores;</p> <p><b>PF<sub>i</sub>:</b> Presença de Auditor pessoa física contribui para menores penalidades contra Auditores;</p> <p><b>TA<sub>i</sub> **:</b> Maior Tempo de Abertura contribui para menores penalidades contra Auditores; Menor Tempo de Abertura contribui para maiores penalidades contra Auditores.</p>
	<b>Sem Significância Estatística</b>	Não se Aplica.	<p><b>List<sub>i</sub>:</b> Cliente de Auditoria listado em B3 não possui relação significativa com as penalidades contra Auditores.</p> <p><b>RelA<sub>i</sub>:</b> Presença de Relatório de Auditoria com base anual não possui relação significativa com as penalidades contra Auditores.</p>

---

**Sendo:** \*Significância Estatística apenas no modelo 1.4; \*\*Significância Estatística apenas nos modelos 1.1 e 1.3; *PEN<sub>(25)</sub>* é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,25; *PEN<sub>(50)</sub>* é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,50; *GC* é o indicativo da ausência de Governança Corporativa nas entidades auditadas; *CT* é o indicativo da ausência de Comitê de Auditoria e/ou Conselho Fiscal na empresa auditada; *VAT* é o indicativo da variação fora do esperado do ativo total da empresa auditada; *CO* é o indicativo de problemas de continuidade operacional na empresa auditada; *REP* é o indicativo de dúvida sobre a reputação dos dirigentes da empresa auditada; *SM* é a presença de atuação em segmentos de mercado arriscado por parte da empresa auditada; *ReCX* é a presença de descasamento entre a Receita Operacional e o Fluxo de Caixa Operacional; *List* é o indicativo de empresa auditada listada na B3; *PF* é o indicativo de auditor como pessoa física; *B4* é o indicativo de empresa big four na auditoria; *AM2* é o indicativo de acusados citados mais de uma vez em processos distintos; *RelA* é o indicativo de auditoria de Relatório Anual; *TA* é o tempo de abertura do processo, em anos; *TJ* é o tempo de julgamento, em anos.

---

Fonte: Autoria Própria

Em relação às variáveis independentes de interesse, os resultados demonstram que há significância estatística em todos os modelos para a relação entre as variáveis dependentes, que demonstram a concretização do risco de auditoria, e as variáveis *GC* e *CT*, que demonstram a ausência de Governança Corporativa e Comitês de Auditoria e/ou Fiscal na entidade auditada, respectivamente. Ressalta-se que a relação observada é positiva, demonstrando que a ausência de estruturas de Governança Corporativa contribui para maiores penalidades contra auditores externos. Portanto, pode-se afirmar então que um ambiente menos monitorado pela Administração, devido à inexistência ou fragilidade da estrutura de Governança Corporativa, resulta em um maior risco para a auditoria, corroborando estudos como os de Bedard e Johnstone (2004), Martinez e Moraes (2006), Bortolon, Sarlo e Santos (2013) e Dantas *et al.* (2016). Esta lógica é intuitiva uma vez que ambientes menos controlados podem se transformar em cenários mais propícios para a ocorrência de erros ou fraudes, devido à falta de políticas bem definidas, manuais de procedimentos aprovados, uma cultura organizacional sólida que oriente os colaboradores em direção às melhores práticas e mecanismos para investigar e punir eventuais desvios. Por isto, o risco de conduzir uma auditoria em uma empresa desprovida dessas salvaguardas tende a ser maior.

Desta forma, a implementação de boas práticas de governança em empresas reduz as ameaças presentes no trabalho dos auditores, uma vez que gera uma estrutura que incentiva pilares como transparência, equidade, responsabilidade corporativa e prestação de contas. Além disso, os resultados obtidos em relação às variáveis *GC* e *CT* também estão alinhados com pesquisas como as de He e Yang (2014) e Silva, Cunha e Teixeira (2018), que afirmam que a presença de comitês aprimora a estrutura das empresas, reduzindo as deficiências nos controles internos e, conseqüentemente, o risco de auditoria.

Tem-se, então, que as hipóteses 1.1 e 1.2 deste estudo não foram rejeitadas (*Hipótese 1.1: Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e uma fraca estrutura de Governança Corporativa na entidade auditada.*; *Hipótese 1.2: Há uma*

*associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a ausência de comitês na entidade auditada.*), ressaltando a importância de os auditores estarem atentos à presença de *red flags* como “Ausência de Governança Corporativa” e “Ausência de Comitê de Auditoria ou Fiscal”, ambas representando o 1º cluster da pesquisa “Estrutura e Ambiente do Cliente de Auditoria”.

Observa-se, ainda, que a segunda variável independente analisada, *VAT*, também apresentou uma relação positiva e estatisticamente significativa em todos os modelos de regressão propostos. Desse modo, os resultados indicam que quando há uma variação no ativo que está fora das expectativas para o ano de análise das demonstrações financeiras, isso leva a uma auditoria de menor qualidade, resultando em sanções mais severas contra os auditores. Assim, esse resultado corrobora as afirmações de Cupertino e Martinez (2009), que argumentam que variações repentinas e não esperadas nas demonstrações financeiras das empresas representam maiores riscos para os auditores. Além disso, Dichev *et al.* (2016) também mencionam que variações fora do esperado, sem uma justificativa sólida, aumentam o risco de auditoria, uma vez que podem indicar manipulações de resultados para ocultar uma situação desfavorável da companhia.

Portanto, a segunda hipótese deste estudo não é rejeitada (*Há associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a variação fora do esperado dos números da entidade auditada*). Consequentemente, destaca-se a importância de prestar atenção às *red flags* “Entidade apresenta variação das contas fora do esperado, considerado incomum para aquela empresa ou segmento de mercado” e “Entidade passa por um momento de rápida expansão”, que fazem parte do 2º cluster “Situação Econômica do Cliente de Auditoria”, uma vez que os resultados evidenciam que quando esses sinais de alerta estão presentes, as penalidades contra auditores tendem a ser mais severas.

É válido mencionar, por fim, que Cupertino e Martinez (2008) destacam a relevância da revisão analítica como atividade de planejamento fundamental da auditoria, uma vez que ela possibilita uma compreensão geral dos saldos e variações na posição patrimonial e de resultado de uma determinada entidade. Assim, a realização dessas revisões como parte dos testes substantivos na auditoria pode ser crucial para identificar flutuações fora do esperado dentro de uma companhia, acionando um alerta para investigações adicionais. Ressalta-se ainda a importância de o auditor acompanhar as justificativas que suportam as variações dos números da empresa, a fim de minimizar o risco de auditoria.

Ainda de acordo com os dados das Tabelas 22 e 23, tem-se que a variável independente *CO* possui uma relação negativa e estatisticamente significativa com as variáveis dependentes

do estudo. Esse resultado demonstra que, quando há problemas de continuidade operacional nas empresas auditadas, as sanções contra os auditores tendem a ser menos severas. Faz-se necessário observar que a relação observada para a amostra foi oposta a esperada, já que a expectativa seria a de uma relação positiva entre as variáveis. Entretanto, é válido analisar que a mensuração da variável **CO** leva em consideração dois parâmetros teoricamente simples de serem percebidos: passivo a descoberto e prejuízo persistente. Portanto, é plausível concluir que erros relacionados a esse cenário podem ser menos frequentes do que em outras situações, resultando em penalidades menos severas. Isso ocorre porque essas *red flags* são mais evidentes para os auditores e demais *stakeholders* que acompanham de perto aspectos como a distribuição de dividendos, por exemplo, que depende diretamente do lucro da empresa. Assim, é compreensível que haja uma maior atenção aos trabalhos de auditoria em empresas enquadradas nesse cenário, mesmo que a qualidade da auditoria não seja suficiente para que não haja processos contra os auditores.

Deste modo, como a relação entre a variável dependente e a variável **CO** foi diferente da esperada, a hipótese 3 do presente estudo é rejeitada (*Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a existência de dívidas quanto à Continuidade Operacional da entidade auditada*). Vale ressaltar que, mesmo que a variável esteja associada a menores penalidades, ainda assim observam-se a materialização do risco de auditoria. Portanto, o cuidado com a *red flag* “*Dúvidas quanto à Continuidade Operacional*” deve ser observado pelos auditores para que o risco de auditoria possa ser mensurado da melhor forma possível e os trabalhos executados de forma a mitigar tais ameaças. Assim, a atuação dos auditores estará em conformidade com o estabelecido na Estrutura Conceitual (CPC 00 R2, 2019), que orienta que as Demonstrações Financeiras devem ser elaboradas considerando a premissa de continuidade operacional no futuro próximo e que, quando da existência de indicativos que contrariem essa perspectiva, as informações relacionadas a esses eventos devem ser divulgadas.

Outra característica dos clientes de auditoria testada foi a reputação dos dirigentes de tais entidades (**REP**). Os resultados expressos na Tabela 22 demonstram, para todos os modelos, uma relação negativa e significativa estatisticamente entre as variáveis dependentes (**PEN<sub>25</sub>** e **PEN<sub>50</sub>**) e a variável independente, que indica problemas de reputação. Esse resultado vai de encontro a hipótese 4 desse estudo (*Há uma associação positiva entre eventos de materialização do Risco de Auditoria e problemas de reputação dos dirigentes da entidade auditadas*), rejeitando-a, demonstrando que embora exista uma relação entre a reputação dos gestores e o risco de materialização da auditoria, essa relação indica que quando há a presença

de dúvida quanto à integridade da liderança, as condenações tendem a ser menos rigorosas.

Esse resultado pode ser justificado pela constatação da pesquisa do COSO (1999), onde é constatado que há expressiva participação ativa dos presidentes de entidades em casos de desvios e fraudes. Assim, com base nesses dados e considerando a premissa de que a responsabilidade primária pela detecção de fraudes recai sobre a Governança Corporativa da entidade auditada (CPC, 1991), bem como o entendimento de que a atuação dos auditores é limitada quando os gestores estão envolvidos nos desvios (FRANCIS, 2011), o posicionamento da CVM diante desse cenário sugere a redução da responsabilidade dos profissionais de auditoria em casos em que as falhas reputacionais da administração da empresa auditada são conhecidas. Assim, concomitantemente, também é válido mencionar a possibilidade de observação e precaução de forma prévia dos autores quanto ao perfil dos gestores, indicando que, por mais que ainda haja falhas de auditoria em empresas inseridas nesse cenário, as lacunas dos trabalhos tendem a ser menos graves devido ao planejamento adotado, gerando, conseqüentemente, conseqüências menos onerosas.

Para exemplificar esse tipo de conjuntura, no âmbito brasileiro, é possível citar a ocorrência de suspeita de desvio na Wiz Soluções estimados em mais de 28 milhões de reais (PF/SP, 2020), com envolvimento dos principais conselheiros da firma e com emissão de relatório de auditoria sem modificação. Além disso, em caso mais recente, as Lojas Americanas confirmaram a fraude em suas Demonstrações Financeiras na ordem de quase 50 bilhões que envolveram o ex-CEO da empresa e diversos diretores e também com emissão de relatório sem modificação de opinião por parte dos auditores (AMERICANAS, 2023). Em ambos os casos, mesmo investigados, os auditores não sofreram penalizações, mesmo no caso comprovado de fraude das Lojas Americanas.

Contudo, Niyama e Silva (2008) afirmam que, apesar de o papel do auditor não ser focado na identificação de erros ou fraudes, espera-se que ele os detecte e opine sobre a qualidade das informações. E, por mais que o auditor não seja considerado o principal responsável na detecção destas adulterações, ele deve se atentar para elas (NIYAMA, SILVA, 2008) para que os procedimentos de auditoria se adequem a realidade de cada projeto executado. Dessa forma, por mais que haja esse suposto comportamento de desoneração nas sanções de auditores que cometem falhas em empresas que possuem dirigentes com problemas reputacionais, considerando o exposto por Niyama e Silva (2008) e considerando a pesquisa do COSO (1999), é esperado que os profissionais de auditoria fiquem atentos à *red flag* “Dúvidas quanto a reputação dos dirigentes da entidade”, representando o 3º cluster do estudo “Gestores do Cliente de Auditoria”.



Ainda nos cenários de dúvidas sobre a reputação dos dirigentes da empresa auditada, cabe por parte dos auditores o questionamento se a mensuração do risco de auditoria está sendo realizada da melhor maneira possível, tendo em vista a possibilidade de materialização das ameaças quando da ocorrência desse tipo de circunstância. Essa reflexão é crucial para garantir que os trabalhos de auditoria sejam planejados da forma mais adequada possível. Uma vez que, embora a presença de uma *red flag* não seja uma confirmação automática de erro ou fraude, ela indica que o ambiente pode estar propenso a esses eventos. E, junto a isso, se há gestores que não seguem comportamentos éticos dentro de uma empresa, a probabilidade de desvios torna-se maior, aumentando o risco de auditoria.

Segundo as Tabelas 22 e 23, a sexta variável independente analisada é a *SM*. Os dados demonstram que todos os quatro modelos de regressão apresentaram relação positiva e estatisticamente significativa entre a referida variável e as variáveis dependentes (**PEN<sub>25</sub>** e **PEN<sub>50</sub>**), indicando uma maior penalização dos auditores quando eles desempenham auditorias de baixa qualidade em empresas que estão inseridas em segmentos de mercado de risco alto ou extremo. Desta forma, não há rejeição da hipótese de pesquisa 5 (*Há uma associação positiva entre eventos de materialização do Risco de Auditoria e entidades auditadas que atuem em segmentos de mercado altamente arriscados*), corroborando os achados de pesquisadores como CFC (1999), AICPA (2002), Albrecht e Rommey (1986), Wells (2005), Bell e Carcacello (2000), e Murcia e Borba (2007).

Vale mencionar ainda a importância de o auditor possuir competência técnica adequada, um dos requisitos fundamentais para a qualidade de auditoria, conforme analisado por DeAngelo (1981), Watts e Zimmerman (1986), Ito, Niyama e Mender (2008) e DeFond e Zhang (2014). A capacidade dos auditores de compreender e lidar com as peculiaridades de cada setor é crucial para a qualidade dos trabalhos. Essa habilidade faz diferença nos trabalhos executados porque os auditores precisam estar preparados para analisar empresas que estão situadas em segmentos específicos, já que elas podem ser impactadas por fortes mudanças que levem os gestores a optarem por desvios para conseguir os resultados ou ainda podem executar transações de difícil mensuração ou reconhecimento.

Deste modo, é essencial que os auditores estejam atentos à *red flag* “*Segmento de Mercado altamente competitivo e/ou arriscado*”, que pertence ao 4º cluster “*Segmento de Mercado do Cliente de Auditoria*”, em todos os trabalhos de auditoria. Assim, a atenção a esse sinal de alerta possibilitará que o planejamento e a execução dos trabalhos sejam realizados com maior cautela e conhecimento técnico adequado, visando minimizar o risco de auditoria, que está alavancado nesse cenário, e evitar possíveis falhas nos trabalhos de auditoria. Vale

mencionar que o prejuízo imposto em casos de auditorias de má qualidade não é somente financeiro, mas também reputacional e de valor e atinge auditores, clientes e terceiros (FRANCIS, 2011; DANTAS e MEDEIROS, 2015). Portanto, o aprimoramento técnico e a atenção as *red flags* que estão associadas aos casos de processos contra auditores devem sempre ser uma preocupação para os profissionais da área.

Por sua vez, ao analisar a variável independente **ReCX** observa-se uma relação positiva e estatisticamente significante desta com as variáveis dependentes nos quatro modelos propostos. Esse resultado constata que os auditores independentes são penalizados de forma mais dura quando realizam auditoria em empresas que apresentam um descasamento entre a receita operacional e seu fluxo de caixa operacional, corroborando a hipótese 6 do estudo (*Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e o descasamento entre Receita e Caixa das empresas auditadas*) e não a rejeitando. Tal achado está em linha com as pesquisas desenvolvidas por Hegazy e Kassem (2010), Golden e Brockett (2013), Dichev *et al.* (2016) e Medrado (2016), que observaram que o desencontro entre receita e caixa representa um indício de problema e, conseqüentemente, um aumentam do risco de auditoria.

Tal percepção, corroborada pelos dados apresentados nas Tabelas 22 e 23, parte do pressuposto de que as receitas reconhecidas na demonstração de resultado de uma empresa não devem ser apenas um artifício contábil, mas também deve se traduzir em entrada de caixa, especialmente para remunerar seus acionistas e realizar novos investimentos. Assim, quando esse alinhamento entre receita e caixa não ocorre, ou seja, quando o crescimento da receita não é acompanhado por um crescimento proporcional de caixa (ou vice-versa), surgem dúvidas sobre a idoneidade dos números apresentados. Nesse cenário, Baraldi (2012) acrescenta que existe uma tendência natural de supervalorizar as receitas e subvalorizar as despesas de uma companhia, principalmente pelo desejo de se obter maiores lucros, visando sua distribuição. Assim, esse ambiente torna-se mais propício para erros e fraudes, destacando a importância de os auditores observarem à *red flag* “*Crescimento de Receita sem o crescimento proporcional de caixa*”, que faz parte do 5º cluster deste estudo, em seus trabalhos de auditoria.

No que diz respeito a última variável independente de interesse do modelo, **B4**, os dados do estudo demonstram uma relação negativa e estatisticamente significante com ambas as variáveis dependentes (**PEN<sub>25</sub>** e **PEN<sub>50</sub>**), revelando que as penalidades aplicadas às empresas *big four* tendem a ser menores do que as aplicadas às demais firmas de auditoria. Esse achado pode ser explicado inicialmente pela premissa apontada na literatura por diversos autores de que as empresas de auditoria que compõem o seletor grupo das quatro maiores possuem maior

qualidade e, por isso, seria possível concluir que incorrem em menos falhas do que as demais (DEANGELO, 1981; DEFOND, JIAMBALVO, 1991; DEFOND, SUBRAMANYAM, 1998; FRANCIS, 2011; BRAUNBECK, 2013; PAULO, CAVALCANTE, PAULO, 2013; FREITAS *et al.*, 2020). Assim, é oportuno concluir que por apresentarem mais conhecimento e competência (LENNOX, 1999), os erros cometidos tendem a ser menos graves e, por isso, geram penalizações menores. Esse resultado também corrobora com a afirmação de Santana e Santana (2021) de que o cuidado das empresas *big four* é maior porque possuem uma reputação a zelar maior do que as demais firmas de auditoria.

Além do exposto, deve-se levar em consideração o efeito conhecido como “*too big too fail*”, que expõe o sentimento de que algumas empresas “são grandes demais para falir”. Essa visão pode ser corroborada pelo resultado deste estudo, já que os dados demonstram que há penalizações mais brandas para as empresas *big four*. Este fato pode demonstrar certo receio dos órgãos reguladores em aplicar sanções mais severas, reforçando as concepções de Jubb (2016), e reduzir ainda mais a concorrência caso alguma dessas empresas vá a falência por ter prejuízos significativos de imagem, como ocorrido com a Arthur Andersen em meados do século XXI com o caso da Enron. Nesse cenário, vale citar que nenhuma *big four* foi penalizada com suspensão ou cancelamento do registro, que representam as formas mais grave de sanção estudadas nesta pesquisa. Esse dado também corrobora a visão de que, por mais que também possuam falhas, as falhas dessas empresas tendem a ser menos graves do que as demais.

Portanto, tem-se que a sétima e última hipótese do estudo foi confirmada pelos dados do estudo (*Há uma associação negativa entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e auditorias realizadas por empresas Big Four*), não sendo rejeitada. Deste modo, o alerta sobre a *red flag* “Auditoria executada por uma empresa não-Big Four”, representando o 6º cluster da pesquisa, deve ser considerado nos trabalhos de auditoria para que os riscos de auditoria sejam mais bem mapeados e os procedimentos possam ser executados visando sua mitigação. Destaca-se, por fim, que a *red flag* não é evidência de má qualidade de auditoria, mas sim de que no cenário geral há maiores chances de um serviço de menor qualidade, representando maiores riscos. Logo, se os auditores não desejarem que as ameaças sejam concretizadas, salvaguardas precisam ser adotadas e o uso das *red flags* torna-se essencial nesse cenário.

Além do exposto anteriormente sobre as variáveis de interesse do estudo, também foram testadas seis variáveis de controle incluídas no modelo, conforme sugerido em Freitas *et al.* (2020). Observa-se que as variáveis *AM2* e *TJ* possuem relação positiva e estatisticamente significativa com as variáveis dependentes *PEN<sub>25</sub>* e *PEN<sub>50</sub>*. Em relação à variável *AM2*, esse

resultado sugere que quando o acusado é reincidente, as sanções contra os auditores tendem a ser mais rígidas. Isso pode ser entendido como uma forma de a CVM disciplinar o mercado, punindo de forma mais severa aqueles profissionais que não estão preparados para exercer a função de auditor com qualidade, e confirmando uma posição pedagógica do órgão, conforme destacado por Machado (2018) e pelos achados de Freitas *et al.* (2020).

Já em relação à variável **TJ**, os dados demonstram que quanto maior o tempo de julgamento de um processo contra um auditor, maior será a penalidade aplicada. Essa conclusão é diferente do encontrado por Freitas *et al.* (2020), que observaram uma relação negativa entre tais variáveis (maior tempo, menor penalidade), e pode ser explicada tanto pelo aumento da complexidade das transações no mercado de capital, fazendo com que as falhas de uma auditoria se tornem mais difíceis de serem analisadas, quanto pelo período de pandemia vivido a partir de 2020, que pode ter influenciado no tempo de conclusão dos processos. Portanto, como a pesquisa de Freitas *et al.* (2020) capturou processos administrativos até 2017, pode-se entender que o cenário de baixa qualidade de auditoria se modificou até 2022, resultando em processos mais complexos de serem julgados.

Outras duas variáveis de controle incluídas no modelo foram as variáveis **PF** e **TA**. Ambas apresentaram uma relação negativa e estatisticamente significativa com as variáveis dependentes em pelo menos dois dos modelos propostos. A relação observada entre a variável **PF** e as variáveis dependentes indica que há uma tendência de aplicação de penalidades mais brandas quando o auditor acusado é uma pessoa física do que quando o acusado é uma pessoa jurídica. Esse resultado traz uma nova visão sobre essa variável, já que no estudo de Freitas *et al.* (2020) não foi encontrada relevância estatística para essa variável. Assim, esse dado sugere que a CVM busca penalizar de forma mais severa as empresas de auditoria, que devem ser responsáveis pelos profissionais que as compõem. Por outro lado, a relação entre a variável **TA** e as variáveis dependentes do estudo no modelo 1.2 corrobora os achados de Freitas *et al.* (2020) e sugere que quanto maior o prazo de abertura de um processo contra um auditor, menor será a pena aplicada. Uma possível justificativa para esse resultado é que falhas de auditoria menores despertam uma reação menor por parte da CVM, não sendo identificadas de forma tão tempestivas e, conseqüentemente, não se tornando prioridade para o órgão regulador.

Ademais, as variáveis de controle **List** e **RelA** não apresentaram relevância estatística em nenhum dos quatro modelos analisados. Portanto, entende-se que a empresa auditada ser listada ou não e o tipo de relatório de auditoria não influencia a CVM na hora da aplicação de alguma pena para os auditores. Esses resultados corroboram os achados de Freitas *et al.* (2020) e confirma a percepção de Chen, Srinidhi e Su (2014) de que os relatórios de auditoria devem

trazer o entendimento necessário e suficiente sobre a companhia para que a tomada de decisão dos usuários seja baseada em informações verídicas, demonstrando a importância do dado em si para todo o mercado de capital, independentemente do tipo de relatório publicado.

Por fim, a Tabela 24 traz um ranking do grau de influência que as variáveis independentes apresentaram sobre as variáveis dependentes, com base nos módulos dos coeficientes de cada modelo de regressão estudado. Quanto maior o módulo do coeficiente da variável independente, maior o grau de influência na variável dependente.

**Tabela 24:** Grau de Influência das Variáveis Independentes (*Red Flags*) nas Variáveis Dependentes (*Penalidades*)

Top Grau de Influência	PEN <sub>25</sub> <i>Modelo 1.1</i>		PEN <sub>50</sub> <i>Modelo 1.2</i>		PEN <sub>25</sub> <i>Modelo 1.3</i>		PEN <sub>50</sub> <i>Modelo 1.4</i>		Geral	
	<i>Mód. Coef.</i>	<i>Variável</i>	<i>Mód. Coef.</i>	<i>Variável</i>	<i>Mód. Coef.</i>	<i>Variável</i>	<i>Mód. Coef.</i>	<i>Variável</i>	<i>Média Mód. Coef.</i>	<i>Variável</i>
1º	0,1269	B4	0,1536	B4	0,1346	B4	0,1708	B4	0,1465	B4
2º	0,1053	CO	0,1233	GC	0,1029	CO	0,0849	CO	0,0952	CO
3º	0,0878	SM	0,0888	SM	0,0855	VAT	0,0841	SM	0,0862	SM
4º	0,0843	VAT	0,0878	CO	0,0841	SM	0,0812	ReCX	0,0794	ReCX
5º	0,0781	ReCX	0,0781	ReCX	0,0803	ReCX	0,0721	CT	0,0766	VAT
6º	0,0775	GC	0,0669	VAT	0,0776	REP	0,0697	VAT	0,0822	GC/CT
7º	0,0772	REP	0,0496	REP	-	-	0,0518	REP	0,0641	REP

Fonte: Autoria Própria

Deste modo, conforme exposto na Tabela 24, é possível perceber que a variável **B4** representa o maior grau de influência nas penalidades aplicadas pela CVM, corroborando os dados da Tabela 15. Isto demonstra que, quando a auditoria é realizada por uma empresa não *big four*, os auditores tendem a ser punidos de forma mais severa. Portanto, tem-se que a *red flag* associada (“*Auditoria executada por uma empresa não-Big Four*”) representa, dentre as *red flags* analisadas neste estudo, a de maior risco para os auditores independentes. Por sua vez, a variável **CO**, embora tenha ficado no top 4 para o modelo 1.2, representa de forma majoritária a segunda maior ameaça para os auditores, demonstrando a importância de acompanhar de perto a *red flag* “*Dúvidas quanto à Continuidade Operacional*” para que se evite ao máximo erros e, consequentemente, a concretização dos riscos em cenários em que ela esteja presente. Além disso, a variável **SM**, que aponta que a empresa auditada pertence a um segmento de mercado altamente arriscado, representa a terceira maior ameaça aos auditores, também confirmando o exposto na Tabela 15. A variável **ReCX**, correspondente à *red flag* “*Crescimento de Receita sem o crescimento proporcional de caixa*”, representa a quarta maior ameaça para os auditores,

sendo seguida pelas variáveis *VAT* e *GC/CT*, que representam respectivamente os sinais de alerta “*Entidade apresenta variação das contas fora do esperado, considerado incomum para aquela empresa ou segmento de mercado / Entidade passa por um momento de rápida expansão*” e “*Ausência de Governança Corporativa*”. Por fim, a variável *REP*, associada à *red flag* “*Dúvidas quanto a reputação dos dirigentes da entidade*”, configura a menor ameaça analisada neste estudo.

Estes achados demonstram que, mesmo que o auditor precise ficar atento a todas *red flags* presentes no ambiente de auditoria para que possa ajustar seu planejamento conforme o cenário encontrado, alguns sinais de alerta possuem influência direta em casos de concretização do risco de auditoria e outros podem gerar problemas mais sérios que os demais, trazendo luz pra discussão sobre quais *red flags* devem ter maior atenção por parte dos auditores para que a qualidade dos trabalhos seja maximizada e o risco de auditoria minimizado. Vale frisar também que os achados desse estudo não devem ser interpretados como se só existissem *red flags* em casos de erros e ou fraudes, visto que elas existem em quaisquer cenários, mas sim que, se há um erro e ou fraude, haverá pelo menos uma *red flag* presente.

## 5. TESTES DE ROBUSTEZ

### 5.1. 1º Teste: Regressão Logística Ordinal

O primeiro teste de robustez objetiva validar a escala de rigor proposta por este trabalho sobre as penalidades aplicadas pela CVM contra auditores independentes entre 2000 e 2022, especialmente a subjetividade proposta na mensuração da variável dependente do modelo (1). Portanto, uma regressão logística ordinal foi realizada com as premissas apresentadas na seção 3.5.1. É válido mencionar que todos os pressupostos estatísticos necessários para rodar o modelo foram atendidos, como, por exemplo, variável dependente ordinal, independência das observações, ausência de multicolinearidade, ausência de outliers e chances proporcionais. Assim sendo, os resultados da regressão estão apresentados na Tabela 25.

**Tabela 25:** Estimação do modelo de Regressão Logística Ordinal como Teste de Robustez

Variável	Referência	OR	IC 95%	P-Value
<b>Modelo 2.1: Robustez para Modelos 1.1 e 1.3</b>				
<i>GC</i>	Sim	2,4935	1,0479 – 5,9601	0,0398 **
<i>VAT</i>	Sim	1,7557	1,0768 – 2,8896	0,0258 **
<i>CO</i>	Sim	0,6776	0,3593 – 1,2703	0,2267
<i>REP</i>	Sim	1,2333	0,7359 – 2,0746	0,4274

<b>SM</b>	Sim	2,0227	1,2261 – 3,3671	0,0065 ***
<b>ReCX</b>	Sim	2,6739	1,4179 – 5,0582	0,0026 ***
<b>B4</b>	Sim	0,2909	0,1408 – 0,5973	0,0009 ***
<b>List</b>	Sim	1,4981	0,7531 – 2,9847	0,2498
<b>PF</b>	Sim	0,7290	0,4462 – 1,1875	0,2057
<b>AM2</b>	Sim	2,2045	1,3216 – 3,7096	0,0028 ***
<b>RelA</b>	Sim	1,4348	0,6723 – 3,0258	0,3464
<b>TA</b>	n/a	0,9483	0,8204 – 1,0948	0,4709
<b>TJ</b>	n/a	1,3458	1,1557 – 1,5719	0,0002 ***
<b>Modelo 2.2: Robustez para Modelos 1.2 e 1.4</b>				
<b>CT</b>	Sim	1,4466	0,6946 – 2,9957	0,3222
<b>VAT</b>	Sim	1,8027	1,1073 – 2,9640	0,0193 **
<b>CO</b>	Sim	0,6976	0,3696 – 1,3089	0,2644
<b>REP</b>	Sim	1,1989	0,7156 – 2,0156	0,4919
<b>SM</b>	Sim	1,9449	1,1802 – 3,2327	0,0099 ***
<b>ReCX</b>	Sim	2,6992	1,4289 – 5,1095	0,0024 ***
<b>B4</b>	Sim	0,2571	0,1262 – 0,5191	0,0002 ***
<b>List</b>	Sim	1,2134	0,6282 – 2,3399	0,5640
<b>PF</b>	Sim	0,7429	0,4546 – 1,2107	0,2344
<b>AM2</b>	Sim	2,1974	1,3130 – 3,7083	0,0032 ***
<b>RelA</b>	Sim	1,4293	0,6681 – 3,0220	0,3532
<b>TA</b>	n/a	0,9547	0,8262 – 1,1019	0,5277
<b>TJ</b>	n/a	1,3659	1,1727 – 1,5957	0,0000 ***

**Sendo:** **OR** é a Odds Ratio; **IC** é o Intervalo de Confiança; **Referência** é a categoria de referência usada pelo software R para rodar a regressão, ou seja, “sim” representa a presença da *red flag* analisada; **GC** é o indicativo da ausência de Governança Corporativa nas entidades auditadas; **CT** é o indicativo da ausência de Comitê de Auditoria e/ou Conselho Fiscal na empresa auditada; **VAT** é o indicativo da variação fora do esperado do ativo total da empresa auditada; **CO** é o indicativo de problemas de continuidade operacional na empresa auditada; **REP** é o indicativo de dívida sobre a reputação dos dirigentes da empresa auditada; **SM** é a presença de atuação em segmentos de mercado arriscado por parte da empresa auditada; **ReCX** é a presença de descasamento entre a Receita Operacional e o Fluxo de Caixa Operacional; **List** é o indicativo de empresa auditada listada na B3; **PF** é o indicativo de auditor como pessoa física; **B4** é o indicativo de empresa big four na auditoria; **AM2** é o indicativo de acusados citados mais de uma vez em processos distintos; **RelA** é o indicativo de auditoria de Relatório Anual; **TA** é o tempo de abertura do processo, em anos; **TJ** é o tempo de julgamento, em anos.

Fonte: Autoria Própria

A partir dos resultados demonstrados na Tabela 25, nota-se que as variáveis de interesse **GC**, **VAT**, **SM**, **ReCX**, **B4** apresentaram relevância estatística nos dois modelos (2.1 e 2.2) e resultados semelhantes com os demonstrados na Tabela 22, que apresenta os resultados da regressão linear do modelo (1). Deste modo, os dados obtidos com a regressão logística ordinal corroboram os achados do presente estudo, pois confirmam que as chances de penalidades contra os auditores independentes são maiores quando: (i) **GC**: há uma fraca estrutura de Governança Corporativa na entidade auditada (OR: 2,4935); (ii) **VAT**: há uma variação fora do esperado dos números da entidade auditada (OR 2.1: 1,7557 e OR 2.2: 1,8027); (iii) **SM**: as entidades auditadas pertencem a segmentos de mercado altamente arriscados (OR 2.1: 2,0227 e OR 2.2: 1,9449); e (iv) **ReCX**: há um descasamento entre a receita e o caixa das empresas

auditadas (OR 2.1: 2,6739 e OR 2.2: 2,6992). Além disso, os resultados apontam ainda que as chances de penalidades contra os auditores são menores (OR 2.1: 0,2909 e OR 2.2: 0,2571) quando a empresa de auditoria pertence ao grupo das *big four* (**B4**).

Por outro lado, as variáveis **CT**, **CO** e **REP** não apresentaram relevância estatística em nenhum dos dois modelos (2.1 e 2.2) analisados. Este resultado não se assemelha ao descrito na Tabela 22, em que todas as três variáveis apresentaram significância estatística. Portanto, para este teste de robustez, não é possível afirmar que a ausência de comitê de auditoria e/ou conselho fiscal (**CT**), a presença de problemas de continuidade operacional (**CO**), e problemas de reputação (**REP**) possuem influência na probabilidade de um auditor externo ser penalizado de forma mais rigorosa pela CVM em caso de uma infração cometida.

Diante do exposto, é possível afirmar que as hipóteses **1.1** (*Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e uma fraca estrutura de Governança Corporativa na entidade auditada*), **2** (*Há associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a variação fora do esperado dos números da entidade auditada*), **5** (*Há uma associação positiva entre eventos de materialização do Risco de Auditoria e entidades auditadas que atuam em segmentos de mercado altamente arriscados*), **6** (*Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e o descasamento entre Receita e Caixa das empresas auditadas*) e **7** (*Há uma associação negativa entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e auditorias realizadas por empresas Big Four*) são confirmadas e não são rejeitadas pelo teste de robustez realizado.

É válido mencionar ainda que, além de corroborar os achados deste estudo para as variáveis de interesse **GC**, **VAT**, **SM**, **ReCX**, **B4**, a análise adicional proposta também está em linha com os achados de pesquisadores como DeAngelo (1981), Albrecht e Rommey (1986), Eining, Jones e Loebbecke (1997), CFC (1999), Bell e Carcacello (2000), Wells (2005), Farber (2005), Murcia e Borba (2007), Francis (2011), Braunbeck (2013), Golden e Brockett (2013), Dantas e Medeiros (2015), Dichev et al. (2016), Magro, Cunha (2017) e Freitas, Santos e Dantas (2020). Esse alinhamento de resultados se dá pelo acréscimo na literatura e nas perspectivas de interpretação das *red flags* elencadas nos estudos citados anteriormente. Assim, entende-se que, além de saber quais sinais de alerta existem nos ambientes de auditoria (teoria proporcionada pelos estudos anteriores), é importante que o auditor também se atente a quais *red flags* de fato estão presentes em cenários de concretização do risco de auditoria e quais *red flags* podem contribuir para penalizações maiores em caso de infrações cometidas (perspectivas proporcionada pelo atual estudo).



## 5.2. 2º Teste: Análise Qualitativa e Quantitativa em Cenários de Problemas de Continuidade Operacional

Conforme exposto no tópico 3.5.2, além da aplicação da regressão logística ordinal como teste de robustez dos resultados do estudo, também foi proposta a análise de uma forma alternativa de concretização do risco de auditoria, que não fosse os Processos Administrativos Sancionadores ou os Termos de Compromissos Celebrados pela supervisão da CVM. Assim, esta análise de robustez baseou-se nas afirmações de Dang (2004) de que há uma qualidade de auditoria real e uma qualidade de auditoria percebida. Portanto, como a maioria dos indicadores de qualidade de uma auditoria é de difícil percepção pela ausência de informações disponíveis aos usuários externos, optou-se por analisar a ausência de menção de problemas de continuidade operacional nos Relatórios de Auditoria de companhias que apresentam posteriormente recuperação judicial ou demais problemas que comprometeram a continuidade das operações, seguindo os estudos de Francis (2011). Assim, seria possível analisar o “erro tipo 2”, a subqualificação, onde o auditor emite uma opinião não modificada de forma incorreta.

Diante do exposto, a Tabela 26 traz o resumo das companhias abertas cujo CNPJ apresentou alguma situação cadastral que compromettesse a continuidade operacional da companhia entre 2010 e 2022.

**Tabela 26:** Quantidade de Cias Abertas entre 2010 e 2022 com problemas de Continuidade Operacional

Situação Continuidade Operacional	Situação CNPJ	Qntd.	%
Com Problema de Continuidade Operacional	Encerramento Voluntário	81	3,2%
	Falência	6	0,2%
	Inaptdão	6	0,2%
	Omissão Contumaz	93	3,7%
	Omissão de Declarações	328	13,0%
	Recuperação Judicial	46	1,8%
<i>Subtotal</i>		<b>560</b>	<b>22,2%</b>
Sem Problema de Continuidade Operacional	Demais Situações	165	6,5%
	Não se Aplica	1.795	71,2%
<i>Subtotal</i>		<b>1.960</b>	<b>77,8%</b>
<b>Total</b>		<b>2.520</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Autoria Própria

Nota-se, a partir dos dados apresentados na Tabela 26, que das 2.520 empresas com registro de companhia aberta entre os anos de 2010 e 2022, 560 (22,2%) apresentaram situação cadastral do CNPJ que indicava algum problema de continuidade operacional. As situações apresentadas foram: (i) Encerramento Voluntário (81 companhias pediram voluntariamente encerramento das atividades), (ii) Falência (6 empresas tiveram sua falência decretada); (iii) Inaptidão (6 entidades tiveram seus registros baixados por terem sido declarados inaptas, conforme artigo nº 54 da Lei nº 11.941/2009); (iv) Omissão Contumaz (93 empresas deixaram de apresentar por cinco anos seguidos declarações necessárias à CVM e, por isso, tiveram seus registros baixados); (v) Omissão de Declarações (328 companhias deixaram de apresentar por 2 anos consecutivos declarações necessárias à CVM e, por isso, tiveram seus registros suspensos até a regularização da situação); e (vi) Recuperação Judicial (46 empresas passaram por processo de recuperação judicial).

**Tabela 27:** Quantidade de Cias Abertas com Informações Disponíveis e que há Menção dos Problemas de Continuidade Operacional nos Relatórios de Auditoria

<b>Disponibilidade de Informações</b>	<b>Menção de Problemas no Relatório de Auditoria</b>	<b>Qntd.</b>	<b>%</b>
Informações Disponíveis	Presença de Menção	33	5,7%
	Ausência de Menção	22	4,1%
<b>Subtotal</b>		<b>55</b>	<b>9,8%</b>
Informações não Disponíveis	Não se Aplica	505	90,2%
	<b>Subtotal</b>		<b>505</b>
<b>Total</b>		<b>560</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Autoria Própria

Diante desse cenário, a Tabela 27 demonstra se os relatórios de auditoria do ano anterior à mudança da situação cadastral do CNPJ das empresas que enfrentaram problemas de continuidade operacional mencionaram essa questão. Destaca-se que, embora todas as empresas analisadas fossem companhias abertas, facilitando o acesso às informações, não foi possível localizar as Demonstrações Financeiras e/ou Relatórios de Auditoria de 505 das 560 que apresentaram problemas de continuidade.

Além disso, os resultados apresentados indicam que das 55 entidades que apresentaram problemas de continuidade e para as quais foi possível localizar as informações financeiras, 22 empresas tiveram auditorias que no ano anterior à mudança da situação cadastral do CNPJ não mencionaram os problemas de continuidade operacional em seus relatórios. Indicando que,

conforme definido anteriormente nesse estudo, essas 22 empresas tiveram auditorias de baixa qualidade.

A Tabela 28 demonstra, portanto, a presença das *red flags* estudadas nos cenários das 22 companhias que tiveram o risco de auditoria materializada, representando 46 observações Acusado<sub>z</sub>/Relatório<sub>w</sub>, e a Tabela 29 apresenta as estatísticas descritivas.

**Tabela 28:** Quantidade de Observações e Empresas que apresentaram valor “1” para as variáveis do estudo

Variáveis	Observações		Empresas	
	Qntd. de Obs. com valor "1" para as variáveis	% de Obs. com valor "1" para as variáveis	Qntd. de Emp. com valor "1" para as variáveis	% de Emp. com valor "1" para as variáveis
<i>PEN</i> <sub>25</sub>	n/a	n/a	n/a	n/a
<i>PEN</i> <sub>50</sub>	n/a	n/a	n/a	n/a
<i>GC</i> <sub><i>i</i></sub>	36	78%	17	77%
<i>CT</i> <sub><i>i</i></sub>	44	96%	21	95%
<i>VAT</i> <sub><i>i</i></sub>	28	61%	13	59%
<i>CO</i> <sub><i>i</i></sub>	32	70%	15	68%
<i>REP</i> <sub><i>i</i></sub>	9	20%	4	18%
<i>SM</i> <sub><i>i</i></sub>	24	52%	12	55%
<i>ReCX</i> <sub><i>i</i></sub>	42	91%	20	91%
<i>B4</i> <sub><i>i</i></sub>	16	35%	8	36%
<i>List</i> <sub><i>i</i></sub>	12	26%	6	27%
<i>PF</i> <sub><i>i</i></sub>	24	52%	22	100%
<i>AM2</i> <sub><i>i</i></sub>	17	37%	16	73%
<i>ReIA</i> <sub><i>i</i></sub>	46	100%	22	100%
<i>TA</i> <sub><i>i</i></sub>	n/a	n/a	n/a	n/a
<i>TJ</i> <sub><i>i</i></sub>	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>n/a</b>	<b>22</b>	<b>n/a</b>

**Sendo:** *PEN*<sub>(25)</sub> é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,25; *PEN*<sub>(50)</sub> é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,50; *GC* é o indicativo da ausência de Governança Corporativa nas entidades auditadas; *CT* é o indicativo da ausência de Comitê de Auditoria e/ou Conselho Fiscal na empresa auditada; *VAT* é o indicativo da variação fora do esperado do ativo total da empresa auditada; *CO* é o indicativo de problemas de continuidade operacional na empresa auditada; *REP* é o indicativo de dúvida sobre a reputação dos dirigentes da empresa auditada; *SM* é a presença de atuação em segmentos de mercado arriscado por parte da empresa auditada; *ReCX* é a presença de descasamento entre a Receita Operacional e o Fluxo de Caixa Operacional; *List* é o indicativo de empresa auditada listada na B3; *PF* é o indicativo de auditor como pessoa física; *B4* é o indicativo de empresa big four na auditoria; *AM2* é o indicativo de acusados citados mais de uma vez em processos distintos; *ReIA* é o indicativo de auditoria de Relatório Anual; *TA* é o tempo de abertura do processo, em anos; *TJ* é o tempo de julgamento, em anos.

Fonte: Autoria Própria

**Tabela 29:** Estatística Descritiva das 46 observações do Teste de Robustez

Variáveis	Média	Mediana	Desvio Padrão
<i>PEN</i> <sub>25</sub>	n/a	n/a	n/a
<i>PEN</i> <sub>50</sub>	n/a	n/a	n/a
<i>GC</i> <sub><i>i</i></sub>	0,7826	1,0000	0,4170
<i>CT</i> <sub><i>i</i></sub>	0,9565	1,0000	0,2062
<i>VAT</i> <sub><i>i</i></sub>	0,6087	1,0000	0,4934
<i>CO</i> <sub><i>i</i></sub>	0,6957	1,0000	0,4652
<i>REP</i> <sub><i>i</i></sub>	0,1957	0,0000	0,4011
<i>SM</i> <sub><i>i</i></sub>	0,5217	1,0000	0,5050
<i>ReCX</i> <sub><i>i</i></sub>	0,9130	1,0000	0,2849
<i>B4</i> <sub><i>i</i></sub>	0,2609	0,0000	0,4440
<i>List</i> <sub><i>i</i></sub>	0,5217	1,0000	0,5050
<i>PF</i> <sub><i>i</i></sub>	0,3478	0,0000	0,4815
<i>AM2</i> <sub><i>i</i></sub>	0,3696	0,0000	0,4880
<i>ReLA</i> <sub><i>i</i></sub>	1,0000	1,0000	0,0000
<i>TA</i> <sub><i>i</i></sub>	n/a	n/a	n/a
<i>TJ</i> <sub><i>i</i></sub>	n/a	n/a	n/a

**Sendo:** *PEN*<sub>(25)</sub> é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,25; *PEN*<sub>(50)</sub> é o grau de rigor das penalidades aplicadas aos auditores, com FP igual a 0,50; *GC* é o indicativo da ausência de Governança Corporativa nas entidades auditadas; *CT* é o indicativo da ausência de Comitê de Auditoria e/ou Conselho Fiscal na empresa auditada; *VAT* é o indicativo da variação fora do esperado do ativo total da empresa auditada; *CO* é o indicativo de problemas de continuidade operacional na empresa auditada; *REP* é o indicativo de dívida sobre a reputação dos dirigentes da empresa auditada; *SM* é a presença de atuação em segmentos de mercado arriscado por parte da empresa auditada; *ReCX* é a presença de descasamento entre a Receita Operacional e o Fluxo de Caixa Operacional; *List* é o indicativo de empresa auditada listada na B3; *PF* é o indicativo de auditor como pessoa física; *B4* é o indicativo de empresa big four na auditoria; *AM2* é o indicativo de acusados citados mais de uma vez em processos distintos; *ReLA* é o indicativo de auditoria de Relatório Anual; *TA* é o tempo de abertura do processo, em anos; *TJ* é o tempo de julgamento, em anos.

Fonte: Autoria Própria

Inicialmente, é importante ressaltar a ausência de mensuração das variáveis *PEN25*, *PEN50*, *TA* e *TJ*. Estes indicadores estão intimamente relacionados aos processos instaurados pela CVM contra auditores independentes e, nesse cenário de baixa qualidade de auditoria analisado pela ausência de menção de problemas de continuidade operacional nos Relatórios, não há processos vinculados. Portanto, não existem dados para serem analisados para estas quatro variáveis. Além disso, todas as demais variáveis são variáveis *dummy*.

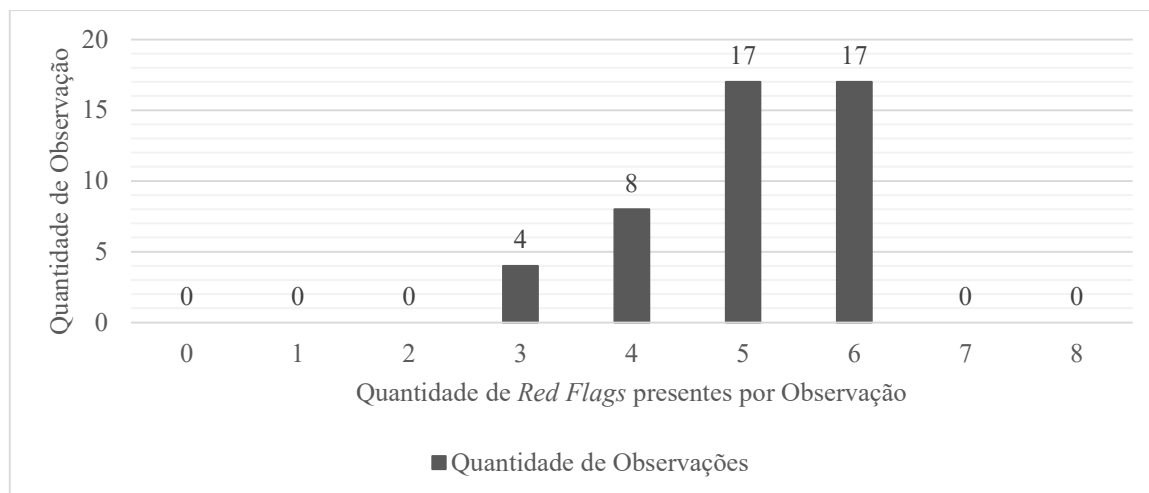
Dito isso, observa-se que as variáveis de interesse *GC*, *CT*, *VAT*, *CO*, *SM* e *ReCX* apresentaram média superior a 50%, demonstrando que em mais da metade das observações há a presença de sinais de alerta no cliente de auditoria, como a ausência de estruturas de governança corporativa (*GC* e *CT*), variações fora do esperado para o ativo (*VAT*), problemas

de continuidade operacional (*CO*), empresas pertencentes a segmentos de mercado arriscados (*SM*) e descasamento entre receita operacional e fluxo de caixa operacional (*ReCX*).

Esses resultados reafirmam os achados anteriores deste estudo, analisando os dados sob uma perspectiva diferente. Eles demonstram que as *red flags*, individualmente, estão presentes na maioria dos casos de falhas de auditoria, independente de terem um peso positivo ou negativo sobre as penalidades aplicadas aos auditores. Além disso, a variável que indica se a auditoria foi realizada por uma empresa *big four* (*B4*) apresentou uma média de 26%, indicando que a maioria das situações de falha de auditoria foram executadas por empresas não *big four*. Isso confirma as descobertas anteriores desta pesquisa. Por fim, vale destacar que a variável *REP*, que indica a presença de dúvidas sobre a reputação dos gestores do cliente de auditoria, apresentou uma média 20%. Esse resultado, embora não confirme a presença desta *red flag* na maioria das situações estudadas, pode estar ligado com o fato de que algumas das empresas estudadas possuíam menos de 3 anos de operação, tempo insuficiente para permitir o envolvimento dos gestores em escândalos e, conseqüentemente, a avaliação da reputação destes.

Por fim, o Gráfico 06 apresenta um histograma da quantidade de *red flags* presentes em cada uma das 46 observações do teste de robustez. A principal conclusão com base nesses dados é a confirmação das afirmações de Skousen e Wright (2006) e Murcia e Borba (2007) sobre a existência de pelo menos uma *red flag* em casos de erros ou fraudes. Os dados apresentados no Gráfico 6 também corrobora o perfil dos dados demonstrados no Gráfico 3 deste estudo, já que aponta para a presença de 3 a 6 sinais de alerta por evento. Esse resultado é importante porque confirma a relevância das *red flags* e demonstra a presença delas nos casos de concretização do risco de auditoria, quer seja em casos de processos já instaurados, quer seja em casos de falha pela não menção de problemas de continuidade operacional nos relatórios de auditoria dos clientes, conforme prevê a Estrutura Conceitual (CPC 00 R2, 2019). Portanto, a atenção às *red flags* tem o potencial de diminuir o risco de auditoria, fazendo com que as ameaças não sejam materializadas e os auditores não sofram com perdas financeiras ou de imagem.

**Gráfico 06:** Histograma da Quantidade de *Red Flags* presentes em cada Observação do Teste de Robustez



Fonte: Autoria Própria

Diante do exposto, a Tabela 30 resume os achados desta pesquisa:

**Tabela 30:** Resumo dos Achados da pesquisa

<i>Red Flags</i>	Hipótese	Variável	Sinal Esperado	Hipótese Rejeitada?	
				Regressão Linear	Regressão Logística Ordinal
<i>Ausência de Governança Corporativa.</i>	<b>Hipótese 1.1:</b> Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e uma fraca estrutura de Governança Corporativa na entidade auditada.	$GC_i$	+	Não.	Não.
<i>Ausência de Comitê de Auditoria ou Fiscal.</i>	<b>Hipótese 1.2:</b> Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a ausência de comitês na entidade auditada.	$CT_i$	+	Não.	Sim. Sem relevância estatística.
<i>Entidade apresenta variação das contas fora do esperado, considerado incomum para aquela empresa ou segmento de mercado. Entidade passa por um momento de rápida expansão.</i>	<b>Hipótese 2:</b> Há associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a variação fora do esperado dos números da entidade auditada.	$VAT_i$	+	Não.	Não.

<i>Dúvidas quanto à Continuidade Operacional.</i>	<b>Hipótese 3:</b> Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a existência de dúvidas quanto à Continuidade Operacional da entidade auditada.	<b>CO<sub>i</sub></b>	+	Sim. Relação encontrada foi negativa.	Sim. Sem relevância estatística.
<i>Dúvidas quanto a reputação dos dirigentes da entidade.</i>	<b>Hipótese 4:</b> Há uma associação positiva entre eventos de materialização do Risco de Auditoria e problemas de reputação dos dirigentes da entidade auditadas.	<b>REP<sub>i</sub></b>	+	Sim. Relação encontrada foi negativa.	Sim. Sem relevância estatística.
<i>Segmento de Mercado altamente competitivo e/ou arriscado.</i>	<b>Hipótese 5:</b> Há uma associação positiva entre eventos de materialização do Risco de Auditoria e entidades auditadas que atuem em segmentos de mercado altamente arriscados.	<b>SM<sub>i</sub></b>	+	Não.	Não.
<i>Crescimento de Receita sem o crescimento proporcional de caixa.</i>	<b>Hipótese 6:</b> Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e o descasamento entre Receita e Caixa das empresas auditadas.	<b>ReCX<sub>i</sub></b>	+	Não.	Não.
<i>Auditoria executada por uma empresa não-Big Four.</i>	<b>Hipótese 7:</b> Há uma associação negativa entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e auditorias realizadas por empresas Big Four	<b>B4<sub>i</sub></b>	-	Não.	Não.

Fonte: Auditoria Própria.

## 6. CONCLUSÕES

A presente pesquisa teve por finalidade identificar *red flags* em eventos em que o risco de auditoria se materializou no cenário brasileiro entre os anos de 2000 e 2022. Esta materialização foi analisada por meio dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) instaurados pela CVM contra auditores independentes, e dos Termos de Compromissos Celebrados (TCC) entre auditores e a CVM. Os testes empíricos compreenderam o exame das estatísticas descritivas, análise da matriz de correlação, e estimação do modelo de regressão proposto.

As análises provenientes das estatísticas descritivas das variáveis estudadas demonstram que a maior parte das penalidades aplicadas contra auditores refere-se às multas e/ou suspensão e cancelamento de registro, demonstrando o rigor das punições da CVM em cenários de falhas na auditoria. Além disso, observou-se que a expressiva maioria das empresas cujas auditorias ensejaram na materialização do risco de auditoria possuem uma estrutura fraca de Governança Corporativa e que, mais de um quinto das que possuem não têm todos os entes da estrutura desejada e recomendada, apresentando ausência de Comitê de Auditoria e/ou de Conselho Fiscal. Também foi verificado que os clientes de auditoria que ensejaram sanções aos auditores pertencem a segmentos de mercado com alto grau de risco.

No que tange os resultados dos testes empíricos, realizados com base na estimação de modelo de regressão, com o propósito de identificar a relação entre as *red flags* e a concretização do risco de auditoria, as variáveis independentes ausência de Governança Corporativa (**GC**), ausência de Comitês de Auditoria e/ou Conselho Fiscal (**CT**), variações fora do esperado para o ativo da empresa (**VAT**), cliente de auditoria pertencente a segmentos de mercado arriscados (**SM**), descasamento entre receita operacional e fluxo de caixa operacional (**ReCX**), presença de acusados reincidentes (**AM2**) e tempo de julgamento (**TJ**) apresentaram relação positiva e estatisticamente relevantes com as variáveis dependentes (**PEN25** e **PEN50**). Já as variáveis que apontam problemas de continuidade operacional nos clientes de auditoria (**CO**), dúvidas sobre a reputação dos gestores das entidades auditadas (**REP**), auditoria realizada por *big four* (**B4**), pessoa física como auditor acusado (**PF**) e tempo de abertura do processo (**TA**) apresentaram relação negativa e estatisticamente relevante com as variáveis dependentes (**PEN25** e **PEN50**). As demais variáveis (**List** e **RelA**) não relevaram relações estatisticamente significativas.

Logo, apenas as hipóteses 3 e 4 (*Hipótese 3: Há uma associação positiva entre os eventos de materialização do Risco de Auditoria e a existência de dúvidas quanto à*



*Continuidade Operacional da entidade auditada; Hipótese 4: Há uma associação positiva entre eventos de materialização do Risco de Auditoria e problemas de reputação dos dirigentes da entidade auditadas*) foram rejeitadas no estudo, uma vez que apresentaram sinais diferentes do esperado. Entretanto, mesmo com a desoneração das penalidades aplicadas contra os auditores em casos de existência de dúvidas quanto à Continuidade Operacional e à reputação dos dirigentes da entidade auditada, observou-se a presença de *red flags* nos casos de materialização do risco de auditoria, confirmando a importância de se dar atenção aos sinais de alerta no cenário de auditorias para que os riscos possam ser minimizados, evitando assim que as ameaças sejam concretizadas.

Além disso, os resultados das variáveis de interesse *GC, VAT, SM, ReCX, B4* foram corroborados pelo primeiro teste de robustez proposto baseado em uma regressão logística ordinal, que adotou as categorias de penalidades aplicadas contra os auditores independentes como variável dependente. É válido mencionar, ainda, que, além de corroborar os resultados em si, este teste também trouxe robustez à escala de gravidade proposta no modelo (1) deste trabalho. Além disso, o segundo teste de robustez demonstrou que em mais de 50% das observações de relatórios de auditoria emitidos sem menção de problemas de continuidade operacional em empresas que possuíam tal problema, o que caracteriza uma concretização do risco de auditoria, há a presença das *red flags*: ausência de estruturas de governança corporativa (*GC* e *CT*), variações fora do esperado para o ativo (*VAT*), problemas de continuidade operacional (*CO*), empresa pertencente a segmentos de mercado arriscados (*SM*) e descasamento entre receita operacional e fluxo de caixa operacional (*ReCX*). Tais resultados demonstram que os sinais de alerta estão presentes na maioria dos casos de falhas de auditoria.

Além disso, verificou-se que algumas *red flags*, mensuradas no estudo pelas variáveis independentes, possuem um grau de influência maior nas penalidades aplicadas contra os auditores independentes. Assim, de acordo com os achados desta pesquisa, a *red flag* “*Auditoria executada por uma empresa não-Big Four*” é a que mais têm influência nas penalidades aplicadas pela CVM. Portanto, é fundamental que os profissionais de auditoria se atentem aos cenários em que esse sinal de alerta esteja presente, porque, na situação de concretização do risco de auditoria, as sanções tendem a ser mais severas do que nos demais casos. A segunda *red flag* com maior peso é a “*Dúvidas quanto à Continuidade Operacional*”, seguida em ordem pelas demais: “*Segmento de Mercado altamente competitivo e/ou arriscado*”; “*Crescimento de Receita sem o crescimento proporcional de caixa*”; “*Entidade apresenta variação das contas fora do esperado, considerado incomum para aquela empresa ou segmento de mercado*”; “*Entidade passa por um momento de rápida expansão*”; “*Ausência de Governança*”

*Corporativa*”; “Ausência de Comitê de Auditoria ou Fiscal”; e “Dúvidas quanto a reputação dos dirigentes da entidade”.

A partir dos resultados apresentados, este estudo contribui tanto para o desenvolvimento da literatura de penalidades de auditoria, que, até então, são incipientes, tanto para a literatura sobre *red flags* e para a união desses dois mundos, demonstrando e analisando de forma quantitativa os casos concretos de materialização dos riscos de auditoria e os sinais de alerta relacionados com esse cenário. Além disso, a apresentação das características determinantes do grau de rigor das condenações aplicadas ajuda no aprimoramento das auditorias independentes, explicitando a necessidade dos auditores se atentarem a determinados atributos de seus clientes para reduzirem o risco de auditoria. Ainda, os resultados fornecem *insights* valiosos para as atividades de monitoramento e supervisão realizadas por órgãos reguladores. Portanto, os achados do estudo têm o poder de contribuir para a melhora da qualidade da auditoria, reafirmando a credibilidade e confiança no ciclo informacional de mercado.

Como limitações do estudo, destaca-se a possível presença de subjetividade na interpretação do conteúdo dos Processos Administrativos Sancionadores e Termos de Compromisso Celebrados analisado. Além disso, a ausência de 103 demonstrações financeiras das empresas auditadas restringiu a amostra da pesquisa. Isto posto, sugere-se que futuras pesquisas ampliem suas análises para outros países além do Brasil, permitindo uma comparação dos níveis de penalização de auditores independentes em diferentes partes do mundo, considerando a possível influência de diferenças culturais, cenários econômicos e políticos. Além disso, aconselha-se que novos estudos abordem as diferentes categorias de *red flags* em maior profundidade.

## REFERÊNCIAS

AAA – American Accounting Association. **Special issue on education in fraud, forensic accounting, and financial crimes**. Edição Especial. v. 23, n. 4, 2008.

ALBRECHT, S. **Fraud Examination**. São Paulo: Editora Thomson, 2003.

ALBRECHT, W. S.; ALBRECHT, C. O., ALBRECHT, C.C.; ZILBELMAN, M. F. **Fraud Examination**. Boston: Cengage Learning, 2012.

ALBRECHT, W. S.; ROMNEY, M. Red-flagging management fraud: a validation. **Advances in Accounting**, n.3, p.323-333, 1986. DOI: <https://doi.org/10.7819/rbgn.v19i65.2918>

ALKILANI, S. Z.; HUSSIN, W. N. W.; SALIM, B. The Influence of Audit Committee characteristics on Modified Audit Opinion in Jordan. **Journal of Finance and Accounting**. Vol. 7, No. 3, 2019, pp. 95-106, 2019, DOI: <https://doi.org/10.11648/j.jfa.20190703.14>

ALMEIDA, B.J.M.A. Auditoria e Sociedade: O Diálogo Necessário. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 15, n. 34, p. 80-98, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1519-70772004000100006>

ALMEIDA, P. R. D. **Prospecção acerca de um prazo ótimo para rodízio de firmas de auditoria no Brasil**. 138 f, Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. DOI: <https://doi.org/10.11606/T.12.2018.tde-20022018-152730>

AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA). **Considerations of Fraud in a Financial Statement Audit**, SAS no. 99, 2002. Disponível em: <https://www.aicpa.org/Research/Standards/AuditAttest/DownloadableDocuments/AU-00316.pdf>

AMERICANAS, Fato Relevante: Fato Relevante - Questões contábeis e alterações na administração, 2023. Disponível em: <https://ri.americanas.io/informacoes-aos-investidores/comunicados-e-fatos-relevantes/>

AMIR, E.; GUAN, Y.; LIVINE, G. Auditor independence and the cost of capital before and after Sarbanes-Oxley: the case of newly issued public debt. **European Accounting Review**, 19 (4), 633-663, 2010, DOI: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.781844>

ANTLE, R.,B. NALEBUFF Conservatism and auditor-client negotiations. **Journal of Accounting Research** 29 (Supplement): 31–54, 1991. DOI: <https://doi.org/10.2307/2491002>

APOSTOLOU, Barbara; et al. The relative importance of management fraud risk factors. **Behavioral Research in Accounting**. Vol. 3, p.1-24, 2001. Disponível em: <https://ivypanda.com/essays/the-relative-importance-of-management-fraud-risk-factors/>

ARCÚRIO JÚNIOR, T. **Assimetria de informação e qualidade da auditoria: análise das empresas listadas na B3, no período pré e pós-convergência às normas internacionais**. 128 f, Dissertação (Mestrado), 2018 - Universidade de Brasília - Brasília/DF. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/32211>

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR ISO 31000: Gestão de Riscos - Diretrizes**. Rio de Janeiro, 2018.

BAADER, G., & KRUMHOLTZ, H. Reducing false positives in fraud detection: Combining the red flag approach with process mining. **International Journal of Accounting Information Systems**, 31(July 2016), 1–16, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.accinf.2018.03.004>

BARALDI, Paulo. **IFRS, contabilidade criativa e fraudes: mais de 500 exemplos e observações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION (BCBS). External audit quality and banking supervision, 2008. Disponível em: <https://www.bis.org/publ/bcbs146.pdf>

BAUER, T. D., BUCARO, A. C., & ESTEP, C. The unintended consequences of material weakness reporting on auditors' acceptance of aggressive client reporting. **The Accounting Review**, 95(4), 51–72, 1 jul., 2020. DOI: <https://doi.org/10.2308/accr-52610>

BEASLEY, Mark; BRANSON, Bruce; PAGACH, Don. An analysis of the maturity and strategic impact of investments in ERM. **Journal of Accounting and Public Policy**, v. 34, p. 219-243, 2015. DOI: <http://dx.doi.org/10.1016/j.jaccpubpol.2015.01.001>

BECK, M. J.; GUNN, J. L.; HALLMAN, N.. The geographic decentralization of audit firms and audit quality. **Journal of Accounting and Economics**, v. 68, n. 1, p. 101234, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2019.101234>

BECKER, C. L., M. L. DEFOND, J. JIAMBALVO e K. R. SUBRAMANYAM, “The Effect of Audit Quality on Earnings Management”, **Contemporary Accounting Research**, Vol. 15, N.o 1, pp. 1-24, 1998.

BEDARD, J.C.; JOHNSTONE, K. M. Earnings manipulation risk, corporate governance risk, and auditors' planning and pricing decisions. **The Accounting Review**, v.79, n. 2, p.277-304, abr. 2004. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3203245>

BELL, Timothy; CARCACCIOLO, Joseph. A decision aid for assessing the likelihood of fraudulent financial reporting. **Auditing: A Journal of Practice & Theory**. vol.19, n.1, 2000. DOI: <https://doi.org/10.2308/aud.2000.19.1.169>

BENEISH, M. D. The detection of earnings manipulation. **Financial Analysts Journal**, 55(5), 24–36, set, 1999. DOI: <https://doi.org/10.2469/faj.v55.n5.2296>

BONNER, S. **Judgment and Decision Making in Accounting**. Upper Saddle River, NJ: Pearson Prentice Hall., 2008

BORGES, V.P.; NARDI, P.C.C.; SILVA, R.L.M. Determinantes dos Honorários de Auditoria das Empresas Brasileiras de Capital Aberto. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 20, n. 2, p. 216-230, 2017. DOI: [https://doi.org/10.21714/1984-3925\\_2017v20n2a3](https://doi.org/10.21714/1984-3925_2017v20n2a3)

BORTOLON, P. M.; SARLO NETO, A.; SANTOS, T. B.; Custos de auditoria e governança corporativa. **Revista de Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 24, n. 61, p.27-36, jan./abr.

2013. DOI: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/10000/custos-de-auditoria-e-governanca-corporativa/i/pt-br>

BRANDÃO, C. V., BALLARINI, L. M., MARQUES, V. A., & FREITAG, V. da C. Audit red flags and internal control weaknesses disclosure in IBRX 100 listed companies . **Revista Contemporânea De Contabilidade**, 18(48), 22-39, 2021. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2021.e76636>

BRASIL. **Lei no. 6.404**: Dispõe sobre as sociedades por ações. 15 dez.1976.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa Conjunta nº 1**, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Brasília, 2016.

BRAUNBECK, G.O. Determinantes da qualidade das auditorias independentes no Brasil. 2013. **Tese De Doutorado** (Doutorado em Ciências Contábeis) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. DOI: <https://doi.org/10.11606/T.12.2010.tde-04112010-161444>

BRAZEL, Joseph F. et al. Do Nonprofessional Investors React do Fraud Red Flag? **SSRN Electronic Journal**. 2012 DOI: <https://doi.org/10.2139/ssrn.1534888>

BRAZEL, Joseph F. et al. Transparent Disclosure and Fraud Risk: Evaluating Investor's Responses to Red Flags. **SSRN**. 2016. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=1534888>

BRYER, R. A. Accounting for the “railway mania” of 1845 – A great railway swindle? Accounting, **Organizations and Society**, v. 16, n. 5, pp. 439-486, 1991. DOI: [https://doi.org/10.1016/0361-3682\(91\)90038-G](https://doi.org/10.1016/0361-3682(91)90038-G)

BRYER, R. A. The history of accounting and the transition to capitalism in England. Part two: evidence. Accounting, **Organizations and Society**, v. 25, n. 4, pp. 327-381, 2000. DOI: [https://doi.org/10.1016/S0361-3682\(99\)00033-1](https://doi.org/10.1016/S0361-3682(99)00033-1)

BRYER, R. A. The late nineteenth-century revolution in financial reporting: Accounting for the rise of investor or managerial capitalism? Accounting, **Organizations and Society**, v. 18, n. 7-8, pp. 649-690, 1993. DOI: [https://doi.org/10.1016/0361-3682\(93\)90048-B](https://doi.org/10.1016/0361-3682(93)90048-B)

CALDERON, T. G. and B. P. GREEN, “Analysts’ Forecasts as an Exogenous Risk Indicator in Analytical Auditing,” **Advances in Accounting**, 12, 281-300, 1994.

CAO, J., LUO, X., & ZHANG, W. Corporate employment, red flags, and audit effort. **Journal of Accounting and Public Policy**, 39(1), 106710, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jaccpubpol.2019.106710>

CHAMBERS, D., & PAYNE, J. (2008). Audit quality and the accrual anomaly. **SSRN Working Papers**, 2008. DOI: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1136787>

CMV. Dados de empresas listadas: Fato Relevante do dia 25 de março de 2020. 2020. Disponível em: <http://bvmf.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=6505&idioma=pt-br>

COFACE FOR TRADE **Country & Sector Risk Barometer: Q1 2021 Quarterly Update**. 2021. Disponível em: <https://www.coface.com/News-Publications/Publications/Country-Sector-Risk-Barometer-Q1-2021-Quarterly-Update>

COHEN, D., A. DEY, and T. LYS. Real and accrual-based earnings management in the pre- and post-Sarbanes-Oxley periods. **The Accounting Review** 83 (3): 757–787, 2008. DOI: <https://www.jstor.org/stable/30244500>

COLARES, A. C. V; ALVES, K. C; MIRANDA, L. T. F; Relação entre as Características do Comitê de Auditoria e da Auditoria Independente das Companhias Abertas da B3. **Revista Ambiente Contábil**. v. 12, n. 1, jan/jul, 2020. DOI: <https://doi.org/10.21680/2176-9036.2020v12n1ID18325>

COMMITTEE of SPONSORING ORGANIZATIONS (COSO). **Fraudulent financial reporting: 1987-1997: an analysis of U.S. public companies**. 1999.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **CFC Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 11 - IT 3 Fraude e Erro**, 1999.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **CFC Resolução CFC nº 700**, 1991

CRESSEY, D. R. The criminal violation of financial trust. **American sociological review**, 15(6), 738-743, 1950. DOI: <http://www.jstor.org/stable/2086606>

CRESSEY, D. R. *Other people's money: a study in the social psychology of embezzlement*. Glencoe, IL: e Free Press, 1953.

CUNHA, L. C.; LAVARDA, C. E. F.; CUNHA, P. R. D. Pesquisa Comportamental em Auditoria: Classificação de Estudos do Período de 2004 A 2015. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, 12(2), 2017. DOI: [https://doi.org/10.21446/scg\\_ufrj.v12i2.13408](https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v12i2.13408)

CUNHA, P. R.; MAGRO, C. B. Relevância dos Red Flags para Avaliação do Risco de Fraude: Percepção dos Auditores Internos de Cooperativas de Crédito. **XV Congresso USP Controladoria e Contabilidade**, 2015. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos152015/200.pdf>

CUPERTINO, C. M; MARTINEZ, A. L.; Qualidade da Auditoria e Earnings Management: Risk Assessment através do Nível dos Accruals Discricionários; **Revista Contabilidade Vista e Revista**. v. 19, n. 3, p. 69-93, jul./set. 2008 Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/361>

DANG, L. **Assessing actual audit quality**. Philadelphia, USA (Thesis, Ph.D in Business Administration). Drexel University, 111 p., May 2004. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/190333992.pdf>

DANTAS, J. A.; Auditoria em Instituições Financeiras: Determinantes de Qualidade no Mercado Brasileiro. 2012.191f. **Tese de Doutorado**- Universidade de Brasília, 2012. Disponível em: [http://ppgcont.unb.br/images/PPGCCMULTI/Teses/dout\\_tese\\_007.pdf](http://ppgcont.unb.br/images/PPGCCMULTI/Teses/dout_tese_007.pdf)

DANTAS, J. A.; CARVALHO, P. R. M; COUTO, B. A; SILVA, T. N.; Determinantes da remuneração dos auditores independentes no mercado de capitais brasileiro; **Revista Universo Contábil**, ISSN 1809-3337, FURB, Blumenau, v. 12, n. 4, p. 68-85, out./dez., 2016. DOI: <https://doi.org/10.4270/RUC.2016428>

DANTAS, J. A; BARRETO, I. T; CARVALHO, P. R. M; Relatório com Modificação de Opinião: risco para o auditor? **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 14, n. 33, p. 140-157, set/dez 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2017v14n33p140>

DANTAS, J.A; MEDEIROS, O.R. Quality Determinants of Independent Audits of Banks. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v.26, n.67, p.43-56, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1808-057x201400030>

DEANGELO, L.E. Auditor Size and Audit quality. **Journal of Accounting and Economics**, North-Holland, v.3, p.183-199, 1981. DOI: [https://doi.org/10.1016/0165-4101\(81\)90002-1](https://doi.org/10.1016/0165-4101(81)90002-1)

DECHOW, P., W. Ge, C. LARSON; R. SLOAN; Predicting material accounting misstatements. **Contemporary Accounting Research** 28 (1): 17–82, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1911-3846.2010.01041.x>

DECHOW, Patricia M.; SLOAN, R. G.; SWEENEY, A. P. Causes and consequences of earning misstatement: Na analysis of firms subject to enforcement actions by the SEC. **Contemporary Accounting Research**, v. 13, n.1, p. 1-39, 1996. DOI: <http://dx.doi.org/10.1111/j.1911-3846.1996.tb00489.x>

DEFOND, M. L., and K. R. SUBRAMANYAM. Restrictions to accounting choice: Evidence from auditor realignment. Working paper. University of Southern California, 1997. DOI: <https://www.jstor.org/stable/248479>

DEFOND, M. L.; JIAMBALVO, J. Incidence and circumstances of accounting errors. **Accounting Review** 66 (July): 643-55, 1991. Disponível em: <https://www.proquest.com/docview/218546417>

DEFOND, M.; & ZHANG, J. A review of archival auditing research. **Journal of Accounting and Economics**. v. 58, 275–326, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2014.09.002>

DEGENHART, L., & da CUNHA, P. R. Influência do Comportamento do Líder no Desempenho da Equipe de Auditoria. **RAGC**, 8(33), 2020. DOI: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/2022/1256>

DEMSKI, J. S. Endogenous expectations. **The Accounting Review**, 79 (2), 519-539, 2004. DOI: <https://doi.org/10.2308/accr.2004.79.2.519>

DHARAN, Bala G.; BUFKINS, William R. Red Flags in Enron's Reporting of Revenues & Key Financial Measures. **Harvard Law School and Organizational Analytics**, 2008. DOI: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1172222>

DICHEV, I., GRAHAM, J., HARVEY, C. R., & RAJGOPAL, S. The misrepresentation of earnings. **Financial Analysts Journal**, 2016. DOI: <https://doi.org/10.2469/faj.v72.n1.4>

DONELSON, D. C., EGE, M. S., & MCINNIS, J. M. Internal control weaknesses and financial reporting fraud. **Auditing: A Journal of Practice & Theory**, 36(3), 45–69, ago, 2017. DOI: <https://doi.org/10.2308/ajpt-51608>

DUTRA, M. H., ALBERTON, L., CAMARGO, R. D. C. C. P., & CAMARGO, R. V. W. Competências do auditor: um estudo empírico sobre a percepção dos auditados das empresas registradas na CVM. **Enfoque: Reflexão Contábil**, 32(3), 37-55, 2013. DOI: <https://doi.org/10.4025/enfoque.v32i3.17231>

DYE, R. Auditing standards, legal liability, and auditor wealth. **Journal of Political Economy** 101 (5): 887–914, 1993. DOI: <https://www.jstor.org/stable/2138601>

EINING, Martha; JONES, Donald; LOEBBECKE, James. Reliance on decision aids: an examination of auditor's assessment of management fraud. **Auditing: A Journal of Practice & Theory**. Vol.16, n.2, p.1-19, 1997. DOI: <https://doi.org/10.2308/aud.2000.19.1.169>

FARBER, D B. Restoring trust after fraud: does corporate governance matter? **The Accounting Review**, v. 80, n. 2, p. 539-561, 2005. DOI: <https://doi.org/10.2308/accr.2005.80.2.539>

FELDMAN, D. A., & READ, W. J. Auditor conservatism after Enron. **Auditing: A Journal of Practice & Theory**, 29 (1), 267-279, 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.2308/aud.2010.29.1.267>

FEROZ, E. H., KWON, T. M., PASTENA, V. S., & PARK, K. The efficacy of red flags in predicting the SEC's targets: an artificial neural networks approach. **International Journal of Intelligent Systems in Accounting, Finance & Management**, 9(3), 145–157, 2000. DOI: [https://doi.org/10.1002/1099-1174\(200009\)9:3%3C145::AID-ISAF185%3E3.0.CO;2-G](https://doi.org/10.1002/1099-1174(200009)9:3%3C145::AID-ISAF185%3E3.0.CO;2-G)

FEROZ, E., K. PARK, and V. PASTENA. The financial and market effects of the SEC's accounting and auditing enforcement releases. **Journal of Accounting Research** 29 (Supplement): 107–142, 1991. DOI: <https://doi.org/10.2307/2491006>

FRANCIS, J. R. A framework for understanding and researching audit quality. **Auditing: A journal of practice & theory**, 30(2), 125-152, 2011. DOI: <https://doi.org/10.2308/ajpt-50006>

FRANCIS, J.; M. YU, The effect of Big 4 office size on audit quality. **The Accounting Review** 84 (5): 1521–1552, 2009. DOI: <https://www.jstor.org/stable/27784231>

FREITAS, J. B.; SANTOS, J. P.; DANTAS, J. A. Determinantes do Grau de Penalização contra Auditores Independentes no Brasil. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 7, n. 45, p. 115-130, out./dez., 2020. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2020v17n45p115>

FUSIGER, P, e SILVA, L. M. Auditoria Independente: principais infrações que acarretaram processo administrativo sancionador pela Comissão de Valores Mobiliários. **XIV Congresso USP de Controladoria e Contabilidade**. São Paulo: 2014. DOI: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/artigos142014/363.pdf>

FUSIGER, P.; SILVA, L. M. da; CARRARO, W. B. W. H. Auditoria Independente: Principais Infrações Que Acarretam Em Processo Administrativo Sancionador Pela Comissão De



Valores Mobiliários. **ConTexto - Contabilidade em Texto**, Porto Alegre, v. 15, n. 30, 2015. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/52874>

GALLIZO L., J. L.; SALADRIGUES S., R.. An analysis of determinants of going concern audit opinion: Evidence from Spain stock exchange. **Intangible Capital**, 12(1), pp.1-16, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.3926/ic.683>

GEIGER, M. A., & RAGHUNANDAN, K. Auditor tenure and audit reporting failures. **Auditing: A Journal of Practice and Theory**, 21 (1), 67-78, 2002. DOI: <https://doi.org/10.2308/aud.2002.21.1.67>

GIBBINS, M., S. MC CRACKEN, S. SALTERIO. The auditor's strategy selection for negotiation with management: Flexibility of initial accounting position and nature of the relationship. **Accounting, Organizations and Society** 35 (6): 579–595, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.aos.2010.01.001>

GILLETT, Peter; UDDIN, Nancy. CFO intentions of fraudulent financial report. **Auditing**, V.24, n.1, p.55-76, 2005.

GOLDEN, L. L., BROCKETT, P. L., & WORTHAM, G. Detecting Fraud in Accounting and Marketing. *Journal of Accounting & Marketing*, 2013. DOI: <https://doi.org/10.4172/2168-9601.1000e122>

GOLDEN, L. L., BROCKETT, P. L., & WORTHAM, G. Detecting Fraud in Accounting and Marketing. **Journal of Accounting & Marketing**, 2013. DOI: <https://doi.org/10.4172/2168-9601.1000e122>

GRATERON, I. R. G.; SANTOS, A.; Contabilidade criativa e responsabilidade dos auditores. **Rev. Contab. Finanças**, São Paulo, v.14, n.32, maio-ago. 2003. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1519-70772003000200001>

GROVE, H., & BASILICO, E. Fraudulent financial reporting detection: key ratios plus corporate governance factors. **International Studies of Management & Organization**, 38(3), 10–42, set. 2008. DOI: <https://doi.org/10.2753/IMO0020-8825380301>

GROVE, H., & COOK, T. Lessons for auditors: quantitative and qualitative red flags. **Journal of Forensic Accounting**, 5, 131–146, 2004. Disponível em: <http://ruby.fgcu.edu/courses/cpacini/courses/common/lessonsforauditors.pdf>

GROVE, H., & COOK, T. Fraudulent detection financial reporting detection: corporate Governance red flags. **Corporate Ownership and Control**, 4(4), 2007. DOI: <https://doi.org/10.22495/cocv4i4c2p1>

GUJARATI, D. N. **Econometria Básica**. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006

GUL, F. A., FUNG, S. Y., & JAGGI, B. Earnings quality: some evidence of the role of auditor tenure and auditors' industry expertise. **Journal of Accounting and Economics**, 47, 265-287, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2009.03.001>

GULLKVIST, B; JOKIPII, A. Perceived importance of red flags across fraud types. **Critical Perspectives on Accounting**, 24(1), p.44-61, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.cpa.2012.01.004>

HALLAK, R., & SILVA, A. Determinantes das despesas com serviços de auditoria e consultoria prestados pelo auditor independente no Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, 23(60), pag. 223-231, 2012 DOI: <https://doi.org/10.1590/S1519-70772012000300007>

HAYES, R.; DASSEN, R.; SCHILDER, A.; WALLAGE, P. **Principles of auditing: an introduction to international standards on auditing**. 2Ed. Harlow, England PrenticeHall, 2005.

HE, L.; & YANG, R. Does Industry Regulation Matter? New Evidence On Audit Committees And Earnings Management. **Journal of Business Ethics**, 123, 573-589, 2014. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s10551-013-2011-9>

HEALY, P., & PALEPU, K. Information asymmetry, corporate disclosure, and the capital markets: a review of the empirical disclosure literature. **Journal of Accounting and Economics**. 31(1-3), 405-440, 2001. DOI: [https://doi.org/10.1016/S0165-4101\(01\)00018-0](https://doi.org/10.1016/S0165-4101(01)00018-0)

HEGAZY, Mohamed Abd El Aziz; KASSEM, Rasha. Fraudulent financial reporting: do red flags really help? **Journal of Economics and Engineering**, n. 4, 2010. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=2011332>

Hendriksen, E. S., & Van Breda, M. F. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

HENINGER, W. G. The association between auditor litigation and abnormal accruals. **The Accounting Review**, 76 (1), 111-126, 2001. DOI: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.255572>

HYLAS, R. E. & ASHTON, R. H. Audit detection of financial statement errors. **The Accounting Review** (October), pp. 751-65, 1982. Disponível em: [https://egrove.olemiss.edu/cgi/viewcontent.cgi?filename=6&article=1005&context=dl\\_proceedings&type=additional](https://egrove.olemiss.edu/cgi/viewcontent.cgi?filename=6&article=1005&context=dl_proceedings&type=additional)

IBGC – INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Código das melhores práticas de governança corporativa. 4. ed. São Paulo: IBGC, 2009.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). **Handbook of International Auditing, Assurance, and Ethics Pronouncements**. New York: IFAC, 2008

ITO, E. Y. H., MENDES, P. C.M., & NIYAMA, J. K. Controle de qualidade dos serviços de auditoria independente: um estudo de comparativo entre as normas brasileiras e as normas internacionais. **Revista UnB Contábil**. Brasília, editor, 11(1-2), 312-328, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/610>

JENSEN, M. C. ; MECKLING, W. H. Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. **Journal of Financial Economics**, v. 3, n. 4, p. 305–360, 1976. DOI: [https://doi.org/10.1016/0304-405X\(76\)90026-X](https://doi.org/10.1016/0304-405X(76)90026-X)

JUBB, G.; Qualidade das auditorias fora dos EUA é criticada por reguladores. Valor Econômico, 2016. Entrevista disponível em: <http://www.valor.com.br/imprimir/noticia/4814275/empresas/4814275/qualidade-dasauditorias-fora-dos-eua-e-criticada-por-reguladores>

KALLAPUR, S., S. SANKARAGURUSWAMY, and Y. ZANG. Audit market Concentration and Audit Quality. Working paper, **Indian School of Business, National University of Singapore, and Singapore Management University**, 2010. DOI: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1546356>

KANAGARETNAM, K., KRISHNAN, G., & LOBO, G.J. An empirical analysis of auditor independence in the banking industry. **The Accounting Review**, 85 (6), 2011-2046, 2010. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/27895910>

KAPLAN, S. and RECKERS, P. Auditors' reporting decisions for accounting estimates: the effect of assessments of the risk of fraudulent financial reporting, **Managerial Auditing Journal**, Vol. 10 No. 5, pp. 27-36, 1995. DOI: <https://doi.org/10.1108/02686909510087955>

KINNEY JR, W. R. Twenty-five years of audit deregulation and re-regulation: What does it mean for 2005 and beyond? **Auditing: A Journal of Practice & Theory**, v. 24, n. s-1, pp. 89-109, 2005. DOI: <http://dx.doi.org/10.2308/aud.2005.24.Supplement.89>

KLEINMAN, G.; ANANDARAJAN, A. The usefulness of off-balance sheet variables as predictors of auditors' going concern opinions: an empirical analysis. **Managerial Auditing Journal**, 14(6), pp.273-285., 1999. DOI: <https://doi.org/10.1108/02686909910280190>

KOORNHOF, C. e PLESSIS, D. Red flagging as an indicator of financial statement fraud: The perspective of investors and lenders. **Meditari Accountancy Research**, vol. 8, pg. 69-93, 2000. DOI: <https://doi.org/10.1108/10222529200000005>

KORTZ, P.; AZEREDO, A. J. Processos Julgados pela CVM: análise das principais infrações cometidas por auditores independentes. **Revista Ambiente Contábil**. v. 14, n. 2, jul/dez 2022. DOI: <https://doi.org/10.21680/2176-9036.2022v14n2ID26971>

LENARD, M. J., PETRUSKA, K. A., ALAM, P., & YU, B. Internal control weaknesses and evidence of real activities manipulation. **Advances in Accounting**, 33, 47–58, jun, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.adiac.2016.04.008>

LENNOX, C. Are large auditors more accurate than small auditors? **Accounting and Business Research** 29 (3): 217–227, 1999. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/251761950\\_Are\\_large\\_auditors\\_more\\_accurate\\_than\\_small\\_auditors](https://www.researchgate.net/publication/251761950_Are_large_auditors_more_accurate_than_small_auditors)

LIMA, N. M.; BERNARDO, R. F; MIRANDA, G. J; MEDEIROS, C. R. O.; Fraudes Corporativas e a Formação de Contadores: Uma análise dos currículos dos cursos de Ciências Contábeis; **Revista Ambiente Contábil**; Vol 9 N 1 jan/jun 2017. DOI: <https://doi.org/10.21680/2176-9036.2017v9n1ID8451>

LOUGHRAN, Tim & MCDONALD, Bill. Regulation and Financial Disclosure: The Impact of Plain English. **Journal of Regulatory Economics**. 45, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1007/s11149-013-9236-5>

LYS, T., & WATTS, R. L. Lawsuits against auditors. **Journal of Accounting Research**, 32 (Supplement), 65-93, 1994. DOI: <https://doi.org/10.2307/2491440>

MAFRA, A. S., CAVALCANTI, M. A. N., & PENHA, R. S. Fatores Condicionantes da Opinião Modificada nos Relatórios de Auditoria de Empresas Listadas na BM&FBovespa. **RAGC**, 5(20), 2017. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/973>

MAGRO, C. B. D.; Cunha, P. R. D. Red flags na detecção de fraudes em cooperativas de crédito: percepção dos auditores internos. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 19(65), 469-491, 2017. DOI: <https://doi.org/10.7819/rbgn.v19i65.2918>

MAJID, Abdul; GUL, Ferdinand; TSUI, Judy. An Analysis of Hong Kong Auditors' Perceptions of the Importance of Selected Red Flag Factors in Risk Assessment. **Journal of Business Ethics**. v. 32, n. 3, 2001. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/25074573>

MANITA, R. **The quality of audit process: proposal of scaling measure**. Anais do Congresso IAAER-ANPCONT, São Paulo, SP, Brasil, 2009

MARAGNO, L. M. D., & BORBA, J. A. Mapa conceitual da fraude: configuração teórica e empírica dos estudos internacionais e oportunidades de pesquisas futuras. **Revista de Educação e Pesquisa Em Contabilidade**, 11, 41-68, 2017. DOI: <https://doi.org/10.17524/repec.v11i0.1665>

MARTINEZ, A. L.; MORAES, G. M.; Governança Corporativa; **Revista Contemporânea de Contabilidade**; ano 03, v.1, n°6, jul./dez., 2006, p. 143-164 DOI: <https://doi.org/10.5007/%25x>

MEDRADO, F. C. Indicadores Econômicos - Financeiros como Red Flags. Ministério Público Federal, **Combate à Corrupção: Caso Lava Jato**, 2016. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/28762>

MENDONÇA, N. C. S.; MACHADO, M. R. R.; MACHADO, L. S. Red Flags: Uma análise sob a ótica dos Auditores Independentes do Estado de Goiás. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ (online)**, rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 23-41, mai/ago, 2019. DOI: <https://doi.org/10.12979/rcmccuerj.v24i2.51845>

MOYES, G. D. The differences in perceived level of fraud-detecting effectiveness of SAS No. 99 red flags between external and internal auditors. **Journal of Business & Economics Research (JBER)**, 5(6), 2011. DOI: <https://doi.org/10.19030/jber.v5i6.2551>

MOYES, G. D., LIN, P., LANDRY, R. M., & VICDAN, H. Internal Auditors' Perceptions of the Effectiveness of Red Flags to Detect Fraudulent Financial Reporting. Available at SSRN, 2006. DOI: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.961457>

MOYES, G. D., YOUNG, R., & DIN, H. F. M. Malaysian internal and external auditor perceptions of the effectiveness of red flags for detecting fraud. *International Journal of Auditing Technology*, 1(1), 91, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1504/IJAUDIT.2013.052263>

MURCIA, F. D.; BORBA, J. A. Estrutura para detecção do risco de fraude nas demonstrações contábeis: mapeando o ambiente fraudulento. *Brazilian Business Review*, v. 12, n. 3, p. 171-190, 2007. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/20518>

MURCIA, F. D; BORBA J. A.; SCHIEHLL, E. Relevância dos red flags na avaliação do risco de fraudes nas demonstrações contábeis: a percepção de auditores independentes brasileiros. *Revista Universo Contábil*, v. 4, n. 1, p. 25-45, 2008. DOI: <http://dx.doi.org/10.4270/ruc.20084>

MURCIA, Fernando Dal-Ri; BORBA, José Alonso; SCHIEHLL, Eduardo. Relevância dos red flags na avaliação do risco de fraudes nas demonstrações contábeis: a percepção de auditores independentes brasileiros. *Revista Universo Contábil*, Blumenau, v. 4, n. 1, p. 25-45, 2008. DOI: <http://dx.doi.org/10.4270/ruc.20084>

NELSON, M., ELLIOT, J., TARPLEY, R. Evidence from auditors about managers' and auditors' earnings management decisions. *The Accounting Review* 77 (Supplement): 175–202, 2002. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3203332>

NEWMAN, D.P. The Role of Auditing in Investor Protection. *The Accounting Review*, v. 80, n.1, p. 289-313, 2005. DOI: <https://doi.org/10.2308/accr.2005.80.1.289>

NIEMEYER, P. C.; Penalidades em Auditoria: um estudo nos Processos Administrativos Sancionados contra Auditores Independentes, julgados pela CVM entre 2000 e 2016. **Dissertação** – Universidade de Brasília, 2016. Disponível em: [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/16111/1/2016\\_PedroCastroNiemeyer\\_tcc.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/16111/1/2016_PedroCastroNiemeyer_tcc.pdf)

NIYAMA, J. K.; SILVA, C. A. T. **Teoria da contabilidade**. Sao Paulo: Atlas, 2008

NIYAMA, J.K.; COSTA, F.M.; DANTAS, J.A.; BORGES, E.F. Evolução da regulação da auditoria independente no Brasil: análise crítica, a partir da teoria da regulação. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, São Paulo, v.4, n.2, p.127-161, 2011. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/14641>

NORRIS, F. A report by the world's largest auditors urges relaxed standards for liability. *The New York Times*, November, 8, 2006. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2006/11/08/business/worldbusiness/a-report-by-the-worlds-largest-auditors-urges.html>

OJO, M. The role of the external auditor in the regulation and supervision of the UK banking system. *Journal of Corporate Ownership and Control*, v.5, n.4, p. 1-21, 2008. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=1408612](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1408612)

OMER, T. C., SHARP, N. Y., WANG, D. The impact of religion on the going concern reporting decisions of local audit offices. *Journal of Business Ethics*, 149(4), pp.811-831, 2018. DOI: <https://www.jstor.org/stable/45022519>

- PAE, S., & YOO, S. Strategic interaction in auditing: an analysis of auditors' legal liability, internal control system quality, and audit effort. **The Accounting Review**, 76 (3), 333-356, 2001. DOI: <https://www.jstor.org/stable/3068939>
- PALMROSE, Z. V., "An Analysis of Auditor Litigation and Audit Service Quality, **The Accounting Review**, Vol. 63, N.o 1, pp. 55-73, 1988. DOI: <https://www.jstor.org/stable/247679>
- PAULO, I. I. S. L de M., CAVALCANTE, P. R. N., & PAULO, E. (2013). Relação entre qualidade da auditoria e conservadorismo contábil nas empresas brasileiras. **REPEC – Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, 7 (3), 305-327, 2013. DOI: <https://doi.org/10.17524/repec.v7i3.984>
- PEREIRA, A. D. **Auditoria das demonstrações contábeis** (2a ed.). São Paulo: Saraiva Educação, 2018. DOI: <https://doi.org/10.17524/repec.v7i3.984>
- PERERA, L. C. J.; FREITAS, E. C.; IMONIANA, J. O. Avaliação do sistema de combate às fraudes corporativas no Brasil. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v.11, n.23, p.03-30, mai-ago 2014. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2014v11n23p3>
- PETERSON, B. K.; BUCKHOFF, T. A. Anti-fraud education in academia. **Advances in Accounting Education: Teaching an Curriculum Innovations Journal**. Vol. 6, pg. 45-67, 2004. DOI: [https://doi.org/10.1016/S1085-4622\(04\)06003-1](https://doi.org/10.1016/S1085-4622(04)06003-1)
- PF/SP. Reportagem: PF deflagra a Operação Canal Seguro – mais uma fase da Operação Descarte – em São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/11-noticias-de-novembro-de-2020/pf-deflagra-a-operacao-canal-seguro-2013-mais-uma-fase-da-operacao-descarte-2013-em-sao-paulo>
- PONTE, Darlan Moura; DANTAS, José Alves; NUNES, Danielle Montenegro salamone. Modificação de Opinião dos Auditores por Risco de Continuidade Operacional no Brasil. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 12, n. 1, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rcc/article/view/71085>
- PRICEWATERHOUSECOOPERS (PWC); KPMG; GRANT THORNTON (GT); BDO; DELOITTE TOUCHE (DT); ERNST & YOUNG (E&Y). Global capital markets and the global economy: a vision from the CEOs of the international audit networks. November, 2006. Disponível em: <http://www.kpmg.ch/library/pdf/VisionGlobalPublicPolicySymposium>
- RAZALLI, W. A. A. W. M.; ARSHAD, R. Disclosure of corporate governance structure and the likelihood of fraudulent financial reporting. **Procedia-Social and Behavioral Sciences**, 145, 243-253, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.sbspro.2014.06.032>
- REICHELDT, J. K., and D. WANG. National and office-specific measures of auditor industry expertise and effects on audit quality. **Journal of Accounting Research** 48 (3): 647–686, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1475-679X.2009.00363.x>
- REINA, D.; REINA, D. R. M.; NASCIMENTO, S.; A percepção dos auditores quanto à utilização dos Red-Flags nas principais empresas de Auditoria Brasileiras. **Enfoque:**

**Reflexão Contábil.** v. 27, n. 2, p 71-86, 2008.  
DOI: <https://doi.org/10.4025/enfoque.v27i2.6172>

REINSTEIN, A.; MCMILLAN, J. The Enron debate: more than a perfect storm. **Critical Perspectives on Accounting**, v. 15, p. 955-9790, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.cpa.2003.08.006>

RENTERIA, P.; Diretor relator de processos na CVM. 2018. Entrevista disponível em: <http://ga.basegroup.com.br/cvm-estuda-inabilita-auditores-independentes-em-vez-de-multa-los/>

RICCHIUTE, D.N. **Auditing and assurance services**. 7ed. Mason, USA: Thomson Learning, 2002.

RODRIGUES, R. M. R. C., PAULO, E., & de Melo, C. L. L. Gerenciamento de Resultados por decisões operacionais para sustentar desempenho nas empresas não-financeiras do Ibovespa. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, 28(3), 82-102, 2017. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/3729>

SANTANA, N. L. S.; SANTANA, P. C. P. Percepção de Confiança na Auditoria Independente: Índice de qualidade. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, v. 32, n. 2, p. 258-282, ma/ago, 2021. DOI: <https://doi.org/10.22561/cvr.v32i2.6555>

SANTOS, V.; SCHMEIDER, C. F.; & CUNHA, P. R. Características Do Comitê De Auditoria: Um Estudo Nas Empresas Listadas Na Bm&Fbovespa. **Revista Catarinense Da Ciência Contábil.** V. 16., N. 49, Set./ Dez, 2017. DOI: <https://doi.org/10.16930/recc.v16n49.2449>

SHLEIFER, A.; VISHNY, R.. A Survey of Corporate Governance. **The Journal of Finance** 52 (2): 737-783, 1997. Disponível em: <https://scholar.harvard.edu/shleifer/publications/survey-corporate-governance>

SILVA, A. G., & ROBLES JÚNIOR, A. Os impactos na atividade de auditoria independente com a introdução da lei Sarbanes-Oxley. **Revista Contabilidade e Finanças**, 19 (48), 112-127, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1519-70772008000300010>

SKOUSEN, Christopher J.; WRIGHT, Charlotte J. Contemporaneous risk factors and the prediction of financial statement fraud, 2006. DOI: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.938736>

SMITH, Malcon; et. al. Auditors' perception of fraud risk indicators: Malaysian evidence. **Managerial Auditing Journal.** V.20, n.1, 2005. DOI: <http://dx.doi.org/10.1108/02686900510570713>

ST. PIERRE, K.; ANDERSON, J. An analysis of the factors associated with lawsuits against public accountants. **Accounting Review** 59 (April): 242-63, 1984. DOI: <https://www.jstor.org/stable/247807>

TEIXEIRA, B.; AMORIM, E. N. C.; BORGES, L. J.; Revisão Externa de Qualidade dos auditores independentes do Brasil: uma análise dos relatórios emitidos de 2008 a 2010. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ (online)**, Rio de

Janeiro, v. 17, n. 1, p. 77 - p. 91, jan./abril, 2012 DOI: <https://doi.org/10.12979/rcmccuerj.v17i1.5402>

URETSKY, M. An Interdisciplinary Approach to the Study of Management Fraud, in Elliott, R. K. and WUlingham, J. J. (eds), **Management Fraud Detection and Deterrence**. Princeton, NJ: Petroce Ui Books, 1980. Disponível em: <http://www.ncjrs.gov/App/publications/abstract.aspx?ID=70387>

VLADU, A. B., AMAT, O.; CUZDRIOREAN, D. D. Truthfulness in accounting: How to discriminate accounting manipulators from non-manipulators. **Journal of business ethics**, 140(4), 633-648, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10551-016-3048-3>

WATTS, R.L.; ZIMMERNAM, J.L. Positive accounting theory. New Jersey: **Prentice Hall**, 1986. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=928677](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=928677)

WELLS, J. **Principles of Fraud Examination**. Editora Wiley, 2005.,

WETMILLER, R. J. The copycat effect: do social influences allow peer team members' dysfunctional audit behaviors to spread throughout the audit team?. **Journal of Applied Accounting Research**, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1108/JAAR-12-2020-0232>

ZAGONOV, M. Audit quality and bank risk under heterogeneous regulations. European Accounting Association, **34rd Annual Meeting**. Rome, Italy: 19-22 April 2011. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11565/3836303>



## ANEXO I

**Tabela A: Red Flags mapeadas por Albrecht e Romney (1986)**

<b>1. Red Flags considerados relevantes</b>
Executivos com prejuízos ou dívidas pessoais.
Executivos com remuneração não adequada.
Executivos com estilo de vida agressivo.
Executivos com demasiada ambição.
Amizade duvidosa entre executivos e fornecedores.
Executivos não tiram férias por períodos superiores a dois dias.
Falta de políticas pessoais uniformes explicitamente divulgados.
Falta de registro de atos desonestos e respectiva punição.
Administração desonesta e não-ética.
Falta de atenção nos pequenos detalhes.
Muito confiança nos executivos.
Controles Internos Inadequados.
Relutância em prover os auditores com as informações desejadas.
Departamento de Contabilidade Inadequado (Frac).
Executivos com caráter duvidoso.
Executivos que sempre preveem prejuízos.
Executivos que possuem negócios com a entidade.
Entidade está tentando mascarar uma situação temporária ruim.
Entidade está constantemente operando em crise.
Estrutura de negócios desnecessariamente complexa.
Necessidade Urgente de evidenciar lucro.
Grande aumento de inventário, não comparável com aumento nas vendas.
Existência de compensação dependente de grandes lucros.
Dominação da companhia por um ou dois indivíduos.
Número excessivo de transações contábeis no fim do ano, ou transações não usuais.
Registro contábil inadequado.
Sistema de informação sobre políticas de conduta pessoal falho.
Práticas de compensação inadequadas.
Qualidade do lucro se deteriorando.
Número de transações excessivo entre partes relacionadas.
Necessidade e Inexistência de Departamento de Auditoria Interna.
<b>2. Red Flags considerados não relevantes</b>
Executivos com pressão familiar e corporativa para ter sucesso.
Operações da entidade se deteriorando de maneira significativa.
Entidade está tentando operar com capital insuficiente.
Expressivo valor de dívidas e juros da entidade.
Inabilidade de conseguir retorno sobre os ativos da entidade.
Pressão interna para o lucro.
Companhia pertence à indústria (setor) de alto risco.
Dificuldades de coletar os valores a receber.
Existência de pressão grande para venda ou joint venture da companhia.
Impacto ambiental, social e político adverso.
Entidade possui diferentes conselheiros legais. (legais).

Despesas e custos crescendo em proporção mais rápida que as receitas.
Diversas perdas resultantes de grandes investimentos.
Rápida expansão em áreas envolvendo novos produtos.
Falta de programas de treinamento de funcionários.
Não requerimento da evidenciação dos investimentos dos executivos.
Adoção de contabilidade agressiva (criativa).
Incerteza relativa a novos produtos e serviços.
Pouca tolerância com relação às restrições de crédito.
Indústria (setor) enfrentando problemas econômicos.
Incapacidade de emprestar – captar recursos.
Receita total dependente de um ou dois produtos.
Número significativo de passivos contingentes e passivos fora do balanço.
Companhia possui contas em diversos bancos, ou muda constantemente de banco.
Problemas relativos à mensuração e estimativa contábil.
<b>3. Red Flags não testados na pesquisa.</b>
Executivos com problemas de crédito.
Falha no processo de recrutamento de novos empregados.
Executivos com passado criminoso ou duvidoso.
Executivos com relações extraconjugais.
Indicadores de produtividade não - realísticos.
Companhia muda de auditoria constantemente.
Sistema de segurança de materiais inadequado.
Executivos demonstrando tendência de vencer o ‘sistema’.
Executivos acreditam que estejam sendo tratados de maneira não-justa.
Executivos são instáveis (constantes mudanças de emprego, divórcio etc.).
Executivos frustrados com seu trabalho.
Executivos envolvidos com apostas (jogos, cassinos etc.).
Executivos envolvidos com intensa especulação do mercado de capitais.
Relacionamento entre os executivos da companhia está deteriorado.
Ciclo operacional raro (longo).
Não evidenciação das práticas contábeis menos comuns.
Executivos não se sentem à vontade com superiores.
Demanda por produtos em declínio.
Companhia tem receio da competição.
Licença para negócios revogada ou com chances de ser revogada.
Obsolescência severa.
Recentes ajustes de pagamentos impostos.
Grande porção de colateral não disponível.
Vários processos jurídicos.
Uso excessivo de álcool e drogas por parte dos Executivos.
Suspensão da permissão de emitir ações nas Bolsas de Valores.
Capacidade em excesso.
Problemas relativos à compra e venda de ações.
Rotação grande de colaboradores.
Problemas contínuos com agências de regulação.

Fonte: Albrecht e Romney (1986) \* tradução livre do autor desta dissertação

**Tabela B:** *Red Flags* mapeadas por Eining, Jones e Loebbecke (1997)

<b>1. Risco Baixo</b>
A maioria dos executivos é nova e inexperiente.
Os executivos têm uma propensão a tomar decisões que envolvem riscos exagerados.
O departamento de contabilidade é inexperiente e são negligentes no trabalho.
<b>2. Risco Médio</b>
Existe uma grande rotatividade de executivos.
O setor no qual a entidade está inserida vem apresentando dificuldades econômicas ou regulações governamentais.
A posição financeira da entidade é preocupante, resultando em possível capital circulante líquido negativo no próximo ciclo operacional.
Esta entidade é um novo cliente no serviço de auditoria.
Recentemente os acionistas minoritários entraram com ação judicial contra a companhia em razão das práticas dos antigos executivos.
<b>3. Risco Alto</b>
Decisões operacionais e financeiras são dominadas pelo CEO.
CEO coloca demasiada ênfase em atingir o lucro projetado no orçamento.
CEO e CFO têm atitudes agressivas com relação à evidenciação dos relatórios contábeis.
CEO possui personalidade demasiadamente forte e agressiva.
CFO não é razoável e consistente na tomada de decisão.
A entidade passa por um momento de rápida expansão.
A rentabilidade apresentada pela entidade não é consistente com a média do Setor.
Uma parte substancial da compensação dos executivos depende de indicadores projetados no orçamento.
A entidade apresenta controle interno inadequado.
A entidade possui transações com partes relacionadas.
A entidade planeja emitir ações no futuro próximo.

Fonte: Eining, Jones e Loebbecke (1997) \* tradução livre do autor desta dissertação.

**Tabela C:** *Red Flags* mapeadas pelo CPC (1999)

<b>1. Estrutura ou atuação inadequada da administração da entidade</b>
Alta administração é controlada por pessoa, pequeno grupo, não existindo estrutura de supervisão eficaz.
Existe uma estrutura empresarial complexa aparentemente não justificada.
As deficiências importantes de controle interno não são corrigidas, mesmo quando isso é praticável.
Existe uma alta rotação do pessoal chave das áreas financeira, contábil e auditoria interna.
A área de contabilidade apresenta insuficiência, significativa e prolongada, de pessoal e condições de trabalho inadequadas.
Há mudanças frequentes de auditores e/ou advogados.
A reputação da administração é duvidosa.
<b>2. Pressões internas e externas</b>
O setor econômico no qual a entidade se insere está em declínio, e as falências estão aumentando.
O capital de giro é insuficiente, devido à diminuição de lucros ou à expansão muito rápida.
Os lucros estão se deteriorando, e a administração da entidade vem assumindo maiores riscos em suas vendas a prazo, está alterando suas praxes comerciais ou escolhendo alternativas de práticas contábeis com intuito de melhorar o resultado.
A entidade necessita de uma tendência de lucro crescente para suportar o preço de mercado de suas ações, devido à oferta pública transferência de controle ou outra razão.
A entidade tem um investimento significativo em um setor ou linha de produto conhecido por estar sujeito a mudanças rápidas.

A entidade depende muito de um ou uns produtos, clientes ou fornecedores.
A alta administração está sofrendo pressão financeira.
O pessoal da área contábil está sendo pressionado para concluir a elaboração das demonstrações contábeis em período demasiadamente curto.
Existem questões internas e/ou externas que provocam dúvidas quanto à continuidade normal das atividades da entidade.
Há desentendimento entre os acionistas, os quotistas e a administração.
<b>3. Transações que pareçam anormais</b>
Especialmente as que tenham efeitos significativos sobre os resultados, realizadas em datas próximas do fim do exercício.
Aquelas de natureza complexa, com os decorrentes tratamentos contábeis.
Realizadas com partes relacionadas.
Pagamentos que pareçam excessivos em relação aos serviços prestados.
<b>4. Problemas internos no cumprimento dos trabalhos de auditoria</b>
Registros inadequados, arquivos incompletos, ajustes excessivos nos livros e contas, transações não registradas de acordo com os procedimentos usuais e contas conciliadas com os registros.
Documentação inadequada de transações, com falta de autorização, sem documento de apoio e/ou alterado. Quaisquer desses problemas de documentação assumem significância maior quando relacionados a transações não usuais ou de valor relevante.
Há diferenças excessivas entre os registros contábeis e as confirmações de terceiros.
Conflitos na evidência de auditoria.
Mudanças inexplicáveis nos indicadores econômicos, financeiros e operacionais.
Respostas evasivas ou ilógicas da administração às indagações do auditor.
Experiência anterior com fraude e/ou erro.
Cliente novo sem auditoria interior.
<b>5. Fatores específicos no ambiente de sistemas de informação computadorizados</b>
A incapacidade ou dificuldade para extrair informações dos arquivos de computador, devido à falta de documentação, ou a documentação desatualizada, de programas ou conteúdo de registros.
Grande quantidade de alterações nos programas, que não foram documentadas, aprovadas e testadas.
Falta de conciliação geral entre as transações processadas em forma computadorizada e as bases de dados, de um lado; e os registros contábeis de outro.

Fonte: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (1999)

**Tabela D:** *Red Flags* mapeadas por Bell e Carcelo (2000)

<b>1. Características da administração</b>
Decisões administrativas dominadas por uma pessoa ou um grupo pequeno.
Executivos com atitude demasiadamente agressiva.
Alta rotatividade dos executivos.
Executivos demandam demasiada atenção no cumprimento do lucro orçado.
Reputação dos executivos da empresa na comunidade é questionável.
<b>2. Operações e características da indústria</b>
Rentabilidade inconsistente ou inadequada.
Resultados operacionais apresentam alta sensibilidade com fatores da economia.
Entidade pertencente à indústria (setor) de mudanças rápidas.
Indústria (setor) está em declínio, sendo que diversas entidades estão em processo de falência.
Entidade é descentralizada, mas sem monitoração adequada.
Existem incertezas a respeito da habilidade da entidade de continuar em marcha.
<b>3. Características dos compromissos</b>

Assuntos relacionados ao sistema contábil são demasiadamente complexos.
Dificuldade alta de se auditar as transações ou saldos das contas.
Número signficante e não-usual de transações com partes relacionadas.
Afirmações inexatas encontradas na auditoria anterior.
Cliente novo que não possui informações das auditorias previamente realizadas.
<b>4. Condições</b>
Entidade está participando em uma ou mais transações consideradas materiais.
Entidade está envolvida em compra, venda, ou fusão com outra companhia.
Recentemente a entidade participou em um número significativo de transações envolvendo fusões.
Entidade passa por momento de crescimento rápido.
Entidade possui administração inexperiente.
Existe um conflito de interesse entre a entidade e seu corpo de funcionários.
<b>5. Motivação</b>
A indústria (setor) na qual a entidade está inserida passa por momento adverso.
Entidade está sujeita a um número signficante de compromissos e contratos.
Entidade está enfrentando problemas legais/ judiciais.
As ações da entidade representam grande porção do patrimônio dos executivos.
Executivos da entidade associam mal resultado da entidade com a perda de seus empregos.
<b>6. Atitude</b>
Empregados da entidade estão em colusão com pessoas de fora da entidade.
Não existe necessidade de se encobrir um ato ilegal.
Percepção do auditor independente indica que executivos são desonestos.
Existe uma motivação exagerada de se manter a imagem / reputação da entidade.
Executivos exibem uma propensão em arriscar exageradamente.
Executivos possuem um estilo de vida inapropriado.
Executivos seniores são considerados não razoáveis em suas decisões.
Executivos não possuem personalidade considerada ética.
Empregados da entidade tem personalidade anormal.
Executivos pressionam auditores de forma exagerada.
<b>7. Outros red flags</b>
Controles Internos Inadequados.
Executivos têm buscado opinião de diferentes empresas de auditoria.
Executivos demonstram uma atitude agressiva com relação aos auditores.
Executivos desrespeitam os órgãos reguladores.
Executivos demonstram ressentimento com autoridade.
Administração demasiadamente evasiva nas respostas aos questionamentos dos auditores independentes.
Executivos em constante confronto com os auditores independentes.
Compensação dos executivos é baseada na performance.
Departamento de contabilidade não possui experiência suficiente ou não realiza suas funções adequadamente.

Fonte: Bell e Carcacello (2000) \* tradução livre do autor desta dissertação.

**Tabela E: Red Flags mapeadas pelo AICPA (2002)**

<b>1. Incentivos / pressões</b>
<i>1.1. A estabilidade financeira e a rentabilidade da entidade estão em perigo devido à economia, indústria ou as condições de operação, como:</i>
Competição de alto nível ou saturação do mercado, seguido de declínio nos lucros.
Mudanças drásticas na área de tecnologia, obsolescência de produtos ou taxas de juros.
Declínio significativo da demanda seguido de fracassos de outras companhias da mesma indústria ou economia.
Prejuízos operacionais levantando questões sobre a continuidade da entidade.
Fluxos de caixas operacionais negativos recorrentes ou incapacidade de gerar fluxo de caixa operacional positivo quando ao mesmo tempo evidencia lucro.
Crescimento rápido e rentabilidade não usual quando comparada com outras indústrias do mesmo setor.
Estatuto, regulações ou departamento de contabilidade novo.
<i>1.2. Pressão excessiva em cima dos executivos para atingir as expectativas de terceiros como:</i>
Rentabilidade, retorno dos acionistas, pagamento aos credores. No geral, pressão para se atingir expectativas que não são realísticas.
Necessidade de se captar recursos seja com empréstimo ou emissão de títulos para se manter competitiva.
Pouca habilidade de atingir expectativa dos requerimentos das Bolsas de Valores ou requerimentos referentes ao pagamento de dívidas ou juros.
Contratos, fusões ou aquisições futuras seriam afetados por evidênciação de relatórios financeiros demonstrando situação desfavorável da entidade.
<i>1.3. Informação disponível indica que a condição financeira dos executivos ou do conselho de administração está ameaçada pelo resultado financeiro da entidade, como:</i>
Interesses financeiros na entidade são significativos.
Uma parte significativa da compensação dos executivos está relacionada ao lucro operacional, lucro financeiro, ou preço das ações.
Executivos ou conselho de administração garantiram pessoalmente o pagamento das dívidas da entidade.
<i>1.4 Existe uma excessiva pressão nos executivos para se atingir as metas que foram estipuladas pelo conselho de administração, como vendas e rentabilidade.</i>
<b>2. Oportunidades</b>
<i>2.1 A natureza do setor ou das operações prove oportunidades para a entidade engajar em fraudes nos relatórios financeiros, como:</i>
Número significantes de transações com partes relacionadas (controladora-subsidiária), ou transações com companhias não auditadas, ou auditadas por outras firmas que não a mesma.
Posição financeira forte, ou habilidade de dominar um determinado setor da indústria que permite que a entidade dite termos para fornecedores ou clientes que podem resultar em transações inapropriadas.
Ativos, passivos, receitas e despesas baseados em estimativas que envolvem julgamentos subjetivos ou incertezas que são difíceis de corroborar.
Número significativo, não usual, ou transações demasiadamente complexas especialmente no fim do período contábil, que levantam questões sobre essência e forma.
Número significativo de operações localizadas ou conduzidas no exterior em jurisdição onde cultura e ambiente de negócios são distintos.
Número significativo de contas bancárias em paraísos fiscais sem justificação clara.
<i>2.2. Existe uma monitoração não efetiva dos executivos em razão de:</i>
A entidade é dominada por apenas uma pessoa ou grupo (quando o negócio não é gerenciado pelo dono).
Conselho de administração ou comitê de auditoria é ineficiente na monitoração do processo de geração dos relatórios contábeis e controles internos.
<i>2.3. A estrutura organizacional é complexa ou instável, como nos casos onde:</i>
Existe dificuldade de se determinar a organização ou indivíduos que tem interesses de controle na entidade.
Estrutura organizacional demasiadamente complexa envolvendo entidades legais, ou linhas de autoridade.
Alta rotação dos executivos seniores, conselheiros e membros do conselho de administração.
<i>2.4. Os componentes de controles internos são inadequados, devido:</i>

Monitoramento inadequado dos controles, incluindo os controles automatizados, e os controles temporários relativos à elaboração dos relatórios contábeis.
Índices de rotatividade de colaboradores alto; departamentos de contabilidade, auditoria e tecnologia da informação ineficientes.
Programas de contabilidade e sistemas de informação ineficientes, especialmente nas situações envolvendo a elaboração dos relatórios contábeis.
<b>3. Atitudes / Racionalização</b>
<i>3.1. Fatores de risco que propiciam os gestores, colaboradores, executivos e conselho de administração engajar em atos que resultem em fraudes nos relatórios contábeis como:</i>
Comunicação, suporte, implementação ou coerção dos valores éticos e morais feita de maneira ineficaz pelos administradores; ou comunicação de valores éticos e morais inadequados.
Executivos não-financeiros extremamente preocupados com a seleção dos métodos contábeis ou determinação das estimativas.
Passado de violações das leis de evidenciação e outras leis e normas, bem como ações judiciais contra a entidade, executivos seniores; conselho de administração alega fraude ou violação de leis e normas.
Executivos têm interesse excessivo em manter ou aumentar o preço das ações ou tendência dos lucros.
Prática agressiva por parte dos executivos para atender orçamentos não-realísticos.
Executivos não corrigem as condições de evidenciação no tempo adequado.
Executivos têm interesse de explorar a situação na tentativa de minimizar lucro por motivo de pagamento de imposto de renda.
Tentativas recorrentes de justificar contabilidade inapropriada por parte dos gestores de entidade.
<i>3.2. O relacionamento entre os gestores e os auditores atuais ou auditores anteriores está tenso, devido:</i>
Disputas frequentes com auditores nas escolhas dos procedimentos de contabilidade, auditoria e evidenciação.
Demandas não racionais com relação ao serviço de auditoria, como tempo para terminar ou sobre o parecer do auditor.
Restrições formais ou informais em relação ao auditor que limitam o acesso a pessoas ou informação na entidade; bem como restrições que limitam o diálogo com o conselho de administração e o comitê de auditoria.
Executivos apresentam comportamento dominante em relação aos auditores, tentando influenciar o escopo da auditoria ou a seleção do pessoal envolvido na serviço de auditoria.

Fonte: American Institute of Certified Public Accountants (2002) \* tradução livre do autor desta dissertação.

**Tabela F: Red Flags mapeadas por Wells (2005)**

<b>1. Receitas Fictícias</b>
Entidade apresenta crescimento rápido e rentabilidade não usual, especialmente quando comparada com outras do mesmo setor.
Fluxos de caixa gerado pelas operações negativo e recorrente ou inabilidade de gerar fluxo de caixa operacional positivo ao mesmo tempo em que evidencia lucro ou aumento nos lucros.
Número significativo de transações com partes relacionadas ou entidades de propósitos específicos que não derivam do curso normal dos negócios, ou transações com entidades que não são auditadas pela mesma entidade ou que não são auditadas.
Número significativo, complexo e não usual de transações especialmente perto do fechamento dos relatórios contábeis, que levantam questões sobre a essência e forma.
Crescimento não usual do prazo de recebimento das contas a receber.
Número significativo de vendas para com entidades cuja essência e a propriedade não são conhecidas.
Aumento não usual das vendas da minoria das unidades da entidade ou da controladora.
<b>2. Diferenças no tempo de reconhecimento</b>
Entidade apresenta crescimento rápido e rentabilidade não usual, especialmente quando comparada com outras do mesmo setor.
Fluxos de caixa gerado pelas operações negativo e recorrente ou inabilidade de gerar fluxo de caixa operacional positivo ao mesmo tempo em que evidencia lucro ou aumento nos lucros.
Número significativo, complexo e não usual de transações especialmente perto do fechamento dos relatórios contábeis, que levantam questões sobre a essência e forma.
Aumento não usual do lucro operacional quando comparada com empresas do mesmo setor.
Crescimento não usual do prazo de recebimento das contas a receber / clientes.

Declínio não usual no prazo de pagamento das contas a pagar/ fornecedores.
<b>3. Despesas e passivos ocultos</b>
Fluxos de caixa gerado pelas operações negativo e recorrente ou inabilidade de gerar fluxo de caixa operacional positivo ao mesmo tempo em que evidencia lucro ou aumento nos lucros.
Ativos, passivos, receitas e despesas baseados em estimativas que envolvem julgamentos subjetivos ou incertezas que são difíceis de corroborarem.
Executivos que não da área financeira com excessiva preocupação na definição dos princípios contábeis ou na determinação de estimativas.
Aumento não usual do lucro operacional quando comparada com entidades do mesmo setor.
Estimativas envolvendo percentagens das contas de provisão para créditos de liquidação duvidosa, garantias, e outros estão diminuindo, ou não correspondem a média do setor.
Declínio não usual no prazo de pagamento das contas a pagar/ fornecedores.
Entidade está reduzindo as contas a pagar / fornecedores enquanto competidores estão aumentando os prazos de pagamentos.
<b>4. Evidenciação Imprópria</b>
Decisões administrativas dominadas por uma pessoa ou um grupo pequeno de pessoas sem controles compensatórios.
Conselho de administração ineficiente ou comitê de auditoria desconhece o processo de elaboração dos relatórios contábeis e controles internos.
Comunicação, suporte, implementação ou coerção dos valores éticos e morais feita de maneira ineficaz pelos administradores; ou comunicação de valores éticos e morais inadequados.
Entidade apresenta crescimento rápido e rentabilidade não usual, especialmente quando comparada com outras do mesmo setor.
Número signficante, complexo e não usual de transações especialmente perto do fechamento dos relatórios contábeis, que levantam questões sobre a essência e forma.
Número signficante de transações com partes relacionadas que não derivam do curso normal dos negócios, ou transações com entidades que não são auditadas pela mesma entidade ou que não são auditadas.
Número signficante de contas bancária em paraísos fiscais sem justificação clara.
Estrutura organizacional demasiadamente complexa envolvendo entidades legais, ou linhas de autoridade.
Passado de violações das leis de evidenciação e outras leis e normas, bem como ações judiciais contra a entidade, executivos seniores; conselho de administração alega fraude ou violação de leis e normas.
Executivos tentam justificar contabilidade imprópria com base na materialidade de maneira recorrente.
Restrições formais ou informais em relação ao auditor que limitam o acesso a pessoas ou informação na entidade; bem como restrições que limitam o diálogo com o conselho de administração e o comitê de auditoria.
<b>5. Avaliação Imprópria dos Ativos</b>
Fluxos de caixa gerado pelas operações negativo e recorrente ou inabilidade de gerar fluxo de caixa operacional positivo ao mesmo tempo em que evidencia lucro ou aumento nos lucros.
Declínio signficante da demanda de produtos e aumento das falências das empresas do setor ou na economia como um todo.
Ativos, passivos, receitas e despesas baseados em estimativas que envolvem julgamentos subjetivos ou incertezas que são difíceis de corroborarem.
Executivos que não da área financeira com excessiva preocupação na definição dos princípios contábeis ou na determinação de estimativas.
Crescimento não usual do prazo de recebimento das contas a receber / clientes.
Crescimento não usual do prazo de dias das mercadorias em inventario.
Crescimento não usual do lucro operacional quando comparado com entidades do mesmo setor.
Estimativas envolvendo percentagens das contas de provisão para créditos de liquidação duvidosa, garantias, e outros estão diminuindo, ou não correspondem a média do setor.
Mudança não usual no relacionamento entre ativos imobilizados e depreciação.
Entidade está aumentando os ativos enquanto que competidores estão reduzindo.

Fonte: Wells (2005) \* tradução livre do autor desta dissertação.



**Tabela G: Red Flags mapeadas por Murcia et al. (2008)**

<b>Red Flags</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>1º Cluster: Estrutura e ambiente da entidade</b>						
A estrutura organizacional da entidade é demasiadamente complexa envolvendo diversas entidades ou linhas de autoridade.	x	x	x		x	
A entidade apresenta um sistema de controle interno inadequado.	x	x	x	x		x
A entidade possui contas em diversos bancos, ou muda constantemente de banco.		x	x		x	
A entidade não apresenta uma política de punição para os atos desonestos.			x			x
No passado, a entidade já apresentou problemas relativos à publicação dos relatórios contábeis.	x	x	x		x	x
A comunicação e a implementação dos valores éticos e morais não é realizada pelos administradores; e/ou existe uma comunicação de alguns valores éticos e morais considerados inadequados.		x	x		x	
Existe um conflito de interesse ou desentendimento entre acionistas e administradores.	x	x				x
Existe uma forte suspeita de que os empregados estão em colusão com pessoas de fora da entidade.			x			x
Existe uma rotação anormal do pessoal chave das áreas financeira, contábil e auditoria interna.	x	x	x			
A entidade apresenta sérias dificuldades em cumprir as exigências das bolsas de valores (ou órgãos reguladores).		x	x			
A entidade é dominada por um pequeno grupo de pessoas.	x	x	x	x	x	x
O conselho de administração ou comitê de auditoria não monitora adequadamente o processo de geração dos relatórios contábeis.	x	x			x	
<b>2º Cluster: Setor/ Indústria no qual a Entidade está Inserida</b>						
O setor/ indústria no qual a entidade está inserida passa por um momento de declínio, sendo que as falências neste setor estão aumentando.	x	x	x			x
A entidade tem um investimento significativo em uma linha de produto setor que está sujeito a inovações e mudanças rápidas.	x	x	x			x
O setor/ indústria no qual a entidade está inserida é altamente competitivo ou existe uma saturação do mercado que vem gerando declínio nos lucros.		x	x			
<b>3º Cluster: Gestores da Entidade</b>						
Grande parte da remuneração dos executivos está relacionada ao lucro operacional, lucro financeiro, ou preço das ações.		x	x	x		x
Os executivos têm excessivos interesses em manter ou aumentar o preço das ações e/ou evidenciar uma tendência crescente de lucros.	x	x	x			
A administração é desonesta e não-ética, sendo que alguns executivos possuem caráter que pode ser considerado 'duvidoso'.	x	x	x	x		x
Os executivos de outras áreas que não a área financeira (vendas, produção, recursos humanos) estão extremamente preocupados com a seleção dos métodos contábeis ou determinação de estimativas.		x			x	
Os executivos possuem um estilo de vida 'agressivo' que envolve vícios como jogos, bebidas e drogas.			x	x		x
A maioria dos executivos é nova e inexperiente.				x		x

Existe uma excessiva pressão sobre os executivos para que se atinjam as metas que foram estipuladas pelo conselho de administração, como vendas e rentabilidade.	x	x	x	x		x
Os executivos têm uma propensão a tomar decisões que envolvem riscos exagerados e/ou demonstram uma tendência de vencer o 'sistema'.		x	x	x		x
Existe uma alta rotatividade de executivos.		x		x		x
Os executivos tentam justificar a utilização de procedimentos contábeis considerados impróprios de maneira recorrente.		x	x		x	
Os executivos demonstram ressentimento com as ordens emanadas pelos superiores.			x			x
<b>4º Cluster: Situação Econômico-Financeira da Entidade</b>						
A rentabilidade apresentada pela entidade não é condizente com a média do setor.		x		x	x	x
A entidade passa por um momento de rápida expansão.			x	x		x
Existe necessidade de se captar recursos seja com empréstimo ou emissão de ações ou debêntures.		x		x		
A entidade apresenta alto índice de inadimplência.			x		x	
O capital de giro da entidade não é considerado suficiente para financiar as operações.	x	x	x	x		
Existe um crescimento anormal nos estoques da entidade.			x		x	
Existem questões internas e/ou externas que provocam dúvidas quanto à continuidade das atividades da entidade.	x	x				x
A entidade está participando de transações consideradas relevantes (significativas), como por exemplo, uma aquisição, venda, joint venture.		x	x			x
A entidade é altamente dependente de um produto, cliente ou fornecedor.	x		x			
<b>5º Cluster: Relatórios Contábeis da Entidade</b>						
Existe um número significativo de operações realizadas com entidades de origem desconhecida (suspeita), ou entidades cuja cultura e o ambiente de negócios levantam suspeitas.		x			x	
Ativos, passivos, receitas e despesas baseados em estimativas que envolvem julgamentos ou incertezas que são difíceis de corroborarem.		x	x		x	
Existe um número significativo de transações com partes relacionadas (controladora - subsidiária), ou transações com companhias não auditadas, ou auditadas por outras firmas que não a mesma.	x	x	x		x	
Existem registros inadequados, arquivos incompletos, ajustes excessivos na contabilidade e transações não registradas.	x		x			
O departamento de contabilidade não possui experiência suficiente ou não realiza suas funções adequadamente.	x	x	x	x		x
Existe um número significativo de transações demasiadamente complexas especialmente no fim do período contábil, que levantam questões sobre essência e forma.	x	x	x	x	x	x
<b>6º Cluster: Auditoria</b>						
Os executivos apresentam um comportamento dominante em relação aos auditores, tentando influenciar o escopo da auditoria ou a seleção do pessoal envolvido no serviço de auditoria.	x	x				x
A entidade muda sua empresa de auditoria constantemente.	x		x			x
Existem restrições formais ou informais em relação ao auditor que limitam o acesso a pessoas ou informação na entidade; bem como restrições que limitam o diálogo com o conselho de administração e o comitê de auditoria.		x	x		x	x
Esta entidade é um novo cliente no serviço de auditoria.	x			x		x

Fonte: Murcia *et al.* (2008)

**Tabela H: Red Flags mapeadas por Magro e Cunha (2017)**

<b>1.Estrutura e ambiente</b>	<b>Estudos</b>
A estrutura organizacional das agências é demasiadamente complexa.	(e), (f)
A Cooperativa de Crédito não apresenta uma política de punição para os atos desonestos.	(f)
A comunicação dos valores éticos e morais não é realizada pelos superiores; e/ou a comunicação de alguns valores éticos e morais são considerados inadequados.	(f)
Existe uma forte suspeita de que gerentes das agências estão em conluio com pessoas de fora da entidade.	(f)
Existe uma rotatividade anormal do pessoal chave das áreas financeira e contábil.	(a), (b), (d), (e), (f)
A Cooperativa de Crédito apresenta dificuldades em cumprir as exigências de órgãos reguladores (Banco Central do Brasil).	(b), (d), (f)
O conselho de administração e/ou conselho fiscal não monitoram adequadamente os sistemas operacionais e de controle interno.	(a), (f)
Existe uma diferença anormal nos salários dos gerentes e colaboradores em relação a entidades do mesmo segmento e/ou porte.	(b)
A Cooperativa de Crédito proporciona baixos investimentos na formação de colaboradores.	(b)
A Cooperativa de Crédito proporciona baixos benefícios aos colaboradores (creche, horários flexíveis, sistema de bônus e participação nos lucros, aumentos por mérito etc.).	(b)
As agências não cumprem adequadamente os regulamentos, instruções e políticas definidas pelos órgãos de gestão da cooperativa.	(c)
O Conselho de Administração ou Conselho Fiscal não monitoram adequadamente o processo de geração dos relatórios contábeis.	(a), (f)
No passado, a Cooperativa de Crédito já apresentou problemas relativos à publicação dos relatórios contábeis.	(a), (f)
<b>2.Características de Gerentes e Colaboradores</b>	
Parte significativa da remuneração dos gerentes e colaboradores (representada por bônus, prêmios e incentivos, gratificações) das agências que você audita é condicionada ao alcance de metas agressivas.	(b), (f), (g)
Os gerentes das agências que você audita têm interesses excessivos em apresentar resultados satisfatórios.	(a), (g)
Os gerentes das agências que você audita são desonestos e antiéticos, possuem caráter duvidoso.	(d), (g)
Os gerentes das agências que você audita possuem um estilo de vida agressivo (propensão para tomar decisões que envolvam risco exagerado) que envolve vícios (jogos, bebidas e drogas) e forte cobiça.	(a), (g)
Os gerentes e colaboradores das agências que você audita possuem baixa qualificação e pouca experiência.	(e), (g)
O Conselho de Administração exerce pressão excessiva sobre os gerentes das agências que você audita, para o cumprimento das metas financeiras.	(f), (g)
Os gerentes das agências que você audita tentam justificar com frequência a utilização de procedimentos operacionais (liberação de crédito, operações rotineiras, rotinas de controle) considerados impróprios.	(g)
O gerente e os colaboradores das agências que você audita não possuem conhecimento adequado sobre a importância do funcionamento dos controles operacionais e sobre as políticas internas da Cooperativa de Crédito.	(h)
Os gerentes e os colaboradores das agências que você audita raramente comunicam e identificam alguma deficiência no sistema operacional e de controle interno.	(h)
Os gerentes das agências que você audita têm poder de decisão para exercer julgamento sobre mudanças no sistema operacional e de controle interno da Agência e ou cooperativa.	(c)
Os gerentes das agências que você audita apresentam gratidão acima do normal, se mostrando altamente desprendido de interesses, solícito, eficiente e minucioso em prestar contas das agências.	(e)

Os gerentes e colaboradores das agências que você audita, considerados peças-chave, nunca tiram férias.	(e)
Os gerentes das agências que você audita apresentam uma mudança rápida no estilo de vida e discrepância entre salários e seus bens.	(e)
Os gerentes das agências que você audita possuem altas dívidas pessoais e são instáveis (mudança frequente de empresa, divórcios etc.).	(a)
Os gerentes das agências que você audita tem forte associação de amizade e/ou parentesco com clientes que apresentam grande fluxo de operações nas agências.	(a)
O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal têm excessivos interesses em manter e/ou aumentar a evidenciação de uma tendência crescente de sobras financeiras.	(a)
<b>3.Características Econômico-Financeiras</b>	<b>Estudos</b>
As Cooperativas de Crédito, de modo geral, estão passando por um momento de declínio e as falências estão aumentando, gerando prejuízos aos cooperados.	(a), (b), (c)
De modo geral, as agências fazem um investimento significativo em uma linha de serviços que estão sujeitos a alta interferência de regulamentação governamental.	(a), (c)
O mercado em que as Cooperativas de Crédito atuam é altamente competitivo e saturado, gerando redução constante nos resultados das cooperativas.	(a), (c)
Das agências que você audita, percebe-se um rápido crescimento ou rentabilidade, considerado incomum para aquela agência, especialmente em comparação com outras agências do mesmo porte.	(a), (b)
Das agências que você audita, os clientes apresentam alto índice de inadimplência.	(a)
O capital de giro das agências que você audita não é, de modo geral, considerado suficiente para financiar suas operações.	(a)
Existem questões internas e externas das agências que você audita que provocam dúvidas quanto à continuidade das atividades da agência.	(a)
Existem agências que você audita que efetuam transações/operações (liberação de crédito) consideradas perigosas.	(a)
<b>4.Atividades Operacionais e dos Procedimentos de Controle Interno</b>	<b>Estudos</b>
Das agências que você audita, existe um número significativo de operações realizadas com clientes que levantam suspeitas.	(e)
Das agências que você audita, existem registros inadequados, arquivos incompletos, ajustes excessivos na contabilidade e transações não registradas.	(e)
Das agências que você audita, existem transações demasiadamente complexas especialmente no final do período contábil.	(c), (e)
Das agências que você audita, não há segregação de funções e inexistem controles básicos como dupla conferência e conciliações de controles automatizados.	(a), (d), (f)
Das agências que você audita, as normas que fornecem direcionamento e suporte na execução das tarefas entre agências não são cumpridas.	(f)
Das agências que você audita, o sistema utilizado não exige que um terceiro faça a confirmação de transações e liberações de crédito aos clientes.	(a), (d), (f)
Das agências que você audita, não existem limites de competências de acordo com a natureza e o valor dos recursos envolvidos em uma liberação de crédito e as decisões sobre liberação de crédito são dominadas por um único indivíduo.	(a), (f)
As conclusões, recomendações e manifestações sobre exames e eventuais deficiências nos controles internos das agências que você audita não são submetidas ao conselho de administração ou à diretoria e não permanecem à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.	(b), (c)
Nas agências que você audita, existem inadequações e/ou deficiências em contratos firmados com os clientes.	(b)
As operações de crédito e regras para constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa não são efetuadas com base em critérios consistentes e verificáveis e tampouco amparadas pelo nível de risco de crédito da operação.	(b)
As agências que você audita apresentam um sistema de controle interno (operacional) inadequado e no passado já apresentaram problemas.	(e), (c)
<b>5.Características da Auditoria Interna</b>	<b>Estudos</b>
Os gerentes das agências que você audita apresentam um comportamento dominante e de influência sobre a auditoria interna.	(b), (c), (d)

Existem restrições formais ou informais em relação ao auditor interno que limitam seu acesso a pessoas, informações e documentos das agências que você audita.	(b), (c), (d)
O responsável pela auditoria interna das agências que você audita é substituído com alta frequência.	(a), (d)
<p><b>Sendo:</b> Nota. Adaptado de (a) “The efficacy of a red flags questionnaire for assessing the possibility of fraud”, de K. V. Pincus, 1989, <i>Accounting, Organizations and Society</i>, 14, 153-163; (b) “Changing the model for prevention and detection of fraud”, de H. D. Glover e J. Y. Aono, 1995, <i>Managerial Auditing Journal</i>, 10, 3-9; (c) Resolução Bacen n. 2554, 1998; (d) “Red flagging as an indicator of financial statement fraud: The perspective of investors and lenders”, de C. Koornhof e D. Du Plessis, 2000, <i>Meditari Accountancy Research</i>, 8, 69-93; (e) “Internal auditors’ perceptions of the effectiveness of red flags to detect fraudulent financial reporting”, de G. D. Moyes <i>et al.</i>, 2006, <i>Journal of Accounting Ethics &amp; Public Policy</i>, 6, 1-28; (f) “Relevância dos red flags na avaliação do risco de fraudes nas demonstrações contábeis: A percepção de auditores independentes brasileiros”, de F. D. R Murcia <i>et al.</i>, 2008, <i>Revista Universo Contábil</i>, 4, 25-45.</p>	

Fonte: Magro e Cunha (2017)